GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.727 Campo Grande, terça-feira, 11 de janeiro de 2022. 178 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador ..... Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil .....Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda .....Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado..... Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública .....Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura..... Eduardo Correa Riedel
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... João Cesar Matto Grosso Pereira

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO 2
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 9
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 12
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 56
ATOS DE LICITAÇÃO 110
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 121
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO..... 164
MUNICIPALIDADES 169
PUBLICAÇÕES A PEDIDO 178

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.852, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 11.972, de 16 de novembro de 2005; do Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008; do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais; do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal; do Subanexo XIV - Da Escrituração Fiscal Digital (EFD) – ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O caput do art. 2º Decreto nº 11.972, de 16 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Nas operações de saída de bem de uso exclusivo na manutenção do sistema dutoviário de transporte do gás natural, promovidas pela filial da TBG localizada neste Estado, com a indicação de que se trata de remessa para conserto, a cobrança do ICMS fica suspensa pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, sob a condição de retorno ao estabelecimento de origem.

....." (NR)

Art. 2º O Decreto nº 12.632, de 13 de outubro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

§ 7º Excepcionalmente, e a critério do Superintendente de Administração Tributária, o prazo previsto nos §§ 1º e 2º deste artigo pode ser prorrogado, somente uma vez, sob a condição de efetivo pagamento ou parcelamento do débito dentro do prazo prorrogado, mediante pedido justificado do sujeito passivo.

.....

§ 12. .....:

I - cujos pedidos de baixa tenham sido deferidos, nos termos do art. 45 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, desde que:

a) a baixa tenha sido homologada nos termos do inciso I do § 5º ou do § 6º do referido art. 45; ou

b) o crédito tributário tenha sido extinto nos termos do inciso II do § 5º do referido art. 45;

....." (NR)

"Art. 2º .....

.....

§ 6º Excepcionalmente e a critério do Superintendente de Administração Tributária, o prazo previsto no § 2º deste artigo pode ser prorrogado, somente uma vez, sob a condição de efetivo pagamento ou parcelamento do débito dentro do prazo prorrogado, mediante pedido justificado do sujeito passivo.

....." (NR)

Art. 3º O Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 31. Ficam isentas, até 31 de dezembro de 2031 (Conv. ICMS 91/91):

....." (NR)

Art. 4º O Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com o seguinte acréscimo e alteração:

"Art. 42. .....:

.....

§ 8º A inscrição pode ser cancelada se:

I - o contribuinte deixar de entregar por 3 (três) períodos, consecutivos ou não, a Escrituração Fiscal Digital (EFD); a Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação (DeSTDA); a Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS - Substituição Tributária (GIA-ST) ou documento equivalente;

II - o optante do Simples Nacional deixar de apresentar a declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D)." (NR)

"Art. 46. No caso de indeferimento do pedido de baixa com fundamento na existência de pendências fiscais, o Chefe da Agência Fazendária deve, imediatamente após o respectivo ato, proceder ao cancelamento da inscrição estadual." (NR)

Art. 5º O Subanexo XIV - DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) – ao Anexo XV - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS – ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º .....

.....

§ 7º Uma vez iniciada a utilização da EFD, em decorrência de exigência regulamentar ou por opção, a obrigatoriedade do sujeito passivo pelo seu uso permanece em relação ao mês referência, incluída a fração de mês, em que a sua situação cadastral estiver ativa ou suspensa, nos termos da legislação relativa ao ICMS, ainda que, por qualquer circunstância, venha a ser enquadrado em regime tributário ou em situação fiscal distinto daquele em que se deu a exigência ou a opção.

....." (NR)

Art. 6º O disposto do *caput* do art. 2º do Decreto nº 11.972, de 16 de novembro de 2005, na redação dada pelo art. 1º deste Decreto, aplica-se também em relação às operações que nele se enquadrem, ocorridas anteriormente à vigência deste Decreto, e, que por motivo justificado, ainda não tenham retornado ao estabelecimento de origem.

Art. 7º Revoga-se o inciso XI do caput do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 14.644, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.853, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 12.312, de 11 de maio de 2007, que aprova a estrutura básica e operacional da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), conforme especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 12.312, de 11 de maio de 2007, abaixo indicados passam a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 1º A Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER), é uma autarquia estadual dotada de personalidade jurídica de direito público interno, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e tem suas competências estabelecidas no art. 24, § 2º, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e suas alterações.

§ 1º A AGRAER é uma entidade corresponsável pela promoção do desenvolvimento rural, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), com sede própria e foro no Parque dos Poderes na Capital do Estado.

....." (NR)

"Art. 3º À AGRAER, compete:

I - a definição das políticas, a prestação de serviços e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, cartografia, regularização fundiária e abastecimento e de outros serviços ligados ao desenvolvimento rural e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária, destinados aos produtores rurais, suas famílias e organizações (pessoas físicas e jurídicas), com prioridade para os agricultores familiares, quais sejam, os agricultores tradicionais, os assentados, os indígenas, os quilombolas os pescadores e os aquicultores;

.....

III - a concepção e a proposição da política de reforma e de desenvolvimento agrário, visando à regularização fundiária, a os projetos de assentamentos rurais, observados as normas de preservação ambiental e os princípios do desenvolvimento sustentável;

.....

XII - a atuação na transferência de tecnologia agropecuária e gerencial, inclusive por meio de crédito rural, com profissionais da AGRAER habilitados em seus respectivos Conselhos Regionais, bem como o apoio aos organismos creditícios na aplicação dos recursos financeiros e na avaliação dos resultados;

.....

XIX - a execução da sistemática de regularização fundiária das unidades de conservação do Estado de Mato Grosso do Sul, em articulação com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO);

....." (NR)

"Art. 5º .....:

.....

VII - as receitas provenientes da execução dos serviços de assistência técnica, extensão rural, pesquisa agropecuária, cartografia, regularização fundiária e abastecimento e de outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária;

VIII - as receitas de programas especiais incentivados;

IX - as transferências de recursos financeiros:

a) provenientes dos governos federal, estadual e municipal, de entidades nacionais, estrangeiras, públicas ou privadas;

b) decorrentes de acordos, ajustes, contratos ou de convênios e contratos firmados;

X - as operações de crédito;

XI - a recuperação de créditos ou de recursos próprios;

XII - as aplicações financeiras, juros, penalidades pecuniárias e de outros rendimentos semelhantes ou assemelhados." (NR)

"Art. 7º .....:

.....

I-A - órgão colegiado:

a) Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr);

II - unidade de direção superior:

a) Presidência (PRES);

III - unidades de assessoramento:

a) Procuradoria Jurídica (PJ);

b) Assessoria de Comunicação Social (ACS);

c) Assessoria de Convênios e Contratos (ACC);

d) Assessoria de Planejamento (APLAN);

e) Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI);

f) Unidade Técnica Estadual do Programa Nacional de Crédito Fundiário (UTE);

IV - unidades de gestão e de execução operacional:

a) Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento (GDA):

1. Centro de Comercialização da Agricultura Familiar (CECAF);

2. Escritórios Regionais;

3. Escritórios Municipais;

4. Postos Avançados;

b) Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia (GRF);

c) Gerência de Pesquisa Agropecuária (GPA):

1. Centro de Pesquisa e Capacitação da Agraer (CEPAER);

I - unidade de gestão instrumental:

a) Gerência de Administração e Finanças (GAF);

....." (NR)

"CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E DAS UNIDADES" (NR)

"Art. 8º .....:

.....

IX - o Superintendente Federal da Agricultura em Mato Grosso do Sul (SFA/MS), representando o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

§ 1º O Conselho de Administração, de caráter consultivo, reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado com antecedência mínima de dez dias, pelo Presidente ou pela maioria dos seus membros.

.....” (NR)

“Seção I-A
Do Órgão Colegiado” (NR)

“Art. 8º-A. O Comitê de Aplicação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), tem suas competências estabelecidas no seu ato de criação.” (NR)

“Seção II
Da Unidade de Direção Superior” (NR)

“Art. 10. À Presidência da AGRAER, exercida por um Diretor-Presidente, com auxílio de um Diretor-Executivo, escolhidos e nomeados pelo Governador do Estado, compete:

.....” (NR)

“Seção III
Das Unidades de Assessoramento” (NR)

“Art. 12. Compete às unidades de Assessoramento:

.....” (NR)

“Subseção I
Da Procuradoria Jurídica” (NR)

“Art. 12-A. À Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente à Diretoria da Presidência, compete o assessoramento e a consultoria jurídica dos interesses da Agraer.

Parágrafo único. Os Procuradores de Entidade Pública exercerão as funções de consultoria e assessoramento jurídico de interesse da entidade, na esfera administrativa, sob a supervisão técnica da Procuradoria-Geral do Estado, conforme definido em regulamento.

“Subseção II
Da Unidade Seccional de Controle Interno” (NR)

“Art. 12-B. À Unidade Seccional de Controle Interno, subordinada à Presidência, compete exercer as funções de correição, ouvidoria e auditoria governamental, sob a orientação normativa, a supervisão técnica e a fiscalização específica da Controladoria-Geral do Estado, órgão central do Sistema de Controle Interno, e tem suas competências específicas estabelecidas no art. 11 do Decreto nº 14.879, de 13 de novembro de 2017.” (NR)

“Seção IV
Das Unidades de Gestão e de Execução Operacional” (NR)

“Art. 13. Compete às unidades de gestão e de execução operacional realizar as políticas públicas da competência da Entidade, definidas no Regimento Interno.” (NR)

“Art. 14. À Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento (GDA), subordinada diretamente à Presidência, compete:

.....

II - propor a contratação e o remanejamento de pessoal dos Escritórios Regionais, dos Escritórios Municipais e dos Postos Avançados, objetivando melhores resultados nas ações da AGRAER.” (NR)

"Art. 15. À Gerência de Regularização Fundiária e Cartografia (GRF), subordinada diretamente à Presidência, compete:

....." *(NR)*

"Art. 16. À Gerência de Pesquisa Agropecuária (GPA), subordinada diretamente à Presidência, compete:

....." *(NR)*

"Seção V
Da Unidade de Gestão Instrumental" *(NR)*

"Art. 17. À Gerência de Administração e Finanças (GAF), subordinada diretamente à Presidência, compete executar as atividades relacionadas a pessoal, suprimento de materiais, serviços gerais, transporte, zeladoria, portaria, patrimônio, documentação, arquivo, planejamento, administração financeira, orçamentária e contábil." *(NR)*

"Art. 18. A Presidência será exercida por um Diretor-Presidente e um Diretor-Executivo, com apoio de gerentes, assessores, chefes e coordenadores." *(NR)*

"Art. 19. As atividades de direção, chefia e assessoramento da AGRAER serão desempenhadas por servidores nomeados em cargo em comissão, conforme estabelecido no Anexo VII da Lei nº 5.305, de 21 de dezembro de 2018." *(NR)*

"Art. 23. O Regimento Interno será aprovado por Portaria do Diretor-Presidente da AGRAER e publicado no Diário Oficial no prazo, máximo, de 60 dias, contados da publicação deste Decreto." *(NR)*

"Art. 23-A. O Diretor-Presidente da AGRAER poderá reorganizar os escritórios regionais, escritórios municipais, postos avançados, setores e núcleos, por meio de Portaria, observados os seguintes requisitos:

I - a necessidade do serviço;

II - a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e materiais;

III - a integração das ações da AGRAER com as políticas de desenvolvimento do setor rural em consonância com os Municípios, Estados e União;

IV - o atendimento às prioridades e às peculiaridades de cada esfera governamental, com base em estudos sobre o assunto." *(NR)*

Art. 2º O Anexo único do Decreto nº 12.312, de 11 de maio de 2007, organograma da estrutura básica da AGRAER passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Revogam-se o inciso XVII do art. 3º e os incisos VI e VIII do art. 8º do Decreto nº 12.312, de 11 de maio de 2007.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA DA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DO DECRETO Nº 15.853, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA BÁSICA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER)

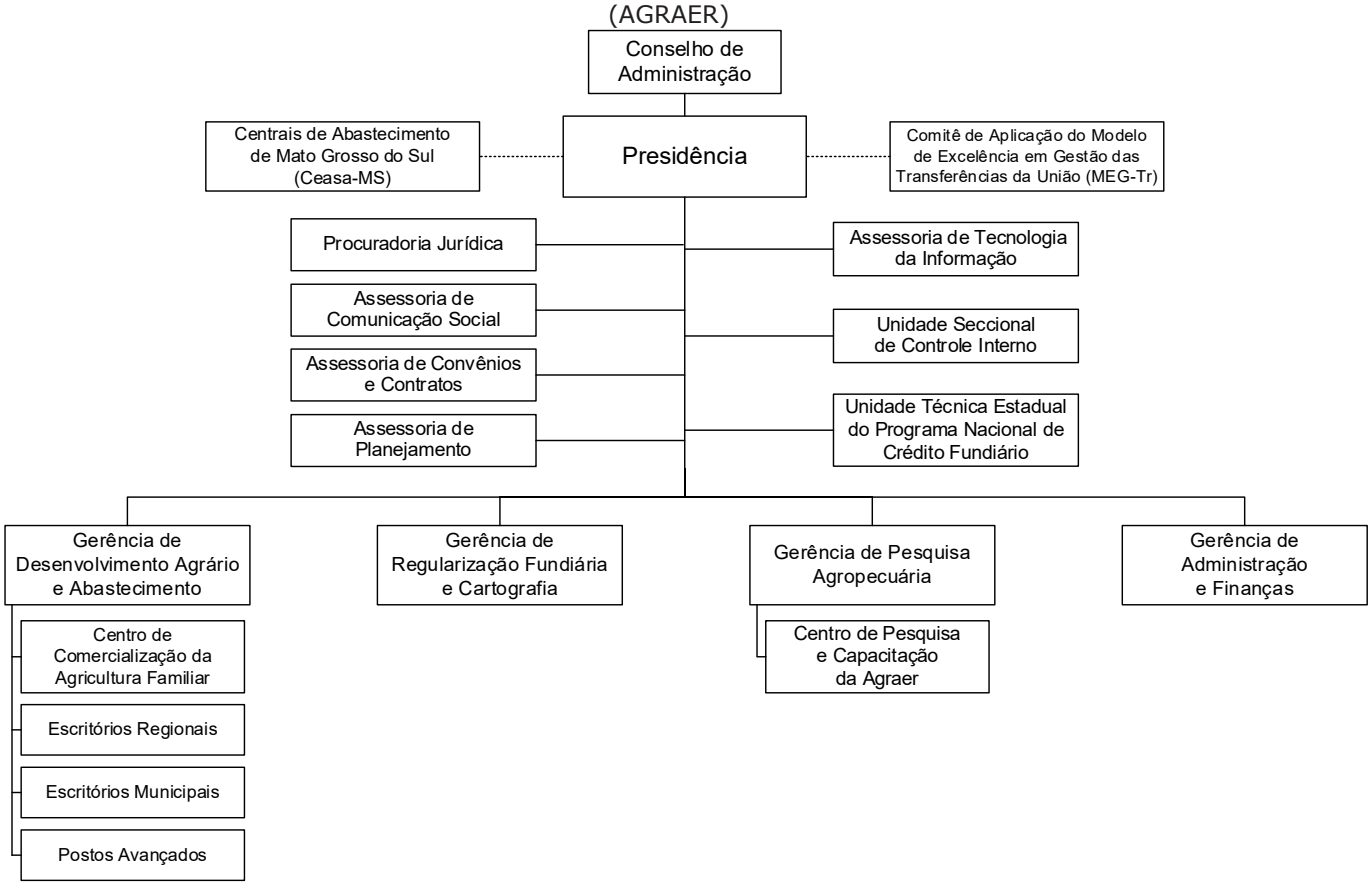

DECRETO Nº 15.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos vacantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Saúde (SES).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.175, de 6 de abril de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 201 (duzentos e um) cargos vacantes da carreira Gestão do Sistema Único de Saúde, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado Saúde, distribuídas conforme especificado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde, a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O edital de abertura do concurso público estabelecerá as atribuições da Comissão Organizadora do certame, os requisitos para a investidura nos cargos, o prazo de validade, o número de vagas oferecidas por cargo, função e por área de habilitação ou de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação e os valores atribuídos aos títulos e à remuneração do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO DO DECRETO Nº 15.854, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CARGOS E FUNÇÕES

Cargos	Funções	Vagas
Auditor de Serviços de Saúde	Auditor de Serviços de Saúde	14 (quatorze)
Fiscal de Vigilância Sanitária	Fiscal de Vigilância Sanitária	7 (sete)
Especialista de Serviços de Saúde	Analista de Desenvolvimento Profissional	6 (seis)
	Arquiteto	1 (um)
	Assistente Social	4 (quatro)
	Biólogo	4 (quatro)
	Cirurgião Dentista - 20 horas	5 (cinco)
	Enfermeiro	27 (vinte e sete)
	Farmacêutico	3 (três)
	Farmacêutico-Bioquímico	20 (vinte)
	Fonoaudiólogo	1 (um)
	Gestor de Serviços de Saúde	18 (dezoito)
	Médico - 20 horas	13 (treze)
	Nutricionista	2 (dois)
	Psicólogo	5 (cinco)
	Médico Veterinário	1 (um)
	Sanitarista	9 (nove)
Assistente de Serviços de Saúde	Assistente de Serviços de Saúde	50 (cinquenta)
	Técnico de Enfermagem	3 (três)
	Técnico de Laboratório	5 (cinco)
Auxiliar de Serviços de Saúde	Agente Condutor de Veículos	3 (três)
Total de Vagas		201 (duzentas e uma)

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8°, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 002/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022						R$
ESPECIFICAÇÃO	INC	ESF	GND	FON	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS						
27201.10.302.2043.4062		S				
Otimização da Gestão Hospitalar						
	3		3	240	0,00	300.000,00
	3		4	240	300.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	300.000,00	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
29101.12.362.2046.4089		F				
Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento de ensino médio.						
	3		3	100	0,00	4.000,00
	3		3	112	0,00	360.000,00
	3		4	100	4.000,00	0,00
	3		4	112	360.000,00	0,00
29101.12.368.2046.4094		F				
Prover infraestrutura de qualidade para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino em todas as suas modalidades.						
	3		3	100	0,00	6.500.000,00
	3		4	100	6.500.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	6.504.000,00	6.504.000,00
SUBTOTAL				112	360.000,00	360.000,00
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO						
35101.28.841.0907.9017		F				
Refinanciamento da Dívida Pública Contratual Estadual Interna						
	3		2	100	0,00	60.000.000,00
35101.28.843.0903.9003		F				
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.						
	3		2	100	60.000.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	60.000.000,00	60.000.000,00
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL						
55203.04.272.0016.4251		S				
Manutenção e Operacionalização da AGEPREV						
	2		1	250	900.000,00	0,00
	2		3	250	1.200.000,00	0,00
SUBTOTAL				250	2.100.000,00	0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS						
57201.26.122.0018.4288		F				
Manutenção e Operacionalização da AGESUL						
	3		4	281	124.000,00	0,00
57201.26.782.2059.4290		F				
Obras de drenagem e pavimentação em áreas urbanas degradadas						
	3		4	281	0,00	124.000,00
SUBTOTAL				281	124.000,00	124.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO						
65101.08.122.0019.4321		S				
Custeio e Operacionalização das atividades da SEDHAST						
	3		2	100	0,00	2.000,00

	3		6	100	0,00	100,00
65101.08.244.0019.4344		S				
Operacionalização e Gestão do Sistema Único da Assistência Social						
	3		3	103	0,00	727.300,00
65101.08.244.2088.4081		S				
Executar o Programa Rede Solidária, com ações socioeducativas, cursos de qualificação profissional e parcerias público privadas, para pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social						
	3		3	103	727.300,00	0,00
65101.08.843.0905.9020		S				
Parcelamento de Dívida com o INSS e Outros da SEDHAST						
	3		2	100	2.000,00	0,00
	3		6	100	100,00	0,00
SUBTOTAL				100	2.100,00	2.100,00
SUBTOTAL				103	727.300,00	727.300,00
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS						
EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS MINERAIS						
71203.04.663.0020.4406		F				
Manutenção e Operacionalização do MS MINERAL						
	2		3	240	25.000,00	0,00
SUBTOTAL				240	25.000,00	0,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL						
71206.20.122.0020.4441		F				
Manutenção e Operacionalização da AGRAER						
	3		3	100	0,00	90.600,00
71206.20.573.2071.4444		F				
AGRAER Pesquisa Agropecuária						
	3		4	240	48.673,00	0,00
71206.20.606.2071.4442		F				
ATER para Agricultura Familiar						
	3		3	100	90.600,00	0,00
	3		3	240	0,00	48.673,00
SUBTOTAL				100	90.600,00	90.600,00
SUBTOTAL				240	48.673,00	48.673,00
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MS						
71207.04.122.0020.4462		F				
Manutenção e Operacionalização da FUNDECT						
	3		3	100	0,00	400.000,00
	3		4	100	400.000,00	0,00
SUBTOTAL				100	400.000,00	400.000,00
TOTAL				100	66.996.700,00	66.996.700,00
TOTAL				103	727.300,00	727.300,00
TOTAL				112	360.000,00	360.000,00
TOTAL				240	373.673,00	348.673,00
TOTAL				250	2.100.000,00	0,00
TOTAL				281	124.000,00	124.000,00
TOTAL GERAL					70.681.673,00	68.556.673,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a reativação, suspensão e cancelamento de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e consequentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Fica SUSPENSA, com base no disposto na alínea "d", do inciso II, do art. 38 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, a inscrição estadual do contribuinte relacionado no Anexo II a este Ato Declaratório;

Art. 3º Ficam CANCELADAS, com base no disposto na alínea "a", do inciso III, do art. 42 do Anexo IV - Do Cadastro Fiscal, ao RICMS, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo III a este Ato Declaratório;

Parágrafo único. O cancelamento das inscrições estaduais de que trata este artigo implica a aplicabilidade do disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 42 do Anexo IV – Do Cadastro Fiscal, ao RICMS.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS,10 de Janeiro de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 002/2022 10 DE JANEIRO DE 2022

CAARAPO		
1	FABIO MORAES DA SILVA	28.744.696-4
2	PEDRO FELIPE DE JESUS PEREIRA	28.802.162-2
CAMPO GRANDE		
3	CEREALISTA CANAA LTDA	28.354.886-0
4	HUGO DAL PRA CAMPANO	28.807.055-0
5	KATIA NICIA NEVES NUNES 92455310159	28.453.738-1
6	MARIO S. LIMA JUNIOR REPRESENTACAO	28.452.164-7
7	MULTISEEDS PROD AGROP E REPRESENTACOES LTDA	28.395.617-8
8	REAL PADARIA E CONFEITARIA LTDA ME	28.382.510-3

CORUMBA		
9	IEDA SALLES DE BARROS	28.701.567-0
DOURADOS		
10	ADALBERTO MERLIM DA SILVA & CIA LTDA ME	28.411.261-5
11	MAIKON FRANCO CARNEIRO	28.692.400-5
FATIMA DO SUL		
12	JEAN MICHEL SCHIAVI DO NASCIMENTO	28.810.306-8
13	JEAN MICHEL SCHIAVI DO NASCIMENTO	28.810.305-0
ITAQUIRAI		
14	MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	28.639.741-2
IVINHEMA		
15	JOAO ROBERTO DA SILVA	28.793.170-6
LAGUNA CARAPA		
16	CLEOSMAR PORTELA	28.688.006-7
SIDROLANDIA		
17	ANTONIO DO AMOR DIVINO	28.813.142-8
TRES LAGOAS		
18	ARRUMA CAR LTDA	28.382.607-0

ANEXO II AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 002/2022 10 DE JANEIRO DE 2022

TRES LAGOAS		
1	ESPOLIO DE LEONIDIO FLUMIAN	28.506.880-6

ANEXO III AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 002/2022 10 DE JANEIRO DE 2022

CAMPO GRANDE		
1	KARINE CARLOS RODRIGUES BILAIA 06256754107	28.457.657-3
2	MARIA DAS GRAAS SILVA	28.424.067-2
COSTA RICA		
3	MAXIMAR GARCIA PEREIRA 83391657120	28.388.395-2
IVINHEMA		
4	ELIANE MARIA DA SILVA LIMA	28.426.907-7
PARANAIBA		
5	MORAIS SEZAR DA SILVA 56232500172	28.345.295-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/ 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º-D do Anexo III ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998,

R E S O L V E:

I – Dar conhecimento às entidades representativas do setor envolvido na produção e na comercialização do produto queijo muçarela, do resultado da pesquisa de preços realizada pela Unidade de Pesquisa de Mercadorias (UPEM), vinculada à Coordenadoria de Apoio à Administração Tributária (CAAT), nos termos do art. 9º-C do Anexo III ao RICMS, para efeito de fixação do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final (PMPF) do referido produto;

II – estabelecer prazo de cinco dias, contados da publicação deste Edital, para que, caso discordem dos preços

obtidos na pesquisa, as referidas entidades representativas se manifestem, de forma fundamentada;

III – informar às referidas entidades representativas que:

a) para efeito da manifestação de que trata o inciso II deste edital, elas podem obter, desde que observado o prazo estabelecido no referido inciso e sem qualquer alteração do mesmo, informações sobre a pesquisa realizada, mediante requerimento dirigido à UPEM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), Bloco II, Parque dos Poderes, em Campo Grande-MS, neste Estado, hipótese em que:

1 - O requerimento deve ser encaminhado à UPEM de forma eletrônica, pelo e-mail: pesquisadeprecos@fazenda.ms.gov.br, podendo as entidades requerentes solicitarem confirmação do recebimento do e-mail;2 - A UPEM encaminhará a informação solicitada às entidades requerentes, também de forma eletrônica, pelo mesmo e-mail através do qual lhe foi enviado o requerimento, ou mediante simples resposta a ele;

3 - Considerar-se-á recebida a informação da UPEM, pelas entidades requerentes, na mesma data do seu encaminhamento eletrônico;

b) nos termos dos §§ 2º, 3º e 4º do art. 9º-D do Anexo III ao RICMS:

1 - Se no prazo estabelecido no inciso II deste Edital não houver a manifestação fundamentada de que trata o referido inciso, o resultado da pesquisa de preços será considerado válido, podendo a SEFAZ adotar as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado;

2 - Se houver manifestação fundamentada, no prazo estabelecido no inciso II deste Edital, a SEFAZ analisará os fundamentos apresentados e dará conhecimento da decisão sobre a manifestação às entidades representativas manifestantes, com a devida fundamentação;

3 - Na hipótese de a decisão sobre a manifestação das entidades representativas for pela não aceitação da fundamentação apresentada, a SEFAZ adotará as medidas necessárias para a fixação do PMPF apurado, mediante divulgação por ato do Superintendente de Administração Tributária, publicado no Diário Oficial do Estado.

IV - **Tornar sem efeito** o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 2/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.726 de 10 de janeiro de 2022, páginas 5 a 9.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022

WILSON TAIRA
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 4/ 2022

17 - Produtos alimentícios

24.01 - Queijo muçarela

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	*AÇÃO
7898359860009	QUEIJO MUCARELA BURITY - 1KG	32,46	I
7898903961022	QUEIJO MUCARELA BURITAMA PEQUENO - 1KG	48,45	I
7898958057039	QUEIJO MUCARELA MANÁ PECA - 1KG	34,35	I
7898958057046	QUEIJO MUCARELA MANÁ PECA - 800GR	33,14	I
7898234310025	QUEIJO MUCARELA ALVORADA - 1KG	37,35	I
7898903961015	QUEIJO MUCARELA BURITAMA - 1KG	35,78	I
7898214551233	QUEIJO MUCARELA FREMA - 1KG	38,96	I
7898254561223	QUEIJO MUCARELA UNIÃO - 1KG	35,71	I
7898926931040	QUEIJO MUCARELA MARIANA - 1KG	32,37	I
7898957660100	QUEIJO MUCARELA SANTA HELEINE - 500GR	54,56	I
7898957660032	QUEIJO MUCARELA NOZINHO SANTA HELEINE - 1KG	54,83	I
7898957660162	QUEIJO MUCARELA NOZINHO CONDIMENTADO SANTA HELEINE - 1KG	57,38	I

736532586216	QUEIJO MUCARELA KINOBRESA FATIADO - 150GR	8,08	I
2500000001857	QUEIJO MUCARELA LIBERA - 1KG	41,20	I
7891097000737	QUEIJO MUCARELA PRESIDENT FATIADO - 1KG	42,19	I
7891097101359	QUEIJO MUCARELA SANTA ROSA - 1KG	48,99	I
7891097103285	QUEIJO MUCARELA PRESIDENT FRESCO - 100GR	6,26	I
7891097103841	QUEIJO MUCARELA PRESIDENT FATIADO - 300GR	14,41	I
7891143020399	QUEIJO MUCARELA POLENGHI FATIADO - 150GR	11,99	I
7891164027117	QUEIJO MUCARELA AURORA FATIADA - 150GR	9,05	I
7891164027520	QUEIJO MUCARELA AURORA - 1KG	42,50	I
7891164027742	QUEIJO MUCARELA AURORA FATIADO - 500GR	24,31	I
7891515980009	QUEIJO MUCARELA SANTA ROSA - 1KG	26,31	I
7891737978532	QUEIJO MUCARELA MEMBÉ FATIAS - 150GR	9,89	I
7893000067561	QUEIJO MUCARELA MUTSARELA - 1KG	43,98	I
7893000084315	QUEIJO MUCARELA SADIA FATIADO - 200GR	10,52	I
7896030520181	QUEIJO MUCARELA TIROLEZ LIGHT FATIADO - 150GR	9,88	I
7896030520198	QUEIJO MUCARELA TIROLEZ LIGHT SEM LACTOSE - 150GR	11,42	I
7896030520259	QUEIJO MUCARELA TIROLEZ FATIADO - 150GR	9,37	I
7896030520495	QUEIJO MUCARELA TIROLEZ LIGHT ZERO LACTOSE - 1KG	86,32	I
7896030520761	QUEIJO MUCARELA TIROLEZ STICK - 60GR	3,94	I
7896034680096	QUEIJO MUCARELA PRESIDENT - 1KG	31,80	I
7896051165446	QUEIJO MUCARELA ITAMBÉ FATIADA - 150GR	7,35	I
7896066766225	QUEIJO MUCARELA HERCULES FATIADO - 150GR	11,77	I
7896077600778	QUEIJO MUCARELA CRIOULO FATIADA - 150GR	10,45	I
7896077601195	QUEJIO MUCARELA CRIOULO FATIADA ZERO LACTOSE - 150GR	12,06	I
7896077601508	QUEIJO MUCARELA CRIOULO LIGHT FATIADA - 150GR	11,56	I
7896114100711	QUEIJO MUCARELA IPANEMA FATIADA - 160GR	7,59	I
7896114100759	QUEIJO MUCARELA IPANEMA - 1KG	45,76	I
7896114100780	QUEIJO MUCARELA IPANEMA - 160GR	8,83	I
7896114100902	QUEIJO MUCARELA IPANEMA - 400GR	18,99	I
7896256600544	QUEIJO MUCARELA TIROL FATIADO - 150GR	5,74	I
7896256602265	QUEIJO MUCARELA TIROL - 400GR	16,72	I
7896275960018	QUEIJO MUCARELA FRIMESA - 500GR	27,90	I
7896275960025	QUEIJO MUCARELA FRIMESA - 1KG	41,77	I
7896275970208	QUEIJO MUCARELA FRIMESA LIGHT - 500GR	29,88	I
7896275970383	QUEIJO MUCARELA FRIMESA FATIADO - 200GR	11,00	I
7896275980870	QUEIJO MUCARELA FRIMESA FATIADO - 500GR	29,90	I
7896275982058	QUEIJO MUCARELA FRIMESA FATIADO ZERO LACT LIGHT - 200GR	11,85	I
7896331100686	QUEIJO MUCARELA AVIACAO FATIADO - 150GR	11,81	I
7896354816755	QUEIJO MUCARELA LACTOBOM FATIADA - 150GR	8,06	I
7896354816762	QUEIJO MUCARELA LACTOBOM FATIADO - 400GR	22,61	I
7896354816779	QUEIJO MUCARELA LACTOBOM FATIADA - 1KG	55,66	I
7896504301018	QUEIJO MUCARELA SANTA CLARA FATIADA - 150GR	8,99	I
7896504305474	QUEIJO MUCARELA SANTA CLARA QUEIJO FATIADO S/LACTOSE - 150GR	9,50	I

7896629680050	QUEIJO MUCARELA CANTO DE MINAS - 1KG	31,75	I
7896629680197	QUEIJO MUCARELA CANTO DE MINAS ZER LAC - 400GR	14,74	I
7896629680296	QUEIJO MUCARELA CANTO DE MINAS FATIADO - 150GR	10,24	I
7896629680340	QUEIJO MUCARELA CANTO DE MINAS - 150GR	10,59	I
7896959310405	QUEIJO MUCARELA CASA DO QUEIJO - 3KG	111,07	I
7896959324778	QUEIJO MUCARELA CASA DO QUEIJO - 1KG	43,07	I
7896959360028	QUEIJO MUCARELA CASA DO QUEIJO - 150GR	8,09	I
7896959360059	QUEIJO MUCARELA CASA DO QUEIJO FATIADO - 400GR	15,44	I
7896959364002	QUEIJO MUCARELA SO LEITE - 800GR	36,95	I
7898072690174	QUEIJO MUCARELA BUFALA PALITO BÚFALO DOURADO - 1KG	59,53	I
7898121320212	QUEIJO MUCARELA LACTOVALE FATIADO - 150GR	9,53	I
7898130990093	QUEIJO MUCARELA BUFALA BOM DESTINO CEREJA - 250GR	20,79	I
7898130990468	QUEIJO MUCARELA BUFALA BOM DESTINO BOLA - 250GR	18,59	I
7898130990529	QUEIJO MUCARELA BUFALA BOM DESTINO BOLA - 160GR	14,67	I
7898146040898	QUEIJO MUCARELA LIG - 1KG	71,99	I
7898165960276	QUEIJO MUCARELA BOM DA FAZENDA - 1KG	51,33	I
7898194080013	QUEIJO MUCARELA BELLA BUFALA BOLA - 500GR	33,75	I
7898194080082	QUEIJO MUCARELA BELLA BÚFALA CEREJINHA - 200GR	17,83	I
7898194091101	QUEIJO MUCARELA VIDATIVA FATIADA - 200GR	11,97	I
7898194160081	QUEIJO MUCARELA LAC LELO FATIADA - 150GR	9,22	I
7898194160876	QUEIJO MUCARELA LAC LELO - 400GR	21,17	I
7898194161019	QUEIJO MUCARELA LAC LELO - 150GR	8,04	I
7898194161026	QUEIJO MUCARELA LAC LELO ZERO LACTOSE - 150GR	9,46	I
7898194162139	QUEIJO MUCARELA FIAPO - 1KG	36,99	I
7898205924909	QUEIJO MUCARELA LACFREE SEM LACTOSE - 150GR	12,46	I
7898215150107	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA PEDACO - 200GR	13,43	I
7898215150145	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA TRANCA - 1KG	53,08	I
7898215150169	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA BOLINHA - 1KG	65,99	I
7898215150176	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA PALITO - 1KG	65,99	I
7898215150282	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA FATIADO - 150GR	7,65	I
7898215150688	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA FATIADO - 500GR	23,33	I
7898215150695	QUEIJO MUCARELA PIRACANJUBA FATIADO - 1KG	48,17	I
7898223320479	QUEIJO MUCARELA REAL FATIADA - 150GR	8,02	I
7898223321209	QUEIJO MUCARELA JUMBO FATIADA - 150GR	8,75	I
7898240320247	QUEIJO MUCARELA REAL - 1KG	42,03	I
7898302150096	QUEIJO MUCARELA RINCAO - 500GR	35,97	I
7898905835093	QUEIJO MUCARELA BUFULA CEREJA LEVITARE VAC - 250GR	19,40	I

7898905835185	QUEIJO MUCARELA BUFALA BOLA LEVITARE - 200GR	16,81	I
7898905835338	QUEIJO MUCARELA BUFALA CEREJA LEVITARE - 200GR	18,35	I
7898911657405	QUEIJO MUCARELA CRUZILA FATIADO - 150GR	7,39	I
7898915624038	QUEIJO MUCARELA LUNHANI - 500GR	28,95	I
7898925834458	QUEIJO MUCARELA COYOTE FATIADO - 500GR	23,75	I
7898925834465	QUEIJO MUCARELA COYOTE FATIADO - 150GR	9,19	I
7898934645342	QUEIJO MUCARELA DE BÚFALA BÚFALO DOURADO ZERO LACTOSE - 150GR	18,37	I
7898934645359	QUEIJO MUCARELA DE BÚFALA BÚFALO DOURADO CEREJINHA - 150GR	15,34	I
7898946401035	QUEIJO MUCARELA DEALE FATIADO - 2KG	83,98	I
7898955617526	QUEIJO MUCARELA PRESIDENT FATIADO - 150GR	7,45	I
7898956205128	QUEIJO MUCARELA GRANADO XAVIER - 1KG	48,00	I
7898963213291	QUEIJO MUCARELA BÚFALA NACON - 150GR	19,27	I
7898994844617	QUEIJO MUCARELA SUDOESTE - 1KG	27,71	I
7898994844624	QUEIJO MUCARELA LACTOBEL - 1KG	39,90	I
9992124040790	QUEIJO MUCARELA REAL - 1KG	39,48	I
17896308304052	QUEIJO MUCARELA HELOISA - 1KG	30,03	I
7896145500023	QUEIJO MUCARELA CAMBY - 1KG	35,56	I
7896145500191	QUEIJO MUCARELA NOZINHO CAMBY - 1KG	55,35	I
7896308304147	QUEIJO MUCARELA DICA - 1KG	29,44	I
7897119300410	QUEIJO MUCARELA IMBAÚBA - 1KG	39,56	I
7897119300922	QUEIJO MUCARELA IMBAÚBA FATIADA EM BANDEJA - 150GR	8,04	I
7897119300939	QUEIJO MUCARELA IMBAÚBA FATIADA INTERFOLHADA - 1KG	48,90	I
7897119300960	QUEIJO MUCARELA IMBAÚBA FATIADA EM BANDEJA - 400GR	22,04	I
7898156910242	QUEIJO MUCARELA BURITY FATIADA E INTERFOLHADA - 200GR	8,92	I
7898156910259	QUEIJO MUCARELA BURITY FATIADA E INTERFOLHADA - 500GR	22,39	I
7898156910266	QUEIJO MUCARELA FATIADA E INTERFOLHADA BURITY - 1KG	38,61	I
7898298480290	QUEIJO MUCARELA BURITY NOZINHO S/ TEMPERO - 1KG	49,93	I
7898298480306	QUEIJO MUCARELA BURITY NOZINHO C/ TEMPERO - 1KG	52,95	I
7898298480313	QUEIJO MUCARELA BURITY PALITINHO C/ TEMPERO - 1KG	48,33	I

Legenda Ações*
I - Inclusão de Produto

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.988, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

TORNAR SEM EFEITO o Edital n. 31/2022 - Cadastro de Profissionais para Atuar, em Caráter Temporário, nos Cursos de Educação Profissional, Operacionalizados na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, de 27 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.718, de 28 de dezembro de 2021, páginas 5 a 26, e republicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.725, de 7 de janeiro de 2022, páginas 12 a 29.

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Extrato do Contrato N° 0085/2021/SED **N° Cadastral 16840**

Processo: 29/066.874/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e M. NANTES DE MELO MARTINS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de mobiliários escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640870004 - Educação Básica, Fonte de Recurso 0120000000 - RECURSOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (FUNDEB), Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor: R$ 1.444.500,00 (um milhão e quatrocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 15/12/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e MARCELA NANTES DE MELO MARTINS

Extrato do Contrato N° 0086/2021/SED **N° Cadastral 16842**

Processo: 29/066.874/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e L &L COMERCIAL E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliários escolares, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 12368204640870004 - Educação Básica, Fonte de Recurso 0120000000 - RECURSOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 (FUNDEB), Natureza da Despesa 44905242 - MOBILIARIO EM GERAL

Valor: R$ 3.193.750,00 (três milhões e cento e noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 15/12/2021

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e LEONARDO PRIMO DE ARAUJO

Republica-se por conter incorreção no original, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.723, de 5 de janeiro de 2022, páginas 38 - 61.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.984, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Preço Referência para fins de aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para as unidades de ensino da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;

Considerando o disposto no art. 40, *caput*, inciso X, e no art. 43, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre o critério de aceitabilidade dos preços e o julgamento das propostas para licitações e contratos da Administração Pública; e

Considerando o Decreto Estadual n. 15.706, de 28 de junho de 2021, e a Resolução/SED n. 3.960, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

RESOLVE:

Art. 1º Fica fixado o Preço Referência – orçamento estimado de preços unitários – como parte integrante do instrumento convocatório de compra, tanto da licitação quanto da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, pelas unidades de ensino da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o ano letivo 2022, na forma do quadro constante no Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único. A unidade de ensino deverá utilizar o Preço Referência fixado para a região onde está localizada.

Art. 2º O Preço Referência servirá de parâmetro na verificação de cada proposta apresentada pelos participantes (fornecedores).

Parágrafo único. Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, a unidade de ensino deverá anexar ao processo de compra uma versão impressa do Preço Referência.

Art. 3º O Preço Referência terá vigência a partir da data de sua publicação até o término do ano letivo 2022, e poderá ser revisto, a qualquer momento, em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado.

Parágrafo único. Cabe ao PROCON/MS promover as adequações necessárias nos preços dos produtos e publicá-las em Diário Oficial Eletrônico do Estado.
Art. 4º Fica revogada a Resolução/SED n. 3.891, de 15 de julho de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 4 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.984, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

PRODUTOS COTADOS		REGIÕES								
PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	[1]CAMPO GRANDE	[2]GRANDE DOURADOS	[3]BOLSÃO	[4]CONE-SUL	[5]PANTANAL	[6]LESTE	[7]NORTE	[8]SUDOESTE	[9]SUL-FRONTEIRA
ABACATE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,58	12,51	11,68	10,45	13,50	10,55	14,06	12,45	13,76
ABACAXI, Havaí, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	5,83	7,51	6,06	5,20	5,94	7,30	6,41	6,63	7,67
ABÓBORA, cabotiã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,14	2,97	3,20	3,51	2,99	3,04	3,46	3,47	3,19
ABÓBORA, paulista, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,27	4,41	3,43	5,25	3,26	3,80	4,27	3,90	5,65
ABOBRINHA, menina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,86	4,58	3,58	5,54	3,85	4,19	5,15	4,80	5,96
AÇAFRÃO-DA-TERRA (cúrcuma), em pó, obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de açafrão previamente lavadas e dessecadas, com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação, parasitas e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 50 g.	Unidade	6,57	5,82	5,49	6,28	5,50	4,63	5,68	5,49	4,56

ACELGA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	6,85	6,59	6,63	6,88	7,10	6,55	7,29	7,07	7,12
ACHOCOLATADO, em pó, a base de açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e aromatizantes. Deverá ser obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 400 g.	Unidade	6,77	6,95	8,36	6,82	7,32	6,53	7,61	7,59	7,10
AÇÚCAR, cristalizado. Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharum officinarum L.). Branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg.	Unidade	8,28	8,08	8,39	8,47	8,44	8,12	8,39	8,82	8,11
ADOÇANTE, dietético, liquido, a base de aspartame, não apresentar na composição xintol ou sorbitol ou frutose. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 271, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Saúde. Embalagem de polietileno atóxico com peso líquido de 100 ml.	Unidade	4,56	3,76	5,04	3,91	4,81	4,31	4,25	4,81	3,79
AGRIÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	4,53	3,83	4,96	3,43	4,04	4,03	4,34	3,38	3,56
ALFACE, crespa, em pé, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	2,67	3,37	5,03	3,32	2,92	3,99	3,15	2,97	2,58
ALHO, branco, sem réstia, bulbo inteiriço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	25,41	27,60	25,47	27,88	25,01	23,58	25,95	26,14	26,02

ALMEIRÃO, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	3,17	3,32	4,79	3,44	3,18	3,95	3,45	3,14	2,38
AMEIXA, nacional, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	14,95	20,53	18,77	22,34	18,29	17,77	16,09	22,01	21,42
AMIDO, de milho. Produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.), fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	6,34	6,12	6,40	6,34	5,91	5,82	6,34	5,97	6,72
ARROZ, tipo 1, agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5 kg.	Unidade	19,41	21,12	21,85	22,37	20,17	21,16	21,61	22,11	22,74
AVEIA, em flocos finos. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	18,02	16,71	17,29	18,09	16,60	15,39	17,66	16,56	14,00
BANANA, da terra, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	10,41	11,46	7,92	9,62	9,00	8,21	10,17	11,99	7,98

BANANA, maçã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	11,28	9,33	6,90	7,78	10,20	8,45	7,63	11,41	7,39
BANANA, nanica, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,81	4,67	3,97	4,00	5,33	3,91	5,92	6,18	4,11
BANANA, prata, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,85	7,18	5,84	5,93	6,86	6,20	7,52	7,84	6,46
BATATA, doce, roxa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,65	4,56	4,78	4,83	4,06	4,27	3,96	5,04	4,73
BATATA, inglesa, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,82	5,39	5,02	5,79	4,52	5,29	4,12	5,11	5,48
BEBIDA LÁCTEA ACHOCOLATADA, líquida, fluída, homogênea, com cor branca opaca, pasteurizada. Produto lácteo resultante da mistura do leite (em suas diferentes formas) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó), adicionado ou não de produtos ou substâncias alimentícia (Ex: Cacau, gordura vegetal) selecionados e outros produtos lácteos, cuja base Láctea representa pelo menos 51% (cinqüenta e um por cento) massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 200 ml.	Unidade	1,48	1,36	1,38	1,43	1,58	1,34	1,43	1,89	1,84

BEBIDA LÁCTEA, sabores variados. Produto lácteo resultante da mistura do leite (in natura, pasteurizado, esterilizado, UHT, reconstituído, concentrado, em pó, integral, semidesnatado ou parcialmente desnatado e desnatado) e soro de leite (líquido, concentrado e em pó) adicionado ou não de produto(s) ou substância(s) alimentícia(s), gordura vegetal, leite(s) fermentado(s), fermentos lácteos selecionados e outros produtos lácteos. A base Láctea representa pelo menos 51% massa/massa (m/m) do total de ingredientes do produto. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.	Unidade	3,86	3,92	4,36	3,74	3,99	4,02	4,10	4,02	4,65
BERINJELA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,77	7,48	5,19	6,71	5,18	5,26	4,75	6,17	7,97
BETERRABA, especial, tipo A, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,66	3,53	3,81	3,48	3,41	3,40	3,73	4,10	3,84
BISCOITO DE POLVILHO, salgado e assado. Produto a base de polvilho, sem glúten, sem leite e derivados, sem lactose, submetido a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 100 g.	Unidade	5,01	5,04	5,59	4,59	4,85	4,93	4,83	4,65	4,64
BISCOITO, rosquinha de coco. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, lecitina de soja, amido de milho, açúcar invertido, leite de coco, coco ralado, leite integral. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.	Unidade	5,55	6,02	5,85	5,00	5,39	5,44	6,42	5,70	5,13

BISCOITO, tipo Cream Cracker. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.	Unidade	5,14	5,12	5,40	5,03	5,17	4,58	5,42	5,18	4,86
BISCOITO, tipo Maisena. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.	Unidade	5,24	5,15	5,40	5,03	5,17	4,58	5,41	5,18	4,86
BISCOITO, tipo Maria. Produto obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não, a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, amido de milho, açúcar invertido, outros. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes impermeáveis, lacrados, com peso líquido de 400 g.	Unidade	5,02	5,11	5,40	4,91	5,17	4,58	5,41	5,18	4,86
BROCOLIS, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	5,81	6,19	6,75	6,52	6,24	6,60	7,31	6,84	6,15

CAFÉ torrado e moído, selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc., com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem tipo almofada com peso líquido de 500 g.	Unidade	15,28	12,81	14,56	12,23	13,85	12,78	15,17	14,76	13,09
CANELA, em pó, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo-amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno transparente, com peso líquido de 50 g.	Unidade	11,63	11,83	13,21	14,65	13,16	10,91	11,79	12,57	12,22
CANJICA, de milho branco, tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	5,77	5,20	6,09	5,21	5,08	5,24	5,17	5,67	5,20
CARÁ, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,64	7,35	6,51	5,29	7,55	5,37	6,84	4,80	6,41
CARNE, bovina, patinho, resfriada, sem osso, em bifes, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	36,55	40,20	37,25	35,41	34,39	38,57	37,29	36,48	36,09
CARNE, bovina, acém, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	30,17	31,36	30,04	30,31	31,39	32,37	31,20	32,91	29,83
CARNE, bovina, miolo de agulha, moída, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	32,17	33,74	30,88	30,89	31,69	33,80	31,40	33,43	30,34

CARNE, bovina, músculo, resfriada, sem osso, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor vermelha brilhante ou púrpura. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10%. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	29,16	29,80	29,03	29,92	25,18	32,41	28,13	28,32	26,79
CARNE, de frango, coxa e sobrecoxa, congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	12,26	12,96	12,22	12,00	12,07	11,87	13,51	15,39	12,61
CARNE, de frango, inteiro (sem cabeça, vísceras e pés), congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	13,09	13,81	13,75	12,64	12,46	12,94	13,10	15,91	12,66
CARNE, de frango, peito, com osso, congelado, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	16,69	17,97	16,51	15,41	16,77	16,90	18,34	19,09	16,42
CARNE, de frango, peito, sem osso, congelada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico, cor amarela-rosada. Não deve apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	21,53	23,32	22,23	19,41	21,52	23,02	22,74	23,83	21,00

CARNE, suína, lombo, resfriada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor rosada. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	20,66	22,21	21,98	18,70	19,40	19,59	20,17	22,41	20,04
CARNE, suína, pernil, com osso, resfriada, obtida através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor e sabor característico, cor rosada. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	16,50	18,55	16,77	16,88	18,57	18,26	18,46	20,39	16,52
CEBOLA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,27	2,27	2,97	2,63	3,29	2,64	3,56	3,56	2,68
CEBOLINHA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	2,81	3,22	3,82	3,30	2,42	3,28	3,23	2,96	2,31
CENOURA, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,25	3,84	3,41	3,55	3,21	3,44	3,93	3,97	3,73
CHICÓRIA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	2,84	3,45	5,11	3,00	2,99	3,50	3,45	3,19	2,33
CHUCHU, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,50	4,26	3,88	4,87	2,83	3,59	3,80	3,88	4,70

COCO, ralado, sem açúcar. Produto obtido do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado e separado parcialmente da emulsão óleo/água por processos mecânicos, de acordo com a RDC 272/2005, da ANVISA. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 100 g.	Unidade	4,85	5,84	6,78	6,22	5,22	5,47	5,89	5,02	5,48
COLORÍFICO, alimentício. Produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhada, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,71	10,16	9,03	8,93	9,41	9,26	8,49	9,41	12,64
COUVE, folha, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	2,71	3,31	4,58	3,41	2,91	3,90	3,30	3,11	2,63
COUVE-FLOR, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	7,39	7,76	7,17	7,94	7,95	7,89	8,99	8,32	6,86
CRAVO, da índia, em botão floral maduro e dessecado, sãos e limpos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 8 a 10 g.	Unidade	4,49	4,00	4,30	4,34	5,75	3,42	4,72	3,83	4,55
DOCE DE BANANA, natural, sem conservantes, em tablete, acondicionado em porções individuais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polipropileno atóxico com peso líquido de 200 g.	Unidade	8,40	6,41	6,21	5,57	4,39	5,51	4,99	3,99	4,59
DOCE DE LEITE, pastoso, fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite, gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio, em quantidades estritamente necessárias para a redução parcial da acidez do leite. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polipropileno atóxico com peso líquido de 400 g.	Unidade	6,21	6,36	7,02	7,89	6,40	6,21	6,39	7,01	5,77

ERVILHA SECA, verde, partida, in natura, tipo 1. O produto deverá ser constituído de no mínimo 95 % de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Deverá ser isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 500 g.	Unidade	9,18	10,69	9,58	9,86	11,29	9,83	10,85	10,58	9,85
ESPINAFRE, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	4,40	3,90	5,25	2,99	5,75	3,79	4,58	6,74	3,19
EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, tetrapack ou polietileno com peso líquido de 350 g.	Unidade	5,66	5,51	5,95	5,17	6,00	5,08	5,87	5,59	5,18
EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 4 kg.	Unidade	-	28,56	50,97	31,40	41,53	-	53,33	48,23	38,82
EXTRATO, de tomate, concentrado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica em lata, Tetra Pack ou polietileno com peso líquido de 840 g.	Unidade	10,80	11,01	13,41	10,99	11,44	10,67	13,01	11,81	11,03
FARINHA, de mandioca. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitos e livre de umidade e fragmentos estranhos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,62	3,98	4,43	3,75	4,49	4,00	4,38	3,87	3,65

FARINHA, de rosca, seca, fina, ligeiramente torrada, de cor amarelada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	5,67	6,09	6,75	6,31	5,65	5,91	6,64	5,74	5,61
FARINHA, de trigo, especial. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	3,83	3,78	4,16	4,38	3,64	3,80	4,26	3,79	4,04
FEIJÃO, carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	7,53	8,60	8,73	7,88	7,85	7,83	7,72	8,83	8,40
FEIJÃO, preto, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 1 kg.	Unidade	8,11	8,83	9,54	8,26	8,18	9,06	8,50	9,25	8,67
FERMENTO, biológico, seco, instantâneo, em pó. Produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem aluminizada de 10 g.	Unidade	1,81	1,87	1,74	1,62	1,75	1,71	1,82	1,73	1,67
FERMENTO químico, em pó. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 100 g.	Unidade	3,47	3,51	3,72	3,47	3,41	3,17	3,38	3,42	3,37
FIGADO, bovino, resfriado, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	18,63	17,92	16,98	17,37	17,10	17,59	18,41	16,74	16,34

FÓRMULA INFANTIL de partida, em pó. Produto adequado para satisfazer, por si só, as necessidades nutricionais de lactentes sadios até seis meses de vida, composto por Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução ANVISA RDC n. 43/2011. Embalagem original de fábrica com peso líquido de 400 g.	Unidade	26,12	-	-	-	-	-	-	-	-
FÓRMULA INFANTIL de sequência, em pó, para lactentes sadios a partir do sexto mês de vida até doze meses de idade incompletos (11 meses e 29 dias) e ou para crianças de primeira infância sadias, que se constitua como o principal elemento líquido de uma dieta progressivamente diversificada, composta por leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). Deve atender as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e da Resolução ANVISA RDC n. 44/2011. Embalagem original de fabrica de 400 g.	Unidade	24,34	-	-	-	-	-	-	-	-
FUBA, de milho. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	3,79	3,82	3,73	3,73	3,50	3,67	3,61	3,68	3,25
GENGIBRE, rizomas frescos, inteiros ou fragmentados, com formato irregular, coloração castanho claro a pardacenta, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	9,56	9,52	10,94	11,19	8,73	9,54	9,63	11,32	9,23
GOIABA, vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	9,61	9,63	8,59	8,29	11,38	8,49	14,04	11,99	10,66

GOIABADA, tipo cascão, natural, sem conservantes, fabricada com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polipropileno atóxico de 400 a 600 g.	Unidade	4,75	4,73	4,43	4,78	4,51	5,63	4,58	4,58	4,86
HORTELÃ, miúda, para tempero, de primeira, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	3,37	3,88	4,26	3,45	2,72	4,05	3,31	3,02	2,35
INHAME, branco, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,67	6,56	6,89	5,47	7,09	5,59	7,22	7,57	6,18
IOGURTE, sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microrganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctica sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 900 ml.	Unidade	7,89	9,14	8,76	7,44	8,48	8,76	8,96	8,26	8,63
IOGURTE, com polpa de fruta, sabores variados. Produto obtido a partir do leite de vaca através da adição de microorganismos benéficos à saúde que realizam a fermentação láctea sobre o leite. Produto pasteurizado, adoçado e com sabor. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido total de 540 a 600 g, bandeja com 6 unidades.	Unidade	5,69	5,87	5,83	5,26	5,84	6,03	6,33	6,30	5,48
LARANJA, pera, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	2,71	3,61	2,79	2,85	2,83	2,85	3,18	3,48	3,00

LARANJA, lima, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	11,60	8,78	7,22	7,02	8,85	7,26	9,73	8,99	7,84
LEITE, de vaca, em pó, integral, pasteurizado, sem soro e sem amido. Produto obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada com peso líquido de 1 kg.	Unidade	39,82	40,32	42,22	39,29	39,46	40,90	40,79	45,55	38,67
LEITE, de vaca, líquido, integral, pasteurizado, tipo C. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75º C por 15 – 20”), altamente perecível, necessitando ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou carimbo SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Unidade	4,10	4,35	4,44	4,01	4,07	4,40	4,08	4,32	4,30
LEITE, de vaca, liquido, integral, pasteurizado, longa vida, UHT. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130º a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 Lt.	Unidade	4,80	5,04	4,98	4,87	4,73	4,89	4,96	5,20	5,18
LIMAO, Taiti, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	4,91	3,97	3,18	4,32	5,01	3,83	4,91	5,78	4,38
LOURO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 4 a 8 g.	Unidade	3,45	4,07	3,43	4,48	3,80	2,92	3,64	3,47	3,68

MAÇÃ, Fuji, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,92	7,06	6,31	6,05	6,13	5,45	6,18	6,80	6,27
MACARRÃO, tipo espaguete, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	3,99	4,06	4,36	4,29	4,04	4,21	4,19	4,35	4,08
MACARRÃO, tipo parafuso, com ovos. Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	3,99	4,11	4,34	4,13	4,07	4,21	4,26	4,32	4,08
MAMÃO, formosa, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,79	7,43	4,68	6,18	6,23	5,25	8,16	6,85	7,61
MANDIOCA, tipo branca/amarela, descascada, congelada, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,52	6,95	7,76	5,69	8,09	5,86	6,41	5,64	4,83
MANGA, Tommy, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,21	4,47	4,46	4,48	5,22	4,60	5,40	5,41	4,95

MARACUJÁ, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	17,64	11,49	11,86	12,81	16,59	10,77	14,24	14,55	10,71
MARGARINA. Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável, a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem polipropileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,54	8,88	9,43	8,57	9,11	8,52	9,25	10,12	8,74
MASSA PARA LASANHA, pré-cozida, à base de farinha de trigo ou sêmola. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	7,74	7,96	8,23	7,76	7,94	7,84	8,26	8,20	7,30
MAXIXE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,23	16,31	10,27	7,49	6,45	5,99	7,22	13,06	12,00
MEL, de abelha, in natura, em estado líquido, cristalizado ou parcialmente cristalizado. Produto alimentício produzido pelas abelhas melíferas, a partir do néctar das flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá ser adicionado de açúcares e/ou outras substâncias que alterem a sua composição original. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem transparente, atóxica.	Quilograma	42,07	44,95	44,15	44,23	43,63	35,35	39,28	36,70	34,64
MELANCIA, peso entre 6 a 10 kg, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	2,38	1,92	2,24	2,25	2,10	2,02	2,43	2,42	2,09
MELÃO, amarelo, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,87	5,44	5,23	5,51	5,34	5,47	5,39	5,78	6,54

MILHO PARA PIPOCA, tipo 1. Produto da variedade especial de milho (Zea mays everta), grãos sãos, limpos, isentos de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 500 g.	Unidade	4,50	4,45	4,81	4,94	4,91	4,14	4,73	5,25	4,26
MILHO, verde, in natura, **espiga,** de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	11,57	12,25	12,77	16,92	12,19	12,99	14,11	11,43	16,84
ÓLEO, de soja. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem de polietileno tereftalado (PET) com peso líquido de 900 ml.	Unidade	8,24	7,94	8,26	7,88	7,99	7,86	8,58	8,74	7,86
ORÉGANO, folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, aspecto folha ovalada, cor verde pardacenta, cheiro e sabor próprio. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem em polietileno transparente, com peso líquido de 10 g.	Unidade	2,66	1,18	2,11	1,02	0,99	1,00	1,26	0,71	0,81
OVO, classe A, branco ou de cor, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem de polietileno ou papelão com 12 unidades.	Unidade	8,35	8,03	7,83	7,29	7,70	7,33	7,86	8,43	7,57
PÃO, de forma. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com casca, fatiado, cortado verticalmente. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.	Unidade	8,83	9,29	9,22	7,85	9,61	8,84	9,44	9,33	7,89
PÃO, de sal, francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante, de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso.	Quilograma	11,26	11,50	11,39	9,92	10,52	10,61	11,34	10,23	10,13

PÃO, tipo hot dog. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada com farinha de trigo, fermento biológico, sal e água, podendo conter outras substâncias alimentícias, desde que aprovadas e mencionadas. O pão deverá ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O miolo deverá ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. O miolo deverá ser de cor branca, branco-pardo. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica.	Quilograma	21,53	20,58	17,85	14,05	21,86	16,04	22,51	19,08	15,53
PEIXE, merluza, em filé, congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	48,29	46,41	47,14	44,68	53,28	44,45	50,10	52,31	47,93
PEIXE, pintado. Congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	65,96	-	73,98	-	-	-	-	-	-
PEIXE, tilápia, em filé. Congelado, sem pele, sem espinha, obtido através do abate de animais sadios, não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Deve apresentar odor, cor e sabor característico. Embalagem em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).	Quilograma	50,40	52,11	54,03	51,79	57,01	53,83	52,66	54,76	47,11
PEPINO, comum, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	3,97	4,01	2,92	3,92	3,06	3,04	4,16	4,05	4,44
PERA, argentina, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	13,78	15,25	14,41	11,86	13,10	11,29	15,93	17,92	13,50

PIMENTÃO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	9,34	11,02	9,40	11,05	8,93	10,19	9,11	10,96	12,09
POLPA DE ACEROLA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,31	2,60	2,57	2,42	2,18	2,65	2,39	2,26	2,47
POLPA DE GOIABA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,31	2,60	2,57	2,42	2,18	2,65	2,39	2,06	2,47
POLPA DE MANGA. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,31	2,60	2,57	2,42	2,18	2,65	2,39	2,26	2,47
POLPA DE MARACUJÁ. Produto obtido a partir de frutas maduras e sadias, por meio de processo tecnológico adequado. Produto congelado, não fermentado, não adoçado e sem conservantes. Ausente de substâncias estranhas. Rotulagem contendo, no mínimo, registro do produto no MAPA, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ/DAP do fabricante, a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico com peso líquido de 100 g.	Unidade	2,90	3,22	2,88	2,91	2,95	3,38	2,50	2,98	3,03
POLVILHO AZEDO. Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 5,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	6,24	6,24	7,64	7,15	6,22	7,00	6,63	6,61	5,93
POLVILHO DOCE. Produto amiláceo extraído da mandioca (Manihot utilissima), com 1,0 de teor de acidez em ml de solução N% v/p máximo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá estar em conformidade com a Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de fábrica de 500 g.	Unidade	5,06	5,14	5,89	5,58	5,03	5,92	5,86	5,54	5,42

PROTEÍNA, de soja, texturizada, obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja, contendo no mínimo 50% de proteína, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com a RDC nº 268, de 22/09/2005, da ANVISA/MS. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno atóxico com peso líquido de 400 g.	Unidade	11,77	11,01	11,87	10,12	11,45	11,84	11,19	13,15	10,67
QUEIJO, muçarela, fatiado. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico.	Quilograma	48,17	47,45	45,24	42,37	38,31	44,81	41,46	45,27	41,85
QUIABO, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	17,67	22,04	12,96	22,99	12,76	18,11	12,31	17,36	15,80
RABANETE, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	5,88	3,96	9,92	3,99	5,99	12,37	6,77	5,29	4,18
RAPADURA DE CANA. Produto sólido obtido pela concentração a quente do caldo de cana (Sacharum officinarum). Deve ser fabricada com matéria prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Embalagem em polietileno de baixa densidade, atóxica e transparente.	Quilograma	20,84	27,98	23,31	24,61	20,31	20,62	23,39	22,52	-
REPOLHO, verde, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, tenro, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	2,44	3,02	2,94	3,01	2,51	2,74	2,84	3,38	3,12
RÚCULA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	3,27	3,48	4,20	3,41	3,07	3,97	3,46	3,07	2,60
SAGU. Produto preparado a partir do amido de mandioca com forma de grânulos redondos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.	Unidade	6,36	6,04	7,34	6,46	6,55	7,08	6,71	6,22	5,82

SAL, refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno com peso líquido de 1 kg.	Unidade	2,25	2,32	2,03	2,09	2,20	2,10	2,02	1,97	1,77
SALSA, em maço, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Unidade	2,87	3,22	3,85	3,31	2,42	3,28	3,39	2,87	2,29
SARDINHA, em conserva, em óleo de soja comestível, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade e o carimbo de inspeção do SIF/DIPOA (Sistema de Inspeção Federal) ou SIE (Sistema de Inspeção Estadual) ou SIM (Sistema de Inspeção Municipal). Embalagem em lata recravada e esterilizada com peso líquido de 125 g.	Unidade	6,26	6,61	6,23	5,99	6,40	5,41	6,54	6,86	6,02
SUCO DE SOJA, pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 1 lt.	Unidade	6,05	6,21	6,29	6,35	6,71	6,63	6,40	6,85	6,29
SUCO DE SOJA, pronto. Alimento a base de extrato de soja, com suco de fruta sabores variados. O produto deverá ser isento de gordura e conter no máximo 25mg de sódio por 100ml. Ingredientes: água, extrato de soja, suco natural, açúcar, acidulante e conservante. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem Tetra Pack de 200 ml com canudinho.	Unidade	2,04	2,04	2,27	2,21	2,56	2,63	2,31	2,47	2,48
SUCO DE UVA INTEGRAL. Composto líquido extraído da fruta madura e saudável, na concentração natural, sem diluição, sem adição de açúcar e de água ou sólidos solúveis, por processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto líquido, cor roxa, cheiro e sabor próprios da fruta até o momento do consumo. Deverá estar isento de parasitas, leveduras e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Não poderá conter corantes de qualquer natureza. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem original de 1lt.	Unidade	11,13	10,84	12,89	10,71	11,97	10,58	12,11	12,22	10,93
TANGERINA, poncã, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	7,13	6,45	6,93	4,46	5,96	6,10	8,07	8,02	5,13

TOMATE, cereja, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalagem de polietileno, transparente, atóxica e intacta com peso líquido de 300 g.	Unidade	9,29	11,99	10,64	9,88	11,88	11,99	12,75	8,13	9,96
TOMATE, **salada**, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	6,28	9,48	9,01	9,48	6,38	7,76	7,02	7,99	10,18
TRIGO PARA QUIBE, integral, quebrado e torrado, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de polietileno, transparente e atóxica com peso líquido de 500 g.	Unidade	5,28	5,28	6,06	4,83	5,58	5,59	5,57	5,64	5,24
UVA Itália ou Rubi, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	15,78	15,51	15,52	14,56	16,17	15,28	17,34	19,20	16,80
VAGEM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Quilograma	20,44	15,84	15,23	15,37	10,03	15,60	12,87	15,73	16,47
VINAGRE, de vinho tinto ou branco. Produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. Embalagem de PVC (policloreto de vinila) com peso líquido de 750 ml.	Unidade	7,75	8,37	8,96	7,99	8,20	7,37	8,23	8,09	7,42

Municípios/Microrregião:
[1]**CAMPO GRANDE:** Corguinho, Dois Irmãos do Buriti, Jaraguari, Nova Alvorada do Sul, Ribas do Rio Pardo, Rochedo, Sidrolândia e Terenos.
[2]**GRANDE DOURADOS:** Caarapó, Deodápolis, Douradina, Dourados, Fátima do Sul, Glória de Dourados, Itaporã, Jateí, Maracaju, Rio Brilhante e Vicentina.
[3]**BOLSÃO:** Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.
[4]**CONE-SUL:** Eldorado, Iguatemi, Itaquiraí, Japorã, Juti, Mundo Novo e Naviraí.
[5]**PANTANAL:** Anastácio, Aquidauana, Corumbá, 12,51Ladário e Miranda.
[6]**LESTE:** Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Batayporã, Ivinhema, Nova Andradina, Novo Horizonte e Taquarussu.
[7]**NORTE:** Alcinópolis, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel d'Oeste e Sonora.
[8]**SUDOESTE:** Bela Vista, Bodoquena, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Nioaque e Porto Murtinho.
[9]**SUL-FRONTEIRA:** Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Laguna Carapã, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução Nº 115/SES/MS **Campo Grande, 28 de dezembro de 2021**

Aprova o Regimento do Comitê Transfusional Inter-Hospitalar do Serviço de Hemoterapia.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Regimento do Comitê Transfusional Inter-Hospitalar do Serviço de Hemoterapia, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Anexo Único da **Resolução Nº 115/SES/MS**
Regimento Interno Comitê Transfusional Inter- Hospitalar

Art. 1º O Comitê Transfusional Inter-Hospitalar, de natureza técnico-científica, constituído por diferentes Serviços de Saúde que realizam transfusão de hemocomponentes e de profissionais de formação multidisciplinar, tem por finalidade o monitoramento contínuo das práticas hemoterápicas, planejamento das necessidades educativas e avaliação contínua da prática hemoterápica e hemovigilância, visando a melhoria das práticas, do comportamento dos envolvidos e fortalecendo a relação entre o corpo clínico hospitalar e o Serviço de Hemoterapia

Art. 2º A constituição do comitê visa atender ao disposto no artigo 145 da resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC n. 34 de 11 de junho de 2014.

Composição, Organização E Estrutura

Art. 3º O Comitê terá representantes dos Serviços de Saúde, Multidisciplinar e Multiprofissional.

Parágrafo único. O Comitê poderá contar com consultor interno ou externo das instituições que fazem parte do Comitê Inter-Hospitalar, quando necessário.

Art. 4º Os Membros do Comitê serão indicados pelos Serviços de Saúde que fazem parte do Comitê Transfusional Inter-Hospitalar.

Art. 5º Cada Serviço de Saúde poderá indicar até dois membros para formação do Comitê, sendo obrigatório que um deles faça parte da equipe de assistência e transfusão.

Art. 6º Os membros do Comitê terão mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

Art. 7º O Comitê Transfusional Inter- Hospitalar deverá contar com um presidente e um secretário para coordenar as reuniões:

§1º O presidente e o secretário do Comitê serão eleitos por seus pares na primeira reunião de cada biênio:

I - o Presidente será um médico Hematologista, representante do Hemocentro Coordenador;

II - o Secretário será eleito por seus pares.

§2º Os membros poderão ser reconduzidos por até três mandatos, podendo ser reconduzidos por maior período caso o Serviço de Saúde não disponha de profissional para substituição.

Art. 8º As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, estabelecidas em cronograma, com data e hora definidas.

Parágrafo único. O Comitê poderá se reunir extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou requerido pela maioria de seus membros.

Art. 9º O quórum mínimo para as decisões será a maioria absoluta, correspondente ao número inteiro imediatamente superior à metade do total de membros do Comitê.

Parágrafo único. Para segunda chamada será considerado o quórum mínimo de um terço do número total dos membros.

Art. 10 Será realizada ata sucinta de cada reunião, devidamente assinada pelos membros participantes.

Competência

Art. 11 Ao Comitê transfusional Inter-Hospitalar compete:

I - elaborar planos de ação e estabelecer estratégias de atuação para aumentar a segurança transfusional, dentro da área de abrangência estabelecida na instituição;

II - promover educação continuada na área transfusional para profissionais de saúde integrantes da equipe assistencial;

III - desenvolver mecanismos (ex: protocolos) para avaliações das requisições transfusionais antes de sua liberação para uso;

IV - zelar pelo cumprimento das normas vigentes;

V - monitorar os eventos adversos à transfusão de sangue e hemocomponentes, juntamente com a comis-

são de hemovigilância do serviço de saúde.

VI - estreitar a relação do serviço de hemoterapia e os diversos serviços do hospital e criar um programa efetivo de revisão da utilização de hemocomponentes, com o objetivo de unificação de condutas relativas à hemoterapia e hemovigilância.

Disposições Gerais

Art. 12 O presente Regimento Interno será aprovado por decisão da maioria simples dos membros do Comitê Transfusional Inter-Hospitalar, e poderá ser alterado pelo mesmo quórum, quando se fizer necessário.

Art. 13 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Comitê Transfusional Inter-Hospitalar, em reunião agendada previamente.

Art. 14 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/SUPAS-I/2021"
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 84/2021
Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenho da função de Coordenadora, na Unidade da Residência Inclusiva do município de Dourados /MS, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
Processo: 65/011191/2021
Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
Contratado: Mayara Amaro Dorneles – CPF n. 042.615.801-60

Valor Mensal: R$3.550,00,00 Três Mil quinhentos e cinquenta reais)

Período: 17 de dezembro 2021 a 17 de dezembro de 2022.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
"Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/SUPAS-III/2021"
RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS/SUAS/MS

Objetivo: Os presentes contratos têm por finalidade a admissão temporária de profissionais para prestação de serviços pelo contratado de acordo com as atividades relativas às funções especificadas no quadro abaixo, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, com lotação nas respectivas Residências Inclusivas.
Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações.
Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST, neste ato representado pela Sr. ª Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre – Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.
Contratados:

Contrato	Processo	Contratado	Funções	Período Vigência	Município	Valor
90/2021	65/000415/2022	Aline de Araújo Oliveira	Auxiliar de cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.200,00
94/2021	65/011119/2021	Cleuzimira Bebete dos Santos	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Dourados	1.500,00
99/2021	65/000315/2022	Eduardo Jeronymo da Silva	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.500,00
88/2021	65/000416/2022	Elenita Ferreira Da Damascena	Auxiliar de Cuidador	20/12/2021 a 20/12/022	Três Lagoas	1.200,00
98/2021	65/000420/2022	Emirianê Alves	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.500,00

95/2021	65/011118/2021	Geni dos Santos Brandão	Cuidador	21/12/2021 a 21/12/2022	Dourados	1.500,00
93/2021	65/011117/2021	Juliana Vieira da Silva Alves	Cuidador	21/12/2021 a 21/12/2021	Dourados	1.500,00
89/2021	65/000418/2022	Katianária de Souza Valeujus da Silva	Auxiliar de Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.200,00
97/2021	65/000314/2022	Marilene dos Santos Magalhães	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.500,00
100/2021	65/000339/2022	Rosângela de Oliveira e Silva Freitas	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Dourados	1.500,00
102/2021	65/000316/2022	Viviane Prado dos Santos	Cuidador	20/12/2021 a 20/12/2022	Três Lagoas	1.500,00

Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE EXTINSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
Processo Seletivo Simplificado/SAD/SEDHAST/2017

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.150335/0001-47, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, neste ato representado por sua Secretária Sra. Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre.
Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem como finalidade a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 1/2017/SAD/SEDHAST, nas unidades das Residências Inclusivas. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro, consubstanciado nas disposições do art. 15, item I da Lei 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e suas alterações.
Contratados:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência	Município
23/2017	65/000182/2018	Maria Lucia Conceição Santos	Cuidador	20/12/2017 a 20/12/2021	Três Lagoas
43/2017	65/000053/2018	Crismen Gonçalves da Silva Santos	Cuidador	22/12/2017 a 22/12/2021	Dourados
62/2017	65/000245/2018	Marinalva Branco Silva	Auxiliar de Cuidador	22/12/2017 a 22/12/2021	Dourados

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Extrato do Contrato N° 0272/2021/SEINFRA **N° Cadastral 16812**

Processo: 57/002.438/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e META CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de reforma e implantação da cerca operacional e construção da guarita de vigilância no Aeroporto de Porto Murtinho/MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 118/2021-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: Pedro Arlei Caravina

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26781206142720001 - AERÓDROMOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905147 - AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS

Valor: R$ 2.152.059,29 (dois milhões e cento e cinquenta e dois mil e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela SEINFRA.

Data da Assinatura: 30/12/2021

Assinam: PEDRO ARLEI CARAVINA e ALMIR PINHO DA SILVA JUNIOR (P.P. NATHALIA CRISTALDO DE ALCÂNTARA)

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Edital de Seleção n. 001/2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA
Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva – SECIC/2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Fase 2 do Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva, por ordem de classificação, após pedidos de reconsideração.

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

NOME COMPLETO	NOTA FINAL
Ana Caroline Lima Monteiro	30,00
Caio Augusto Borges Garcia	30,00
Caio Henrique Romero	30,00
Clara Letícia Gomes Zanetti	30,00
Daniella Azevedo de Souza	30,00
Davi Gimenes Marques	30,00
Gabriela Lima Caixeta de Deus	30,00
Gislaine Pedrosa Rodrigues	30,00
Joice de Carvalho Almeida	30,00
Kelvin Cortes Miranda	30,00
Ketlyn Karoline Ferreira dos Santos	30,00
Paullo André Neres Rodrigues	30,00
Raquel Braiani Pinheiro	30,00
Varnuz Arthur Barbosa Costa	30,00
Victor Gabriel Dauzaker Fruto	30,00
Ana Adelaide Ortega	29,00
Breno Márcio Bottino de Melo e Silva	29,00
Caroline Carlos de Gusmão	29,00
Danielly Alves Marques	29,00
Elias Batista dos Reis Filho	29,00
Felipe Wesley Viana de Mattos da Rosa	29,00
Guilherme Ferreira de Oliveira	29,00
Higor Alves Rinaldi da Silva	29,00
Isabela Barbosa Rodrigues	29,00
Jefferson Nascimento de Freitas	29,00
Larisa dos Santos Munhoz	29,00
Larissa dos Santos Costa	29,00
Rafael Dantas de Oliveira	29,00
Sthephany Rodrigues Pereira	29,00

Adriano Felipe Polidoro	28,00
Bruna Vieira Kujat	28,00
Caio Cesar Santos de Oliveira	28,00
Maicom Pinto Alves	28,00
Thais Almeida Verão	28,00
Vanessa Toledo Santos	28,00
Beatriz Santos Ferreira	27,00
Caio Mateus Teruel de Paula	27,00
Cauê de Oliveira da Costa	27,00
Dayane Viégas de Barros	27,00
Gabriela Aparecida Dias Medina	27,00
Guilherme de Araujo Brandao	27,00
João Pedro Nantes Carvalho	27,00
Júlia Umada Barbosa	27,00
Larissa Gonçalves de Lara	27,00
Letícia Anacleto Cordeiro	27,00
Liandra de Alencar Marques	27,00
Ludmila Souza Silva	27,00
Luis Fernando Duarte Souza	27,00
Mayara Santana Zanella	27,00
Wanessa Kellen Castilho Prado	27,00
Ana Isabel do Nascimento	26,00
Cecília Gonçalves Freitas Roque Lopes	26,00
Constancio Gonçalves Neto	26,00
Gabriela Ramires Bueno	26,00
Gabriely Ferreira Lima	26,00
José Benedito de França Brandao	26,00
Larissa Hândrea Martins Machado de Oliveira	26,00
Leticia Viana Costa Assis	26,00
Mahteus Firmino Leite	26,00
Mariana Lopes Alves	26,00
Matheus Leony Vaz Cardoso	26,00
Paulo Roberto Egues Ferreira	26,00
Rodrigo Hanemann Diehl	26,00
Vinícius Fernandes Anzou	26,00
Yasmin Caroline Jacques Cardamone	26,00
Yasmin Falcão	26,00
Amanda Saraiva Silvestre	25,00
Geovanna Schiavi da Silva	25,00
Gustavo Henrique Bochenek Mantins	25,00
Isabela de Paula Nantes	25,00
Karine Luiz Francisco	25,00
Ketelly Sousa Freitas	25,00
Letícia Evangelista dos Santos	25,00
Louise Azambuja Gomes	25,00
Luiz Henrique Correia de Pádua Pereira	25,00
Natanael dos Santos de Araújo	25,00

Pedro Henrique Cristaldo Silva	25,00
Rodrigo da Silva Bezerra	25,00
Steffany Ribeiro de Souza	25,00
Thaynara Belmonte Aranda Oliveira	25,00
Thays Samara Alves Rocha	25,00
Thiago Henrique Viegas de Barros	25,00
Amanda Keizy de Oliveira	24,00
Ellen Evangelista dos Santos	24,00
Isabela Escobar Dinallo	24,00
Isabelli Cavalcante Carneiro	24,00
Jéssica Vitória Gaspar Freitas	24,00
João Victor Brites Duarte	24,00
João Victor Nogueira Alves	24,00
Kayo Rodrigues Diniz	24,00
Ketellem Silva dos Santos	24,00
Laryssa Rodrigues de Morais	24,00
Leticia Batista Rocha	24,00
Lucas da Silva Souza	24,00
Luísa Scalise Almeida	24,00
Mariana Olivo de Lima	24,00
Matheus Lira Cardoso	24,00
Mikaela Souto de Melo	24,00
Phlavio Denner Soares Obregao	24,00
Sara Arinos Ribeiro	24,00
Suellen Mariano Jorge	24,00
Susanne Guimarães Coelho	24,00
Tanimara Ferreira da Silva	24,00
Willian Lucas da Silva Corcino	24,00
Anderson Santos Peres	23,00
Anny Beatriz Ferreira Escobar	23,00
Carlos Eduardo Tavares Micheloni	23,00
Celso Basso Neto	23,00
Clara Alice Nepomuceno	23,00
Heloyse Kristine Santos de Barros	23,00
Idayane Jacques Costa	23,00
João Lopes de Oliveira Junior	23,00
João Victor Moraes Duarte	23,00
Kauã Corrêa Francisco	23,00
Leonardo Soares	23,00
Lorrayne dos Santos Quinhones	23,00
Mariana Cabral Nogueira Gonçalves	23,00
Monique Oliveira da Silva	23,00
Allan David Silva de Souza	22,00
Bryan Dias Soares	22,00
Djonata Santos Gonçalves	22,00
Hauany Fernanda Furquim Eudociak	22,00
Isis Maria Figueiró Neves	22,00

João Victor Rodrigues Lopes	22,00
João Vinícius Oliveira Oritz Boretti	22,00
João Vitor Rodrigues do Prado	22,00
Julia Carvalho da Silva Corrêa	22,00
Juliano Alexandre de Sena D' Avila	22,00
Lucas Cavalcante Rangel	22,00
Ludmila dos Santos Quinhones	22,00
Marcos Nunes Dias	22,00
Mariana Santos Lemes	22,00
Matheus Piemonte Henriques Sacco	22,00
Milca Rodrigues Marcos Francisco	22,00
Nathálya Gonçalves Benites	22,00
Rafael Rotela de Jesus Victor	22,00
Raziel Philippsen Maia	22,00
Sonia Letícia da Costa	22,00
Suelen da Silva Souza	22,00
Tayane Aparecida Moraes	22,00
Vanessa Niquito Barreto	22,00
Yudi Daniel Oda	22,00
Adenailson Candido da Silva	21,00
Alexandre da Silva Gonçalvez	21,00
Amanda Mariano da Silva Dias	21,00
Ana Rubia Schneider Sampaio	21,00
Analia Mariano Fernandes	21,00
Andrey Pinto André	21,00
Ariel de Jesus Espindola	21,00
Beatriz Duarte de Almeida	21,00
Elys Kedna Olagas Pereira	21,00
Emanuel Cavalcante Bento	21,00
Emanuel de Faria Viegas	21,00
Erick Vinicius Paulino Moraes	21,00
Hélisson Joaquim Marques	21,00
Hilary Ivone Mendes Vicente	21,00
Isabella Barbosa de Barros	21,00
Jacquelyne Oliveira de Jesus	21,00
Janaina Araújo do Prado	21,00
Lucas Francesco Nasser	21,00
Matheus Lopes Dias Passos	21,00
Miriam Pereira	21,00
Nayara Marques Elias	21,00
Nirlon Pereira de Souza	21,00
Pedro Henrique Correa dos Santos	21,00
Renata Canale Ortega	21,00
Renata dos Santos Gonçalves	21,00
Roniel Pereira	21,00
Rosiane dos Santos Gonçalves	21,00
Said Gonçalves Godoi Vilar	21,00

Samuel Silva Ferbonio	21,00
Sarah Borges Pereira	21,00
Suelver Barros Benites	21,00
Thaianny Vitória Sanches Rodrigues	21,00
Thiago Oliva Paulino	21,00
Yara Karoline Oliveira Soares	21,00
Alisson Rob Olagas Oliveira	20,00
Erick Dalton Santana Batista	20,00
Giovana de Matos Cordeiro	20,00
Isabelle Clarindo da Cruz Barbosa Ramos	20,00
Jéssica Gomes do Nascimento	20,00
Ludymylla Louise Batista Lacerda	20,00
Euler da Silva Martins	19,00
Jean Carlos Pio da Silva Miguel	19,00
Luis Felipe Oliveira de Almeida	19,00
Maria Madalena da Silva Laurindo	19,00
Nicole Andrade Ferreira	19,00
Andressa Vilma Niquito Barreto	18,00
Lauany dos Reis de Souza	18,00
Anderson André da Costa Nascimento	17,00
Jean Gustavo Vilhalva da Silva	17,00
Paula Carolinne Barros da Costa Dias Coelho	17,00
Edileuza Costa André	16,00
Adriana Barreto Pinheiro	15,00
Luan Lucas Lopes dos Santos	15,00

Edital de Seleção n. 002/2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA
Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva – SECIC/2021

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA – SECIC, no uso de suas atribuições legais, torna público, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I, para realização da Entrevista Pessoal, de acordo com o item 7.3 do Processo Seletivo do Programa Cidadania Viva.
Em casos excepcionais, e considerando a Pandemia causada pela Covid-19, bem como, em atenção às normas de biossegurança, os candidatos, que por razões justificadas, mediante encaminhamento de documentos, não puderem comparecer, presencialmente, na entrevista deverão solicitar formalmente, com antecedência mínima, de até 24 horas, anteriores ao horário e data da entrevista, a realização no formato virtual (online) pelo e-mail: cidadaniavivams@gmail.com, conforme publicação deste edital.
Os documentos e/ou a justificativa serão analisados pela Comissão de Avaliação designada, que irá apreciar o pedido e informar ao candidato, via e-mail, sobre o deferimento ou indeferimento do pedido. A SECIC não se responsabiliza por problemas de ordem técnica que por ventura impossibilitem o envio/recebimento do pedido e de sua resposta.
Todas as fases do referido processo obedecerão as normas de biossegurança emitidos pela OMS. Todos os candidatos deverão comparecer utilizando máscara de proteção.
Ficam ainda convocados os candidatos relacionados no Anexo II, para apresentação do formulário original de autodeclaração (negros e índios), bem como, os documentos que comprovem sua condição de candidato cotista (itens 8.1.2, "b"; 8.2.1.2 e 8.3.1.2).
Em se tratando de candidatos autodeclarados NEGROS e ÍNDIOS, estes serão submetidos à avaliação da Comissão Especial, que ocorrerá na mesma data e horário da Entrevista Pessoal, e em caso de não comparecimento à Avaliação ou a não entrega dos documentos no prazo e local estabelecidos neste Edital ou ainda que não receba parecer conclusivo favorável da Comissão Especial perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos optantes do programa de reserva de vagas, permanecendo somente na listagem geral de classificação para o cargo, não podendo impetrar recurso dessa decisão;

Campo Grande-MS, 10 de janeiro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Anexo I ao Edital n. 002-2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA

ENTREVISTAS PESSOAIS

Data: 13/01/2022
Horário : 07:30 à 11:30 e 13:30 às 17:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) – SALA1, SALA 2, SALA 3, SALA 4, SALA 5, SALA 6
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro

Horário	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 6
07:30	Anny Beatriz Ferreira Escobar	Adriana Barreto Pinheiro	Alexandre da Silva Gonçalvez	Alisson Rob Olagas Oliveira	Allan David Silva de Souza	Amanda Keizy de Oliveira
07:50	Caio Cesar Santos de Oliveira	Amanda Saraiva Silvestre	Ana Adelaide Ortega	Ana Caroline Lima Monteiro	Ana Isabel do Nascimento	Ana Rubia Schneider Sampaio
08:10	Carlos Eduardo Tavares Micheloni	Anderson André da Costa Nascimento	Anderson Santos Peres	Andressa Vilma Niquito Barreto	Ariel de Jesus Espindola	Beatriz Duarte de Almeida
08:30	Djonata Santos Gonçalves	Beatriz Santos Ferreira	Breno Márcio Bottino de Melo e Silva	Bruna Vieira Kujat	Bryan Dias Soares	Caio Augusto Borges Garcia
08:50	Jéssica Gomes do Nascimento	Caio Mateus Teruel de Paula	Caroline Carlos de Gusmão	Cauê de Oliveira da Costa	Cecília Gonçalves Freitas Roque Lopes	Celso Basso Neto
09:10	João Victor Rodrigues Lopes	Clara Alice Nepomuceno	Clara Letícia Gomes Zanetti	Constancio Gonçalves Neto	Daniella Azevedo de Souza	Danielly Alves Marques
09:30	Julia Carvalho da Silva Corrêa	Dayane Viégas de Barros	Edileuza Costa André	Elias Batista dos Reis Filho	Ellen Evangelista dos Santos	Elys Kedna Olagas Pereira
09:50	Juliano Alexandre de Sena D' Avila	Emanuel Cavalcante Bento	Emanuel de Faria Viegas	Erick Dalton Santana Batista	Erick Vinicius Paulino Moraes	Euler da Silva Martins
10:10	Letícia Anacleto Cordeiro	Felipe Wesley Viana de Mattos da Rosa	Gabriela Aparecida Dias Medina	Gabriela Lima Caixeta de Deus	Gabriela Ramires Bueno	Gabriely Ferreira Lima
10:30	Mhateus Firmino Leite	Geovanna Schiavi da Silva	Giovana de Matos Cordeiro	Gislaine Pedrosa Rodrigues	Guilherme de Araujo Brandao	Guilherme Ferreira de Oliveira
10:50	Caio Henrique Romero	Gustavo Henrique Bochenek Mantins	Hauany Fernanda Furquim Eudociak	Heloyse Kristine Santos de Barros	Higor Alves Rinaldi da Silva	Isabela Barbosa Rodrigues
11:10	Davi Gimenes Marques	Isabela de Paula Nantes	Isabela Escobar Dinallo	Isabella Barbosa de Barros	Isabelle Clarindo da Cruz Barbosa Ramos	Isabelli Cavalcante Carneiro
11:30	Idayane Jacques Costa	Isis Maria Figueiró Neves	Jacquelyne Oliveira de Jesus	Janaina Araújo do Prado	Jean Gustavo Vilhalva da Silva	Jefferson Nascimento de Freitas
13:30	Luiz Henrique Correia de Pádua Pereira	Jéssica Vitória Gaspar Freitas	João Lopes de Oliveira Junior	João Pedro Nantes Carvalho	João Victor Brites Duarte	João Victor Moraes Duarte
13:50	-	João Victor Nogueira Alves	João Vinícius Oliveira Oritz Boretti	João Vitor Rodrigues do Prado	Joice de Carvalho Almeida	José Benedito de França Brandao
14:10	-	Júlia Umada Barbosa	Kauã Corrêa Francisco	Kayo Rodrigues Diniz	Kelvin Cortes Miranda	Ketellem Silva dos Santos
14:30	-	Ketelly Sousa Freitas	Ketlyn Karoline Ferreira dos Santos	Larisa dos Santos Munhoz	Larissa dos Santos Costa	Larissa Gonçalves de Lara
14:50	-	Larissa Hândrea Martins Machado de Oliveira	Laryssa Rodrigues de Morais	Lauany dos Reis de Souza	Leonardo Soares	Leticia Batista Rocha
15:10	-	Letícia Evangelista dos Santos	Leticia Viana Costa Assis	Liandra de Alencar Marques	Lorrayne dos Santos Quinhones	Louise Azambuja Gomes
15:30	-	Luan Lucas Lopes dos Santos	Lucas Cavalcante Rangel	Lucas da Silva Souza	Lucas Francesco Nasser	Ludmila dos Santos Quinhones
15:50	-	Ludmila Souza Silva	Ludymylla Louise Batista Lacerda	Luis Felipe Oliveira de Almeida	Luis Fernando Duarte Souza	Luísa Scalise Almeida
16:10	-	Maicom Pinto Alves	Mariana Cabral Nogueira Gonçalves	Mariana Lopes Alves	Mariana Olivo de Lima	Mariana Santos Lemes
16:30	-	Matheus Leony Vaz Cardoso	Matheus Lira Cardoso	Matheus Lopes Dias Passos	Matheus Piemonte Henriques Sacco	Mayara Santana Zanella
16:50	-	Mikaela Souto de Melo	Monique Oliveira da Silva	Natanael dos Santos de Araújo	Nathálya Gonçalves Benites	Nayara Marques Elias
17:10	-	Nicole Andrade Ferreira	Nirlon Pereira de Souza	Paula Carolinne Barros da Costa Dias Coelho	Paullo André Neres Rodrigues	Paulo Roberto Egues Ferreira
17:30	-	Pedro Henrique Correa dos Santos	Pedro Henrique Cristaldo Silva	Phlavio Denner Soares Obregao	Rafael Dantas de Oliveira	Rafael Rotela de Jesus Victor

Campo Grande-MS

Data: 14/01/2022
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) – SALA 1, SALA 2, SALA 3, SALA 4, SALA 5, SALA 6
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro

Campo Grande-MS

Horário	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5	Sala 6
07:30	Adenailson Candido da Silva	Raquel Braiani Pinheiro	Raziel Philippsen Maia	Renata Canale Ortega	Renata dos Santos Gonçalves	Rodrigo da Silva Bezerra
07:50	Adriano Felipe Polidoro	Rodrigo Hanemann Diehl	Roniel Pereira	Rosiane dos Santos Gonçalves	Said Gonçalves Godoi Vilar	Samuel Silva Ferbonio
08:10	Amanda Mariano da Silva Dias	Sara Arinos Ribeiro	Sarah Borges Pereira	Sonia Letícia da Costa	Steffany Ribeiro de Souza	Sthephany Rodrigues Pereira
08:30	Analia Mariano Fernandes	Suelen da Silva Souza	Suellen Mariano Jorge	Suelver Barros Benites	Susanne Guimarães Coelho	Tanimara Ferreira da Silva
08:50	Andrey Pinto André	Tayane Aparecida Moraes	Thaianny Vitória Sanches Rodrigues	Thais Almeida Verão	Thaynara Belmonte Aranda Oliveira	Thays Samara Alves Rocha
09:10	Hélisson Joaquim Marques	Thiago Henrique Viegas de Barros	Thiago Oliva Paulino	Vanessa Niquito Barreto	Vanessa Toledo Santos	Varnuz Arthur Barbosa Costa
09:30	Hilary Ivone Mendes Vicente	Victor Gabriel Dauzaker Fruto	Vinícius Fernandes Anzou	Wanessa Kellen Castilho Prado	Willian Lucas da Silva Corcino	Yara Karoline Oliveira Soares
09:50	Jean Carlos Pio da Silva Miguel	Yasmin Caroline Jacques Cardamone	Yasmin Falcão	Yudi Daniel Oda	.	.
10:10	Karine Luiz Francisco	.	.	.	.	.
10:30	Marcos Nunes Dias Sobrinho Alexandre	.	.	.	.	.
10:50	Maria Madalena da Silva Laurindo	.	.	.	.	.
11:10	Milca Rodrigues Marcos Francisco	.	.	.	.	.
11:30	Miriam Pereira	.	.	.	.	.

Anexo II ao Edital n. 002/2022 – BOLSISTAS CIDADANIA VIVA

AVALIAÇÃO CANDIDATOS COM VAGA RESERVADA
Data: 13/01/2022
Horário : 07:30 à 11:30 e 13:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) - SALA 1
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande, MS.

Nº	Horário	Sala 1
1	07:30	Anny Beatriz Ferreira Escobar
2	07:50	Caio Cesar Santos de Oliveira
3	08:10	Carlos Eduardo Tavares Micheloni
4	08:30	Djonata Santos Gonçalves
5	08:50	Jéssica Gomes do Nascimento
6	09:10	João Victor Rodrigues Lopes
7	09:30	Julia Carvalho da Silva Corrêa
8	09:50	Juliano Alexandre de Sena D' Avila
9	10:10	Letícia Anacleto Cordeiro
10	10:30	Mhateus Firmino Leite

11	**10:50**	Caio Henrique Romero
12	**11:10**	Davi Gimenes Marques
13	**11:30**	Idayane Jacques Costa
	Intervalo Almoço	**Intervalo Almoço**
14	**13:30**	Luiz Henrique Correia de Pádua Pereira

Data: 14/01/2022
Horário : 07:30 às 11:30
Local: Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho (antigo fórum)
Andar Sobre Loja (P) - SALA 1
Endereço Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, - Centro
Campo Grande, MS

Nr.	***Data***	***Horário***	***Sala 1***
1	***14/01/2022***	***07:30***	*Adenailson Candido da Silva*
2		***07:50***	*Adriano Felipe Polidoro*
3		***08:10***	*Amanda Mariano da Silva DiaS*
4		***08:30***	*Analia Mariano Fernandes*
5		***08:50***	*Andrey Pinto André*
6		***09:10***	*Hélisson Joaquim Marques*
7		***09:30***	*Hilary Ivone Mendes Vicente*
8		***09:50***	*Jean Carlos Pio da Silva Miguel*
9		***10:10***	*Karine Luiz Francisco*
10		***10:30***	*Marcos Nunes Dias Sobrinho Alexandre*
11		***10:50***	*Maria Madalena da Silva Laurindo*
12		***11:10***	*Milca Rodrigues Marcos Francisco*
13		***11:30***	*Miriam Pereira*

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Estadual nº 15.530, de 08 de outubro de 2020.

2. Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercerem a função de fiscal e gestor de contrato

celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS** e a empresa **MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP,** conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: **Marco Antonio Arguelho da Silva** MATRICULA: **84079021**
FUNÇÃO: **Diretor da Diretoria de Gestão e Patrimônio e Logística**

FISCAL DO CONTRATO:
NOME: **Luna Chaparro da Costa Neves Malhada** MATRICULA: **28621021**
FUNÇÃO: **Subdiretora de Compras - PMMS**

FISCAL SUBSTITUTO:
NOME: **Odair Meira Rocha** MATRICULA: **106421021**
FUNÇÃO: **Auxiliar Administrativo**

REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/082.072/2021 GCONT: 16.703 CONTRATO Nº 144/2021/SEJUSP/MS

OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição 381(trezentos e oitenta e um) unidades de Capacetes – Tipo: motociclista; Material; ABS / policarbonato; outras características: engate rápido, queixeira escamoteável / rebatível forro removível e lavável, sistema de ventilação, viseira em policarbonato com 2 mm de espessura, anti-embaçante. Marca; PEELS MOD U RB2, para atender a Policia Militar do Estado de MS.

DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): **27/12/2021**.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela, devendo ainda se atentar no cumprimento do Decreto n. 15.530 de 08 de outubro de 2020.

Campo Grande - MS, 27 de dezembro de 2021.

Ary Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Em substituição

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 074/2017 – Gcont nº 8220, Processo nº 31/200.284/2017, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Eder Luiz Pieczykolan, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Coordenadoria de Atendimento Psicossocial da Polícia Civil – CEAPOC/DGPC, **conforme Parecer nº 07/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estão em atrasos, para fins de regularização dos exercícios de 2021 e 2022 no valor estimado de R$ 6.667,35 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 025/2011 – Gcont nº 3438, Processo nº 31/000.451/2011, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Ilka Marques, representada por Laura Beatriz de Freitas Damiron, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista - DECAT, **conforme Parecer nº 08/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estão em atrasos, para fins de regularização dos exercícios de 2013, 2017, 2019, bem como o de 2022, no valor estimado de R$ 117.181,07 (cento e dezessete mil cento e oitenta e um reais e sete centavos), para regularização junto ao sistema Gcont, referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento ao Contrato 007/2013 – Gcont nº 3092, Processo nº 31/200.080/2013, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a Empresa MC CORP Investimento e Participações Ltda, representada por Roberto Lorenzoni Neto, referente ao contrato de locação de imóvel onde se encontra instalada a Delegacia Especializada de Repressão ao Narcotráfico - DENAR, **conforme Parecer nº 06/2022/CATE/SEJUSP/MS**, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo:

1º - a troca da funcional programática/Programa de Trabalho, constante na Cláusula Quarta, tendo em vista a necessidade de adequação ao exercício financeiro de 2022, de acordo com a LEI Nº 5.784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.710, Suplemento II, no dia 17 de dezembro de 2021, desta forma alterar o Programa de Trabalho de n. 10.31901.06.122.0013.4131.0004, para o Programa de Trabalho n. 10.31901.06.181.2047.4215.0004, permanecendo a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir da data de assinatura;

2º - o pagamento da despesa relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU que estão em atrasos, para fins de regularização dos exercícios de 2020 e 2022 no valor estimado de R$ 17.637,00 (dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais), referente ao imóvel citado acima, constante no Parágrafo Único da Cláusula Terceira do supracitado contrato.

Campo Grande/MS, 06 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 31/501.524/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTO MECANIZADO, ROUA DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, ROUPEIRO E MATERIAL DE SINALIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/MS**
PREGÃO ELETRÔNICO **0002/2021**
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS, homologa **parcialmente** o resultado do Pregão eletrônico nº 0002/2021, que adjudicou a Empresa: **MORENA COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA - EPP** CNPJ nº 08.256.030/0001-75, para os **itens 003** com valor unitário de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais**, 003.1** com valor unitário de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)**, 009** com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) **e 009.1** com valor unitário de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), perfazendo o valor total de **R$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)** ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.
Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002 e pelo Decreto Estadual nº 11.676/2004 e subsidiariamente pela Lei (Federal) nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Itens Desertos: 001, 002, 004, 005, 006, 007, 008, 008.1, 010, 010.1

Campo Grande-MS, 05 de janeiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS
Em exercício

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, que faz publicar em jornal de ampla circulação local, **CONVOCA a senhora MARLENE PATRÍCIA JARA - CPF XXX.230.821-37** para que se manifeste quanto a eventual interesse, referente ao imóvel sito à Rua Luiz de Albuquerque, nº 1736, quadra **05** lote **66** do Conjunto Habitacional Residencial Saladeiro no município de **Porto Murtinho/MS**.

E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data da publicação, para comparecer na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100.

Não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, caracterizará desinteresse sobre o imóvel e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para rescisão contratual do imóvel e seleção de nova família do cadastro de reserva daquele Município.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

UBIRATAN REBOUÇAS CHAVES
Diretor-Presidente em substituição

Extrato do Contrato N° 0039/2021/AGEHAB **N° Cadastral 16535**

Processo:	57/007.975/2021.
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto:	Aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática n. 10.57902.16.482.2062.4316.0007, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0240000000.
Valor:	R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de doze meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura:	1º/12/2021.
Assinam:	Maria do Carmo Avesani Lopez e Frederico Jorge Cortez Calux.

Extrato do Contrato N° 0040/2021/AGEHAB **N° Cadastral 16541**

Processo:	57/009.101/2021.
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto:	Aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Dotação Orçamentária:	Funcional Programática 10.57902.16.482.2062.4316.0007, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0240000000.
Valor:	R$ 21.040,00 (vinte e um mil e quarenta reais).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo:	A vigência do presente instrumento será de doze meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura:	1º/12/2021.
Assinam:	Maria do Carmo Avesani Lopez e Frederico Jorge Cortez Calux.

Extrato do Contrato N° 0041/2021/AGEHAB **N° Cadastral 16538**

Processo:	57/008.014/2021.
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul e HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI - EPP.
Objeto:	Aquisição de material de construção, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. 10.57902.16.482.2062.4316.0007, Natureza da Despesa n. 44905122, Fonte n. 0240000000.
Valor: R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais).
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de doze meses, a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 01/12/2021.
Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez e Frederico Jorge Cortez Calux.

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 28/2022

Partes:
Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: Sybele da Silva Vieira, CPF 020.628.681-38 – Função: Analista Previdenciário – Psicólogo. Valor Mensal: R$ R$ 4.136,71 (quatro mil e cento e trinta e seis reais e setenta e um centavos). Período: 06 de janeiro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Analista Previdenciário – Psicólogo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

Processo: 55/000228/2022

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do VIII Termo Aditivo ao Contrato n. 0146/2017/AGESUL N° Cadastral 9082
Processo: 57/101.531/2017
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a revisão de preços visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 146/2017, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis - gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10
Ordenador de Despesas: André Simões
Do Valor: Fica acrescida ao valor do Contrato n.º 146/2017, a título de reequilíbrio econômico-financeiro, a importância de R$ 39.338,64 (trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos). Os preços unitários de aquisição de combustíveis passam a ser os seguintes: Óleo Diesel S 500 - R$ 4,9394; Óleo Diesel S 10 - R$ 5,0788; Gasolina Comum - R$ 5,70
Amparo Legal: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: 08/12/2021
Assinam: Emerson Antonio Marques Pereira e Eraldo Satyro da Silva

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PROCESSO Nº 71/047.641/2021 - EDITAL DE CADUCIDADE Nº 001/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL-AGRAER, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei n. 3.345, de 22 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais, com as modificações ocorridas pelo Decreto nº 11.680 de 31 de agosto de 2004, combinando com o

parágrafo único do Artigo 44, do Decreto nº 1697 de 08 de julho de 1982, declara **CADUCO**, por não preencher os requisitos consignados no artigo 35 da Lei 276/81, o título provisório denominado **Faveral** com área de **500,00 ha.**, expedido em **30/06/1947**, a favor de **Herondina Caxias César**.

O presente edital de caducidade se dá em cumprimento à Lei nº 276 de 24 de novembro de 1981, e se estende a todos interessados, herdeiros e cessionários de **Herondina Caxias César.**

Campo Grande-MS, 30 de dezembro de 2021.

André Nogueira Borges
Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3377
2. Nº do registro MAPA: 35721
3. Requerente: OURO FINO QUÍMICA S.A.
4. Marca comercial do agrotóxico: PODERUS
5. Ingrediente ativo: AZOXISTROBINA; CIPROCONAZOL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 015, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3044
2. Nº do registro MAPA: 18020
3. Requerente: SUMITOMO CHEMICAL DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: FLUMIOXAZIN 500 SC
5. Ingrediente ativo: FLUMIOXAZINA
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA (SC)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 1990, do produto CRONNOS, registro MAPA nº 12918, da empresa ADAMA BRASIL S.A., com a inclusão dos alvos biológicos e culturas Algodão (*Ramularia aréola*), Milho (*Cercospora zeaemaydis*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

Auto n.º	Nome do Autuado	CPF	Município de Autuação	Multa em uferms
315189-F	Casa Rural	09.096.406/0001-94	Nova Andradina	25,40
321683-F	Dalvim Antônio Duarte Cabreira	199.653.701-68	Nioaque	30,00
108332-F	Degair Pereira	582.559.401-97	Anaurilândia	16,00
321905-F	Délia Cuevas Fernandes	368.432.881-20	Nioaque	21,00
29682-F	Dirceu Luiz Lanzarini	028.021.368-95	Amambai	24,00
108632-F	Diva Joansen Canola	511.329.311-34	Nova Andradina	24,00
28439-F	Divino da Silva Rocha	764.944.111-34	Rio Verde de Mato Grosso	27,00
317555-F	Domingos Mancaneira e Outros	173.502.639-53	Nova Alvorada do Sul	12,00
321698-F	Ediclei de Moura Pereira	930.182.581-34	Sidrolândia	18,00
316270-F	Edmilson Pereira de Araújo	069.804.598-05	Anaurilândia	17,00
319122-F	Élcio May	325.589.291-00	Ponta Porã	24,00
107396-F	Elio Torraca de Matos	005.197.661-72	Dourados	26,00
6217-U	Elizabete Paulino Ribeiro	345.250841-20	Sidrolândia	8,25
328211-F	Esio Oliveira Silva	431.274.956-68	Coxim	15,00
317460-F	Espólio de Dirceu Macedo	250.314.731-34	Rio Brilhante	15,00
316134-F	Espólio de Dorvalino Silva	048.756.301-82	Itaporã	33,00
324365-F	Espólio de Maria de Lourdes Lima	519.050.781-53	Nioaque	27,00
3574-U	Espólio de Nildo Carvalho	015.282.387-53	Aquidauana	14,00
103590-F	Ethevaldo Luiz Gomes Silva	471.282.599-53	Nioaque	13,00
324761-F	Eugênio de Souza	511.047.841-49	Nioaque	30,00
320457-F	Fábio Ferreira Barros	786.759.361-68	Ribas do Rio Pardo	20,00
305345-F	Fábio Ferreira Barros	786.759.361-68	Ribas do rio Pardo	21,00
305102-F	Felipe Casanova de Matos	569.218.531-87	Bodoquena	30,00
317112-F	Florinaldo Alves de Oliveira	275.938.510-87	Sidrolândia	21,00
304400-F	Francisco Martins	001.680.651-42	Ponta Porã	12,00
305341-F	Francisco Vieira Leite	176.027.779-72	Tacuru	24,00

Auto n.º	Nome do Autuado	CPF	Município de Autuação	Multa em uferms
13904-U	Gilson Rodrigues	796.750.001-63	Aquidauana	30,00
6471-U	Marcilene Antônia da Silva	847.000.251-15	Três Lagoas	22,50
321057-F	Pet Shop Faro Animal	20.951.577/0001-96	Campo Grande	25,16
1799-C	Tadeu Vilatoro Fernandes	969.338.289-72	Ponta Porã	30,00

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 16889/2021/DETRAN **N° Cadastral 16889**

Processo: 31/054.197/2021

Partes: Departamento Estadual de Trânsito e 1A SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS E TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de implantação de sinalização viária urbana no município de Fátima do Sul-MS, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 023/2021-DETRAN, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204731170001 - Implantar sinalização viária nos municípios de MS - Sinalização, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903921 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E VIAS

Valor: R$ 364.426,13 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 05/01/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ELVIS RANGEL DA SILVA

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2021 – CONTRATO Nº 014/2019 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI - EPP. OBJETO: Aditivo de prazo por mais 04 meses e reprogramação dos itens do contrato. PROCESSO: Nº 879/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 27.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr. CONTRATADA: Sr. Douglas dos Santos Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ERNAINA RIBAS MATEUS - ME. OBJETO: Prestação de serviços continuados, de entrega e coleta de documentos e pequenos objetos no perímetro da cidade de Campo Grande/MS, através de 02 mensageiros com utilização de motocicletas. VALOR: R$ 101.160,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: 12 meses de vigência contados da assinatura do contrato. PROCESSO Nº 01084/2021/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 29.12.2021. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Márcio Luiz Ribas Mateus.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA CELEBRADA PELA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor **GEANCARLO DE LIMA MERIGHI**, matricula n.107816021 para atuar na função de

Gestor do Convênio sob o nº. Cadastral 31.229/2021 do Processo: n. 71/045.507/2021; Convenente: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MATO GROSSO DO SUL – SEBRAE/MS; objeto: a realização do projeto "MS+Turismo – Apoio à retomada do segmento turístico e incentivo ao turismo interno em Mato Grosso do Sul", em conformidade com o artigo 3º, item XIV do Decreto Estadual n.11.261/2003, com validade a contar da data de assinatura do convênio até o encerramento de sua vigência.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2021.

Diego Garcia santos
Diretor-Presidente da FUNDTUR em exercício

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0015/2017/FUNSAU, que integra o Contrato Corporativo 001/2017 **N° Cadastral 7646**

Processo: 27/101.714/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL (FUNSAU),** com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e o Consórcio Taurus Card, composto pelas empresas S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, do Contrato de Adesão n. 015/2017.

DO ADITAMENTO: Alterar os valores do Contrato Corporativo n° 015/2017 para majorar mensalmente o item combustível no importe de R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais) destinado a Fundação de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNSAU). Assim, o valor mensal que é de R$ 12.800,70 (doze mil, oitocentos reais e setenta centavos) passa a ser de R$ 20.380,70 (vinte mil, trezentos reais e oitenta reais e setenta centavos), a contar da data da assinatura, conforme quadro abaixo:

Órgão	Histórico	Natureza e Item de Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recursos	Valor
FUNSAU	Combustível	33903001	20.27901.10.302.2043.4073.0001	0100	**18.280,70**
	Óleo Lubrificante				450,00
	Filtros	33903039			300,00
	Serviços de lavagem e borracharia	33903919			1.000,00
	Manutenção dos cartões de abastecimento	33904057			350,00
					20.380,70

DA AUTORIZAÇÃO: O presente termo aditivo foi lavrado conforme autorização do Senhor Secretário de Estado de Administração e Desburocratização, constante do processo n. **55/000.707/2016**.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Amparo Legal: A legislação aplicável a este Termo são os art. 65, I, b c/c §1° da Lei Federal n° 8.666/93.

Data da Assinatura: 29/12/2021

Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Luciano Christian Gonçalves e Édio de Souza Viegas

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 0006/2018/FUNSAU **N° Cadastral 9369**

Processo: 27/101.529/2016

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL** e SERTEC - ENGENHARIA &SERVIÇOS TÉCNICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. º006/FUNSAU/2018, firmado entre as partes em 04 de janeiro de 2018, por um período de 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua cláusula décima primeira, subitem 11.1 do presente processo, em conformidade com o parecer jurídico e autorização constante do processo em epígrafe.

Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas do presente instrumento correrão à conta do Programa de Trabalho n.º **20.27201.10.302.2043.4062.0001-HRMS**, Natureza da Despesa n.º **33903017**, Fonte n.º **0240000000**;
Valor: R$ 71.322,00 (setenta e um mil e trezentos e vinte e dois reais)
Do Prazo: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 006/FUNSAU/2018 de 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e Leonardo Limberger

Extrato do Contrato N° 0212/2021/FUNSAU **N° Cadastral 16741**
Processo: 27/101.537/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Saúde e MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamento (Monitores) para o HRMS, referente à Emenda Parlamentar, conforme portaria n° 3.243 de 09 de dezembro de 2019 e proposta n°03517.102000/1190-21 do Ministério da Saúde** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Termo de Referência nº. 00148/2020 – FUNSAU (fls. 194/205)**, na Proposta de Preços, anexos do Edital e também na **Autorização de Compra nº. 36470 (fl. 386/387).**.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho nº. **20.27901.10.302.2045.3068.0028- FUNSAU – PT. 3243/19 Investimento HRMS**, Natureza da Despesa n.º **449052**, Item da Despesa n.º **44905208** Fonte n.º **0248000090 e – 0100000000 - FESA.**
Valor: R$ 398.600,00 (trezentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto estadual n. 15.327/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 (meses)** a contar da sua assinatura.
Data da Assinatura: 03/12/2021
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e GUIDO DE ANDRADE GANDINI

Extrato do Contrato N° 0234/2021/FUNSAU **N° Cadastral 16813**
Processo: 27/007.581/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Medicamento (Sulfadiazina de Prata 1% Creme) para atender a de manda do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00296/2021 (Fls. 3-14) e também na Autorização de Compra nº 36899 (Fl. 324)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de Uti COVID - 19 MAC**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0248000134**.
Valor: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 02/07/2022.
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e EMERSON LUDWIG

Extrato do Contrato N° 0244/2021/FUNSAU **N° Cadastral 16882**
Processo: 27/009.582/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio da **Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul – FUNSAU** e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Medicamento (Ampicilina 1 G – F/A) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00403/2021 (Fls. 3-15)** e também na **Autorização de Compra nº. 36995 (Fl. 267)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27901.10.302.2043.4073.0008 – FUNSAU – PT. 829/21 – Leitos de UTI COVID – 19 MAC**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0248000134mpra nº. 36995 (Fl. 267)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 02/07/2022.
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e EMERSON LUDWIG

Extrato do Contrato N° 0245/2021/FUNSAU **N° Cadastral 16885**
Processo: 27/008.619/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul de por intermédio da **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU** e MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de Álcool etílico 70% - 1 L, para atender a demanda do HRMS,** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência **FUNSAU/00346/2021 (Fls. 3-13)** e na **Autorização de Compra nº. 37005 (Fl. 182)**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Livio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão àconta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4064.0005 – COVID 19**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: R$ 119.333,76 (cento e dezenove mil e trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **180 (cento e oitenta) dias**, com início na data de 03/01/2022 e encerramento em 02/07/2022.
Data da Assinatura: 03/01/2022
Assinam: Livio Viana de Oliveira Leite e EMERSON LUDWIG

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 0229/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16765,** PROCESSO **N°.: 27/101.615/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **CHROME TECNOLOGIA IND. E COM. IMP. E EXP. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 22.208.295/0001-29, Inscrição estadual nº. 28.405.412-7, com sede à Avenida Aracruz nº 1099 – Parque dos Novos Estados, Campo Grande/MS – CEP: 79.034-450, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR PARA IMAGENS RADIOLÓGICAS) PARA ATENDER O HRMS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA 1.912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PROPOSTA N° 03517.102.000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **Nº. 0228/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16764,** PROCESSO **Nº.: 27/101.615/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 62.334.156/0001-66, Inscrição estadual nº. 669.198.339.111, com sede à Rua Solange Victoretti, n.º 160 – Jd. Ipê, Sorocaba/SP, CEP: 18017-008, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR CARDÍACO) PARA ATENDER O HRMS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA 1.912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PROPOSTA N° 03517.102.000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **Nº. 0230/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16769,** PROCESSO **Nº.: 27/101.615/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. º 24.259.043/0001-54, Inscrição estadual nº. 28.413.893-2, com sede à Rua Geraldo Agostinho Ramos, nº 410 – Jardim Paulista, Campo Grande - MS, CEP: 79.050-080, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA E CAPNÓGRAFO) PARA ATENDER O HRMS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PORTARIA 1.912 DE 10 DE SETEMBRO DE 2014, PROPOSTA N° 03517.102.000/1190-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do

Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 0216/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16747,** PROCESSO **N°.: 27/101.259/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.743.288/0001-08, com sede Rua n.º 104, n.º 74 –Setor Sul – Goiânia-GO, CEP 74.083-300, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ULTRASSOM) ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDO "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-21;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 0217/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16749,** PROCESSO **N°.: 27/101.259/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.029.372/0002-21, com sede Via Verador Joaquim Costa, nº 1405 complemento: Galpão 7 – Contagem/MG, CEP 32150240, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ULTRASSOM) ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDO "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE NA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-21;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 como FISCAL DO CONTRATO e como substituto do fiscal **WALDEMIR SOUZA CHAVES**, matrícula 88566021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 como GESTOR DO CONTRATO e substituto do Gestor **NIVALDO DE PAULA GONÇALVES**, matrícula 133117021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO **N°. 0207/FUNSAU/2021 – GCONT N°. 16726,** PROCESSO **N°.: 27/101.829/2020,** VIGÊNCIA: **12 MESES** A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA**,** CONTRATADA: **PROIBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.235.633/0001-00, Inscrição Estadual n. 635.966.175.113, com sede na Rua José Versolato, nº. 111 – Sala 513/1212 – Centro – São Bernardo do Campo/SP – CEP 09750-730, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM TRANSCRANIANO PARA ATENDER O HRMS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR, CONFORME PORTARIA N° 1.999 DE 06 DE AGOSTO DE 2020, PROPOSTA N° 03517.102000/1200-08 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores **KELLY ROLON BATISTOTE,** matrícula 431445021 e **ROGÉRIO ROCHA RIBEIRO**, matrícula 132043021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, sendo o primeiro

como FISCAL DO CONTRATO e o segundo como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2° - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde – MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNTRAB Nº. 001/2022
Resultado Preliminar
Processo nº 65/007448/2021

Considerando o recebimento das documentações concernentes ao Edital de chamamento Público Funtrab nº 001/2021 – Processo nº 65/007448/2021.

A Comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público FUNTRAB n°. 001/2021, instituída pela Portaria "P" FUNTRAB n°. 97/21, de 14 de outubro de 2021, torna público **o presente Resultado Preliminar 001/2022**, conforme segue:

· COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO CENTRO SUL DO MATO GROSSO DO SUL – SICREDI CENTROSUL MS: **Habilitada**

Os **recursos contra o Resultado Preliminar 001/2022**, poderão ser interpostos na forma do item 10 do Edital de Chamamento Publico FUNTRAB n° 001/2021.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

RENATO PIRES DA SILVA FILHO
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº. 97/21, de 14 de outubro de 2021

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL N.º 03/2022-PROE/UEMS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS 2022

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS – 2022 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS, por meio da Pró-Reitora de Ensino, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Deliberação CEE/MS n.º 11.956, de 13 de abril de 2020; a Portaria MEC n.º 391, de 7 de fevereiro de 2002; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.313, de 04 de agosto de 2021; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.214, de 04 de dezembro de 2020; a Resolução CEPE-UEMS n.º 2.215, de 04 de dezembro de 2020; a Lei Estadual n.º 2.136, de 14 de agosto de 2000; a Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003; a Lei Estadual n.º 5.541, de 15 de julho de 2020; a Lei Estadual n.º 2.589, de 26 de dezembro de 2002; a Lei Estadual n.º 2.605, de 6 de janeiro de 2003; e a Portaria PROE/UEMS n.º 114, de 14 de julho de 2021; torna pública o **GABARITO PRELIMINAR** do PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR UEMS 2022 (PSV-UEMS 2022), com vistas à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação, com ingresso no ano letivo de 2022, para seleção de candidatos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação, na

modalidade presencial, para ingresso no ano letivo de 2022, conforme segue:

1. DO GABARITO PRELIMINAR

1.1. O Gabarito Preliminar das Provas Escritas (Objetivas), aplicadas em **08 de janeiro de 2022**, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

2. DOS RECURSOS

2.1. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, o candidato poderá apresentar recurso individual por questão no período entre 08 (oito) horas do **dia 11 de janeiro de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul) e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do **dia 12 de janeiro de 2022** (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

2.1.1. Após este horário o sistema deixará automaticamente de realizá-la, ficando impossibilitado o candidato de submeter o recurso contra o gabarito preliminar.

2.2. O candidato só poderá protocolar uma única vez o seu recurso para cada período de recurso, não sendo possível inserir novas informações depois de protocolizado.

2.3. Os recursos não conterão identificação dos recorrentes, sob pena de não conhecimento.

2.4. Os recursos deverão conter relatório e motivação, sob pena de não conhecimento.

2.5. O recurso poderá versar sobre erro material e sobre o conteúdo das questões e resposta.

2.6. Não serão admitidos recursos que se voltarem exclusivamente à simples revisão ou majoração da nota atribuída.

2.7. Serão indeferidos os recursos que não observarem a forma e o prazo, definidos neste Edital, e os horários que serão definidos em Edital específico.

2.8. Não serão aceitos recursos protocolados pessoalmente, via postal, via fax ou correio eletrônico (e-mail).

2.9. Se, após análise dos recursos, houver em anulação de questões da prova, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

2.10. Se houver modificação no gabarito decorrente dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

2.11. Em nenhuma hipótese caberá recurso da decisão que apreciar o recurso.

2.12. Ao enviar o recurso, o sistema criará um número de protocolo que identificará o requerimento enviado, tornando a identificação inviolável.

Dourados-MS, 10 de janeiro de 2022.

Fernando Machado
Pró-Reitor de Ensino em exercício – PROE/UEMS

ANEXO I – DO GABARITO PRELIMINAR
(EDITAL N.º 03/2022-PROE/UEMS)

DISCIPLINA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA ESPANHOL					LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS				
QUESTÃO	01	02	03	04	05	01	02	03	04	05
GABARITO	C	C	B	A	E	A	B	E	A	A

DISCIPLINA	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA									
QUESTÃO	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
GABARITO	A	B	E	E	D	C	C	E	B	B

DISCIPLINA	MATEMÁTICA									
QUESTÃO	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
GABARITO	C	B	C	B	D	A	E	E	E	A

DISCIPLINA	MATEMÁTICA					BIOLOGIA				
QUESTÃO	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
GABARITO	A	B	C	C	B	D	A	B	E	E

DISCIPLINA	FÍSICA					QUÍMICA				
QUESTÃO	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
GABARITO	B	D	E	B	A	A	A	D	D	E

DISCIPLINA	GEOGRAFIA					FILOSOFIA, HISTÓRIA E SOCIOLOGIA				
QUESTÃO	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
GABARITO	B	A	C	A	D	B	E	D	D	C

DISCIPLINA	FILOSOFIA, HISTÓRIA E SOCIOLOGIA				
QUESTÃO	56	57	58	59	60
GABARITO	B	C	B	A	D

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 612, de 10 de janeiro de 2022.

Corrige, ad referendum, o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral e,

CONSIDERANDO o art. 2º, § 2º, da Resolução COUNI-UEMS nº 409, de 28 de junho de 2013, que determina que o valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas (IGP-DI/FGV); e

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do novo valor na Folha de Pagamento do mês de janeiro de 2022 para recebimento em fevereiro de 2022, e que não haverá reunião do Conselho Universitário em tempo hábil para aprovação,

CONSIDERANDO que as propostas de análise e aprovação dos dispositivos mencionados para providências do Reitor da Instituição na forma ad referendum, pauta-se na prerrogativa consignada pelo art. 55, inciso XV, do Regimento Geral em que é possível "adotar, em situações emergenciais, as medidas que se fizerem necessárias, ad referendum dos órgãos colegiados, as quais devem, obrigatoriamente, figurar na pauta da reunião imediata dos respectivos órgãos, para homologação; nos casos que se fizerem necessários",

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Corrigir o valor do auxílio-alimentação de R$ 670,06 (seiscentos e setenta reais e seis centavos) para 785,04 (setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) concedido aos servidores do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir do mês de janeiro de 2022, estendendo-se este auxílio aos servidores do extinto Centro de Educação Rural de Aquidauana – CERA – redistribuídos para o quadro permanente de pessoal da UEMS, conforme previsto no Decreto n. 10.256, de 15 de fevereiro de 2001 e com base na decisão proferida no processo administrativo n. 29/500536/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revoga-se a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 597, de 27 de maio de 2021 e demais disposições em contrário.

Dourados – MS, 10 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS N. 2.384, de 10 de janeiro de 2022.

Torna sem efeito a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.383, de 21 de dezembro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.383, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.717, de 27 de dezembro de 2021, página 49.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 10 de janeiro de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.381, de 15 de dezembro de 2021.

Aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 6ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 15 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO que o curso de Medicina não está incluído no Calendário Acadêmico Geral da Universidade, para o ano letivo de 2022 e que o Internato médico possui uma Carga Horária diferente das demais séries do curso;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 6ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Os feriados e recessos descritos no calendário acadêmico serão computados como dias letivos para efeito de registro acadêmico, tendo em vista a especificidade de desenvolvimento de atividades práticas e de internatos previstas no projeto pedagógico do curso.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados - MS, 15 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2,381, de 15 de dezembro de 2021.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 6ª SÉRIE DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE
ANO LETIVO 2022

1º SEMESTRE

Março – 16 dias letivos	
Datas	Atividades
3	Início do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).

14	Início de lançamento de Planos de Ensino no SAU e da solicitação de reabertura de diários de classe do período letivo 2021.
14	Início do ano letivo 2022.
20	Término do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso).
21	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula para alunos com matrícula renovada.
21	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
29	Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DR).
30 e 31	Solicitação de reingresso (coordenação).
Abril – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Publicação do resultado de reingresso (coordenação).
4	Término de prazo para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA.
14	Recesso
15	Feriado Nacional- Paixão de Cristo.
16	Recesso
18	Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2021.
18	Término de prazo para lançamento de Plano de ensino pelo professor e aprovação pela coordenação.
21	Feriado Nacional.
21 a 24	Congresso DCE.
25	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA.
30	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA.
30	Término de prazo para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário.
Maio – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do trabalhador.
Junho – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
13	Feriado Municipal – Santo Antônio.
16	Feriado Nacional- Corpus Christi.
16 a 19	INTER UEMS.
17 e 18	Recesso
	Julho – 26 dias letivos
Datas	Atividades
	Agosto – 26 dias letivos
Datas	Atividades
26	Feriado Municipal – Aniversário de Campo Grande.
27	Recesso
	Setembro – 26 dias letivos
Datas	Atividades
7	Feriado Nacional- Independência do Brasil.

2º SEMESTRE

Outubro – 26 dias letivos	
Datas	Atividades
10	Recesso Discente e Docente.
11	Feriado Estadual – Divisão do Estado.
12	Feriado Nacional – Nossa Senhora Aparecida.
13 a 15	Recesso Discente e Docente.
	Novembro - 26 dias letivos
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional – Dia de Finados.
14	Recesso
15	Feriado Nacional – Proclamação da República.

	Dezembro - 20 dias letivos
Datas	Atividades
24 a 31	Recesso
	Janeiro 2023 - 11 dias letivos
Datas	Atividades
1	Feriado Internacional.
13	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe no SAU.
13	Término do período letivo de 2022.
13	Encerramento do período letivo.

1º semestre	S	T	Q	Q	S	S	Total
Março	3	3	3	3	2	2	16
Abril	4	4	4	4	5	5	26
Maio	5	5	4	4	4	4	26
Junho	4	4	5	5	4	4	26
Julho	4	4	4	4	5	5	26
Agosto	1	1	1	1	1	0	5
TOTAL	**21**	**21**	**21**	**21**	**21**	**20**	**125**
2º semestre	S	T	Q	Q	S	S	Total
Agosto	4	4	4	3	3	3	21
Setembro	4	4	4	5	5	4	26
Outubro	5	4	4	4	4	5	26
Novembro	4	5	5	4	4	4	26
Dezembro	3	3	3	4	4	3	20
Janeiro	2	2	2	2	2	1	11
Total	**22**	**22**	**22**	**22**	**22**	**20**	**130**
Total anual	**43**	**43**	**43**	**43**	**43**	**40**	**255**

Dourados, 15 de dezembro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N.006, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Projeto "Risco ZERO de acidentes de fauna nos Aeródromos do Estado do Mato Grosso do Sul,", através do convênio de cooperação mútua nº 001/2020 SEINFRA/UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar EstudoTécnico Preliminar para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender ao Projeto "Risco ZERO de acidentes de fauna nos Aeródromos do Estado do Mato do Sul,", através do convênio de cooperação mútua nº 001/2020 SEINFRA/UEMS.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	*Entidade/Órgão*	*Titular/Suplente*
Norton Hayd Rêgo Matrícula: 45358021	*Representante da Unidade Universitária de Aquidauana*	*Presidente da Comissão*
Chrítoffer Yuri Matrícula: 119383022	*Representante da Unidade Universitária de Aquidauana*	*Titular*

Iona Otácio Matrícula: 109633021	*Representante da Unidade Universitária de Aquidauana*	*Titular*

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 10 de janeiro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Republica-se por conter incorreção no original publicado no DOE/MS n. 10.726, de 10/01/2022, pág.43
PORTARIA PROAP-UEMS N. 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA PROAP-UEMS N. 005, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Adesão nº 032/2017 UEMS ao Contrato Corporativo 01/2017 – GCONT 7663 – Processo 29/500731/2016.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os (as) servidores (as) abaixo relacionados(as), nos termos do inciso III, do art. 58, da Lei Federal 8.666/1993, do art.67, da Resolução TCE/MS nº 88/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Adesão nº 032/2017 UEMS ao Contrato Corporativo 01/2017 ☐ GCONT 7663 ☐ Processo 29/500731/2016, Fornecedores S.H. INFORMÁTICA LTDA e TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Fiscal de contrato	Everton Torezan Escavanassi	481562022
Fiscal de contrato substituto	Roseli Roberto dos Santos	133676021
Gestor de contrato	Celso Alves de Almeida	39209021

Art. 2º Compete aos (as) Fiscais do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 07 de janeiro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM
Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

PORTARIA UEMS nº 01, de 10 de janeiro de 2022.

Dispõe a sobre constituição de Comissão de Gestão do Sistema do Plano de Atividades Docentes (PAD) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão do Sistema do Plano de Atividades Docentes (PAD) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome dos Integrantes	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Gustavo Rodolfo Grosch	**DINF**	**Titular**
Jaqueline Dos Santos Vieira	**PROE**	**Titular**
Rony Gonçalves De Oliveira	**PRODHS**	**Titular**
Alessandra Paim Berti	**PROPP**	**Titular**
Alessandra Fequetia Freitas	**PROEC**	**Titular**

Art. 3º O servidor Gustavo Rodolfo Grosch exercerá a função de Presidente da Comissão.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Laércio Alves de Carvalho
Reitor-UEMS

Edital UEMS/CNPq N° 03/2022 –PROPPI/UEMS - PIBIC
Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI)/**Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/UEMS, para a concessão de bolsas de Iniciação científica a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/01/2022
Período para as inscrições das propostas de iniciação Científica no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj	De 11/01/2022 a 31/03/2022
Período para regularização de pendências bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projetos de pesquisa	Até 10/03/2022
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 04/05/2022

Período de recurso do enquadramento das propostas.	04 e 05/05/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 10/05/2022
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 05/07/2022
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para iniciacaocientifica@uems.br.	De 05/07 a 12/07/2022
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS ciclo 2022-2023.	A partir de 01/08/2022

3. BOLSAS

3.1 Serão concedidas até 280 (duzentas e oitenta) bolsas UEMS e até 60 (sessenta) bolsas CNPq.

3.2 O número e a vigência de bolsas CNPq dependerá da **disponibilidade financeira e do cronograma do CNPq.**

3.3 A duração da bolsa UEMS é de 12 (doze) meses, no período de Agosto de 2022 a Julho de 2023, no valor de R$ 450,00 mensal, sem possibilidade de prorrogação.

3.4 A duração da bolsa CNPq é de 12 (doze) meses, no período de Setembro de 2022 a Agosto de 2023, no valor de R$ 400,00 mensal, sem possibilidade de prorrogação.

3.5 As bolsas UEMS serão distribuídas entre os primeiros classificados da listagem final de aprovados, e posteriormente as bolsas CNPq serão distribuídas entre os demais classificados, respeitando-se a classificação de cada grande área.

3.6 Cada orientador com titulação de doutor poderá submeter até 03 (três) propostas e cada orientador com titulação de mestre poderá submeter até 02 (duas) propostas neste Edital.

3.7 Os docentes efetivos bolsistas produtividade do CNPq, receberão automaticamente, no máximo, 3 cotas de bolsas PIBIC UEMS, desde que o orientador(a) e aluno(a) indicado cumpram os requisitos do item 4.1.

3.7.1 O docente bolsista produtividade CNPq deverá informar à PROPPI até no máximo a data de 28 de junho de 2022, via e-mail a ser enviado para iniciacaocientifica@uems.br, o nome completo dos 3 alunos bolsistas, título do projeto que cada aluno irá desenvolver e grande área/área do projeto, não havendo necessidade de submeter qualquer documentação no Sistema Sigproj.

3.7.2 A listagem dos alunos a serem contemplados com bolsa nessa categoria será divulgada na mesma publicação do resultado final do presente Edital, conforme cronograma estipulado.

3.7.3 Os documentos para implantação das bolsas dos alunos indicados pelos bolsistas produtividade CNPq deverão respeitar os prazos do cronograma disposto no item 2 do presente edital, ou seja, de 05/07/2022 a 12/07/2022.

3.7.4 Em não sendo utilizadas todas as cotas de bolsas PIBIC UEMS pelos docentes bolsistas produtividade CNPq, as cotas restantes serão disponibilizadas para os demais aprovados do presente Edital, respeitando a ordem de classificação.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1 Para o(a) orientador(a)

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;

c) ser docente efetivo da UEMS, cedido, visitante ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), do CNPq, da Fundect ou de outra agência de fomento, ou bolsista de pós-doutorado que esteja desenvolvendo projeto na UEMS;

d) o orientador que se enquadrar na condição de cedido/UEMS, visitante, bolsista DCR ou bolsista pós-doutorando, somente poderá orientar mediante a indicação para o cadastro de um coorientador, docente efetivo da UEMS, que assumirá a orientação do aluno em caso do desligamento do orientador.

e) possuir, no mínimo, o título de Mestre;

f) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1º de agosto de 2022 a 31 de julho 2023);

g) docente que for bolsista produtividade CNPq deverá ter o respectivo projeto aprovado pelo CNPq cadastrado no Setor de Pesquisa da PROPPI, com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1º de agosto de 2022 a 31 de julho 2023);

h) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

i) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

j) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;

k) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;

l) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013).

4.2 Para o(a) bolsista:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;

c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;

d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;

e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;

f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;

g) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;

h) ter apresentado trabalho no ENIC/ENEPEX (Encontro de Iniciação Científica/Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores.

i) o aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador, no presente Edital ou no Edital UEMS/CNPq nº 04/2022 - PIBIC AAF e Edital UEMS/CNPq nº 05/2022 - PIBITI.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

5.1 São compromissos do **bolsista**:

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;

b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;

c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;

d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;

f) elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no ENIC (Encontro de Iniciação Científica), que acontecerá durante o ENEPEX, ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade de sua participação no evento;

h) ressarcir a UEMS ou CNPq o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

i) em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador ao Setor de IC/ DP/PROPPI.

5.2 São compromissos do **orientador**:

a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor refe-

rente ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMS;

b) dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;

c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;

d) enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados, para o e-mail **iniciacaocientifica@uems.br**;

e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;

g) comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2 O período de inscrições será do dia 11 de janeiro de 2022 até às 22h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 31 de março de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

6.3 A **regularização de pendências** junto à Divisão de Pesquisa, bem como **cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projeto de pesquisa** deverão, para fins de atendimento das condições estabelecidas por este edital, ser efetuadas, **impreterivelmente**, até o dia 10 de março de 2022**.**

6.4 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na plataforma SIGProj, de acordo com as informações dos tutoriais de uso do SIGProj, disponíveis na página da Iniciação Científica/PROPPI.

6.5 No item "Equipe", o orientador deverá indicar **somente** o nome do aluno candidato, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores.

6.6 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj, preferencialmente no formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do(a) orientador(a), referente ao período de 2019 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 1);

b) para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela do Anexo 1, sendo portanto, nesses casos, considerado para a pontuação o período dos últimos 5 anos - 2017 a 2021, mediante preenchimento da informação no campo "Licenças" da Plataforma Lattes.

c) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Anexo 2);

d) comprovante de atualização dos currículos Lattes do(a) aluno(a) e orientador(a), no ano de 2022 (Anexo 3);

e) projeto com mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente as seguintes seções (Anexo 4):

- Título do Projeto

- Necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA

- Nome completo do aluno

- Nome completo do orientador

- Grande área, área e subárea do CNPq

- Introdução e Revisão de Literatura

- Objetivos Gerais e Específicos

- Metodologia

- Cronograma de Atividades

- Produção esperada

- Referências

6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.8 Os Anexos devem ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

6.9 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.10 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso seja identificado o mesmo projeto nos Editais n° 04/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF e n° 05/2022 – PROPPI/UEMS - PIBITI, todos serão desclassificados.

6.11 O orientador inscrito no presente Edital, poderá participar dos Editais UEMS/CNPq N° 04/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF e N° 05/2022 – PROPPI/UEMS - PIBITI.

6.12 Caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido em decorrência de sua titulação, conforme disposto neste Edital, serão consideradas as últimas submissões inseridas na plataforma, excluídas as redundantes.

6.13 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

7.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

7.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

7.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPI aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.5 Caso orientador(a) e aluno(a) comprovem, no período de recurso previsto no item 2 – Cronograma, a atualização do currículo Lattes ou que sanaram todas as inadimplências descritas no item 4.1 e 4.2 do presente Edital, o recurso específico poderá ser aceito pela Divisão de Pesquisa para o enquadramento final das propostas.

7.1.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

7.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação **(Anexo 6)**, sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

7.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

7.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão

desclassificadas de todo processo de seleção.

7.2.5 No caso do Comitê Interno de Pesquisa verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitam de tal autorização, o projeto será desclassificado.

7.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

7.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador

7.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2019 a 2021.

7.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela 1 (Anexo 1), sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2017 a 2021.

7.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis no campo específico, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

7.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

7.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

7.3.6 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

7.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final =

0,3 x (nota do currículo do orientador) + 0,7 x (média da nota de mérito do projeto)

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada área de conhecimento (área do CNPq), de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

7.4.3 As bolsas CNPq e UEMS serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de propostas aprovadas para cada área de conhecimento (área CNPq), sendo distribuídas primeiramente as cotas de bolsas UEMS de acordo com a classificação e depois as cotas de bolsas CNPq;

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- maior pontuação do projeto;

- aluno matriculado na série mais avançada;

- maior pontuação no Anexo 1;

- maior tempo de serviço do orientador na instituição;

- maior idade do orientador.

8. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação Científica/PROPPI, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, dentro do prazo estipulado no Cronograma, disponível no item 2 do presente Edital:

• Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);

- cadastro do aluno (Anexo 8);

- cópia do documento de identidade;

- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justifi-

cando a falta deste documento).

- comprovante do **número da conta corrente (obrigatório para bolsista CNPq) ou conta poupança**, em Agência do **Banco do Brasil,** localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; **ATENÇÃO: Bolsas CNPq não podem ser pagas em conta poupança ou conta salário.**

- declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);

- Formulário de coorientador, somente nos casos de orientadores especificados no item 4.1 "d" deste Edital.

9.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

9.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5 Todos os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI.

9.6 No caso do aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa, automaticamente, disponibilizará esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

9.7 O aluno que não assumiu a bolsa, conforme especificado no item 9.6, será reposicionado no último lugar da lista dos classificados do Edital e, em caso de ser chamado novamente, ainda houver impedimentos para assumir a bolsa, será permitido ao orientador a substituição do aluno.

9.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

9.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.

9.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.11 A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

9.12 Em caso de problemas na conta, que impeçam o depósito do valor da bolsa, é responsabilidade do bolsista resolver a pendência com a respectiva agência bancária, bem como, informar ao setor de Iniciação Científica, para inclusão do valor da bolsa estornada na lista de pagamento do mês subsequente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.

10.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIC/UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI.

10.5 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.

10.6 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

10.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no

idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS, MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".

a.2) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC/UEMS"

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC–CNPq/UEMS, MS, Brasil".

b.2) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS"

10.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O número de bolsas CNPq poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Edital PIBIC CNPq/2022.

10.10 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica sem bolsa, desde que o orientador entregue, via e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do aluno, devidamente preenchidos, até 31/07/2022.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto de IC pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

11.3 O protocolo/comprovante de submissão ou aprovação junto ao CESH ou CEUA, mencionado no item 6.6 deve ser encaminhado no momento da submissão da proposta de iniciação científica, caso seja enviado somente o protocolo/comprovante de submissão, o protocolo/comprovante de aprovação deverá ser enviado junto ao relatório parcial.

11.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de IC que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas veiculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de IC trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

11.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.

11.6 O projeto cujo protocolo/comprovante de aprovação junto ao CESH ou CEUA não seja encaminhado dentro do prazo mencionado no item 11.3 será cancelado e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS ou ao CNPq.

11.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1 A substituição de orientador somente será realizada em casos de afastamentos autorizados pela UEMS, e, nos casos de afastamento para capacitação docente ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

12.2 A substituição deverá ser informada por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br), via comunicação interna acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador (ficha de coorientador) e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste Edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do rela-

tório final pela Divisão de Pesquisa, apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC, que acontecerá durante o ENEPEX, e cumprimento do item 4 deste Edital;

13.2 Serão certificados somente o orientador e o bolsista.

13.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação do PIC/UEMS.

14. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (**iniciacaocientifica@uems.br)** e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/ PROPPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE

( ) Pesquisador(a) Período: 2019 – 2021
( ) Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2017-2021

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Valor**	**Quantidade**	**Total**	**Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por edição do evento) (máximo 5)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas de Seleção PIBIC (interno ou externo) (por seleção) (máximo 5)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico ou editais externos (por evento ou por edital) (máximo 10) (máximo 5)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE CONSELHO EDITORIAL					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	5,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	14			

4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	1,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20,0			
4.2.2	Organizador e/ou Editor e/ou Coordenador de Livro	10,0			
4.2.3	Parte ou Seção ou Capítulo de livro publicado	7,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2.5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	4,0			
7.2	Mestrado	3,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	2,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	1,0			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	1,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	10,0			
8.2	Mestrado	8,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	5,0			
8.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	4,0			
8.5	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	4,0			
8.6	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			

PONTUAÇÃO FINAL		

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2
DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer aos **Editais UEMS/ CNPq PIBIC, PIBIC-AAF ou PIBITI de 2022, para implantação da bolsa em 2022**.

Data: / /2022

_____
Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

ANEXO 3
COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

ANEXO 4
PROJETO

PROJETO: texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do aluno
4. Nome completo do orientador
5. Grande área, área e subárea do CNPq
6. Introdução e Revisão de Literatura
7. Objetivos Gerais e Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma de Atividades
10. Produção esperada
11. Referências.

ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: *(inserir dados do edital)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta)*
Razões de Recurso: _____
_____
_____
_____
_____

_____
(assinatura do orientador)

ANEXO 6
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,
Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO
1) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (2,0)
( ) Muito Relevante (2,0)
( ) Bem Relevante (1,5)
( ) Relevante (1,0)
( ) Pouco Relevante (0,5)
( ) Irrelevante (0,0)
2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)
( ) É possível entender claramente o problema (1,0)
( ) É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)
( ) Não (0,0)
3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
5) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (1,0)
( ) Sim (1,0)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
6) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? (2,0)
( ) Ótimo (2,0)
( ) Muito bom (1,5)
( ) Bom (1,0)
( ) Regular (0,50)
( ) Ruim (0,0)
7) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?
Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.
Nota (de zero a dez) : _____
8) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)
_____
_____

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ UEMS/CNPq 2022-2023
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Edital: *(inserir a Chamada)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta aprovada em edital)*

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **Agosto/2022 a Julho/2023 para bolsas UEMS e Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsas CNPq**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:
Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a):**

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela

Divisão de Pesquisa/PROPPI;

- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data_____/_____/_____

Assinatura do Orientador_____

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **Agosto/2022 a Julho/2023 para bolsistas contemplados com bolsas UEMS e Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsistas contemplados com bolsas CNPq**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **bolsista:**

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;
d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;
f) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 10 de março de 2023 e o relatório final até 31 de julho de 2023 para bolsistas UEMS e 31 de agosto para bolsistas CNPq.
g) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;
h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;
i) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data _____/_____/_____

Assinatura do bolsista_____

ANEXO 8
CADASTRO DO ALUNO
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	**Telefone celular**
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	**Nº. de matrícula**
Unidade Universitária	
Dados bancários **Banco do Brasil:** **Nº. Agência**_____ **Nº. Conta** _____ **( ) corrente OU ( ) poupança** _____ *alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta-poupança ou conta salário.	

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

_____
Nome completo do(a) aluno(a)

Edital UEMS/CNPq N° 04/2022 –PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF
Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI)/**Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/UEMS, para a concessão de bolsas de Iniciação científica a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, cuja inserção no ambiente aluno se deu por meio de uma ação afirmativa, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/01/2022
Período para as inscrições das propostas de iniciação Científica no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj	De 11/01/2022 a 31/03/2022
Período para regularização de pendências bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projetos de pesquisa	Até 10/03/2022
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 04/05/2022
Período de recurso do enquadramento das propostas.	04 e 05/05/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 10/05/2022
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 05/07/2022
Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para iniciacaocientifica@uems.br.	De 05/07 a 12/07/2022
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS ciclo 2022-2023.	A partir de 01/08/2022

3. BOLSAS

3.1 Serão concedidas até **15** (quinze) bolsas CNPq, conforme **disponibilidade financeira do CNPq.**

3.2 O número e a vigência de bolsas CNPq dependerá da **disponibilidade financeira e do cronograma do CNPq.**

3.3 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Setembro de 2022 a Agosto de 2023, vigência das bolsas CNPq dependerá do cronograma estipulado pelo próprio CNPq, no valor de R$ 400,00 mensal, sem possibilidade de prorrogação.

3.4 Cada orientador poderá submeter até 02 (duas) propostas neste Edital.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO ALUNO

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1 Para o(a) orientador(a)

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;

c) ser docente efetivo da UEMS, cedido, visitante ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), do CNPq, da Fundect ou de outra agência de fomento, ou bolsista de pós-doutorado que esteja desenvolvendo projeto na UEMS;

d) o orientador que se enquadrar na condição de cedido/UEMS, visitante, bolsista DCR ou bolsista pós-doutorando, somente poderá orientar mediante a indicação para o cadastro de um coorientador, docente efetivo da UEMS, que assumirá a orientação do aluno em caso do desligamento do orientador.

e) possuir, no mínimo, o título de Mestre;

f) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1º de agosto de 2022 a 31 de julho 2023);

g) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

i) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;

j) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;

k) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013).

4.2 Para o(a) aluno(a):

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;

b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;

c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;

d) ter ingressado na UEMS por meios de uma ação afirmativa;

e) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;

f) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;

g) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;

h) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;

i) ter apresentado trabalho no ENIC/ENEPEX (Encontro de Iniciação Científica/Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores.

j) o aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador, no presente Edital ou no Edital UEMS/CNPq nº 03/2022 - PIBIC e Edital UEMS/CNPq nº 05/2022 - PIBITI.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

5.1 São compromissos do **bolsista**:

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;

b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;

c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;

d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;

e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;

f) elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/ PROPPI;

g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no ENIC (Encontro de Iniciação Científica), que acontecerá durante o ENEPEX, ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade de sua participação no evento;

h) ressarcir a UEMS ou CNPq o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

i) em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador ao Setor de IC/ DP/PROPPI.

5.2 São compromissos do **orientador**:

a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMS;

b) dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;

c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;

d) enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados, para o e-mail **iniciacaocientifica@uems.br**;

e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;

f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;

g) comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.

6.2 O período de inscrição será do dia 11 de janeiro de 2022 até às 22h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 31 de março de 2022, sem possibilidade de prorrogação.

6.3 A **regularização de pendências** junto à Divisão de Pesquisa, bem como **cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projeto de pesquisa** deverão, para fins de atendimento das condições estabelecidas por este edital, ser efetuadas, **impreterivelmente**, até o dia 10 de março de 2021**.**

6.4 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na plataforma SIGProj, de acordo com as informações dos tutoriais de uso do SIGProj, disponíveis na página da Iniciação Científica/PROPPI.

6.5 No item "Equipe", o orientador deverá indicar **somente** o nome do aluno candidato, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores.

6.6 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj, preferencialmente no formato PDF e deve compreender:

a) ficha de pontuação do currículo Lattes do orientador, referente ao período de 2019 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 1);

b) para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela do Anexo 1, sendo portanto, nesses casos, considerado para a pontuação o período dos últimos 5 anos - 2017 a 2021, mediante preenchimento da informação no campo "Licenças" da Plataforma Lattes.

c) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Anexo 2);

d) comprovante de atualização dos currículos Lattes do(a) aluno(a) e orientador(a), no ano de 2022 (Anexo 3);

e) projeto com mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices,), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente as

seguintes seções (Anexo 4):

- Título do Projeto

- Necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação número de protocolo - de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA

- Nome completo do aluno

- Nome completo do orientador

- Grande área, área e subárea do CNPq

- Introdução e Revisão de Literatura

- Objetivos Gerais e Específicos

- Metodologia

- Cronograma de Atividades

- Produção esperada

- Referências

6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.

6.8 Os Anexos devem ser submetidos preferencialmente no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.

6.9 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.

6.10 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso seja identificado o mesmo projeto nos Editais N° Editais n° 03/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC e n° 05/2022 – PROPPI/UEMS - PIBITI, todos serão desclassificados.

6.11 O orientador inscrito no presente Edital, poderá participar dos Editais UEMS/CNPq n° 03/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC e n° 05/2022 – PROPPI/UEMS - PIBITI.

6.12 Caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido em decorrência de sua titulação, conforme disposto neste Edital, serão consideradas as últimas submissões inseridas na plataforma, excluídas as redundantes.

6.13 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

7.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

7.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

7.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPI aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.5 Caso orientador(a) e aluno(a) comprovem, no período de recurso previsto no item 2 – Cronograma, a atualização do currículo Lattes ou que sanaram todas as inadimplências descritas no item 4.1 e 4.2 do presente

Edital, o recurso específico poderá ser aceito pela Divisão de Pesquisa para o enquadramento final das propostas.

7.1.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

7.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação **(Anexo 6)**, sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

7.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

7.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

7.2.5 No caso do Comitê Interno de Pesquisa verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitam de tal autorização, o projeto será desclassificado.

7.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

7.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador

7.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2019 a 2021.

7.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela 1 (Anexo 1), sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2017 a 2021.

7.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis no campo específico, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

7.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

7.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

7.3.6 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

7.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final =

0,3 x (nota do currículo do orientador) + 0,7 x (média da nota de mérito do projeto)

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada área de conhecimento (área do CNPq), de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

7.4.3 As bolsas CNPq serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de propostas aprovadas para cada área de conhecimento (área CNPq);

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- maior pontuação do projeto;

- aluno matriculado na série mais avançada;

- maior pontuação no Anexo 1;

- maior tempo de serviço do orientador na instituição;

- maior idade do orientador

8. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação Científica/PROPPI, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail iniciacaocientifica@uems.br dentro do prazo estipulado no Cronograma, disponível no item 2 do presente Edital:

Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);

- cadastro do aluno (Anexo 8);

- cópia do documento de identidade;

- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).

- comprovante do **número da conta corrente** em Agência do **Banco do Brasil,** localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; **ATENÇÃO: Bolsas CNPq não podem ser pagas em conta poupança ou conta salário.**

- declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);

- Formulário de coorientador, somente nos casos de orientadores especificados no item 4.1 "d" deste Edital.

9.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

9.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5 Todos os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI.

9.6 No caso do aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa, automaticamente, disponibilizará esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

9.7 O aluno que não assumiu a bolsa, conforme especificado no item 9.6, será reposicionado no último lugar da lista dos classificados do Edital e, em caso de ser chamado novamente, ainda houver impedimentos para assumir a bolsa, será permitido ao orientador a substituição do aluno.

9.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

9.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.

9.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.11 A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

9.12 Em caso de problemas na conta, que impeçam o depósito do valor da bolsa, é responsabilidade do bolsista resolver a pendência com a respectiva agência bancária, bem como, informar ao setor de Iniciação Científica, para inclusão do valor da bolsa estornada na lista de pagamento do mês subsequente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.

10.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos proce-

dimentos e das penalidades legais previstas.

10.4 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIC/UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI.

10.5 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.

10.6 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

10.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS, MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".

a.2) Bolsista UEMS: "O presente trabalho foi realizado com apoio da UEMS, Programa Institucional de Iniciação Científica - PIC/UEMS"

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBIC–CNPq/UEMS, MS, Brasil".

b.2) Bolsista UEMS: "Bolsista PIBIC-UEMS"

10.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O número de bolsas CNPq poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Edital PIBIC CNPq/2022.

10.10 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica sem bolsa, desde que o orientador entregue, via e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do aluno, devidamente preenchidos, até 31/07/2022.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto de IC pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

11.3 O número de protocolo de aprovação pelo CESH e/ou comprovante de submissão ao CEUA, mencionados no item 11.2 devem ser encaminhados no momento da submissão da proposta de iniciação científica, ou caso ainda não estejam aprovados pelo CESH ou submetidos ao CEUA, junto ao relatório parcial.

11.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de IC que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas veiculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de IC trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

11.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.

11.6 Os projetos cujo número de protocolo de aprovação pelo CESH e/ou comprovante de submissão ao CEUA não sejam encaminhados dentro do prazo mencionado no item 11.3 serão cancelados e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS ou ao CNPq.

11.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para

que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1 A substituição de orientador somente será realizada em casos de afastamentos autorizados pela UEMS, e, nos casos de afastamento para capacitação docente ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

12.2 A substituição deverá ser informada por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br), via comunicação interna acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador (ficha de coorientador) e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste Edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC, que acontecerá durante o ENEPEX, e cumprimento do item 4 deste Edital;

13.2 Serão certificados somente o orientador e o aluno bolsista.

13.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o aluno e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação do PIC/UEMS.

14. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (**iniciacaocientifica@uems.br)** e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE

( ) Pesquisador(a) Período: 2019 – 2021
( ) Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2017-2021

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		**Valor**	**Quantidade**	**Total**	**Indicação da aba do Lattes***
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			
1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por edição do evento) (máximo 5)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas de Seleção PIBIC (interno ou externo) (por seleção) (máximo 5)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico ou editais externos (por evento ou por edital) (máximo 10) (máximo 5)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			

2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE CONSELHO EDITORIAL					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	5,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	1,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20,0			
4.2.2	Organizador e/ou Editor e/ou Coordenador de Livro	10,0			
4.2.3	Parte ou Seção ou Capítulo de livro publicado	7,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2.5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	4,0			
7.2	Mestrado	3,0			
7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	2,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	1,0			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	1,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					

8.1	Doutorado	10,0			
8.2	Mestrado	8,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	5,0			
8.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	4,0			
8.5	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	4,0			
8.6	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			
PONTUAÇÃO FINAL					

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2
DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer aos **Editais UEMS/ CNPq PIBIC, PIBIC-AAF ou PIBITI de 2022, para implantação da bolsa em 2022**.

Data: / /2022

_____
Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

ANEXO 3
COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

ANEXO 4
PROJETO

PROJETO: texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

1. Título do Projeto
2. Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
3. Nome completo do aluno
4. Nome completo do orientador
5. Grande área, área e subárea do CNPq
6. Introdução e Revisão de Literatura
7. Objetivos Gerais e Específicos
8. Metodologia
9. Cronograma de Atividades
10. Produção esperada
11. Referências.

ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: *(inserir dados do edital)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta)*
Razões de Recurso: _____

_____
_____
_____
_____

_____
(assinatura do orientador)

ANEXO 6
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,
Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO
1) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (2,0)
( ) Muito Relevante (2,0)
( ) Bem Relevante (1,5)
( ) Relevante (1,0)
( ) Pouco Relevante (0,5)
( ) Irrelevante (0,0)
2) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)
( ) É possível entender claramente o problema (1,0)
( ) É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro. (0,5)
( ) Não (0,0)
3) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
4) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
5) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (1,0)
( ) Sim (1,0)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
6) Como você classifica a qualidade da redação do projeto? (2,0)
( ) Ótimo (2,0)
( ) Muito bom (1,5)
( ) Bom (1,0)
( ) Regular (0,50)
( ) Ruim (0,0)
7) Diante de todas suas considerações, qual a nota atribuída ao projeto?
Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.
Nota (de zero a dez): _____
8) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)
_____
_____

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ UEMS/CNPq 2022-2023
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)
Edital: *(inserir a Chamada de aprovação do aluno bolsista)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta aprovada em edital)*

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsas CNPq**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a):**

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data_____/_____/_____

Assinatura do Orientador_____

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:

1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsistas contemplados com bolsas CNPq**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **bolsista:**

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;

b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;

c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;

d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;

e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, os relatórios parcial e final, conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;

f) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 10 de março de 2023 e o relatório final até 31 de agosto de 2023 para bolsistas CNPq.

g) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;

h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;

i) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data _____/_____/ _____

Assinatura do bolsista_____

ANEXO 8

CADASTRO DO ALUNO

(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	**Telefone celular**

e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	**Nº. de matrícula**
Unidade Universitária	
Dados bancários **Banco do Brasil:** **Nº. Agência_____** **Nº. Conta _____** **( ) corrente OU ( ) poupança _____** *Alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta-poupança ou conta salário.	

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO
E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

_____
Nome completo do (a) Aluno (a)

Edital UEMS/CNPq N° 05/2022 –PROPPI/UEMS – PIBITI
Seleção Pública de Projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPI)/**Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS)/**, em parceria com o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, torna público o presente Edital e convida docentes e alunos regularmente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a apresentar projeto ao Programa Institucional de Iniciação Científica, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

1. OBJETO

1.1 Seleção de projetos para o Programa Institucional de Iniciação Científica PIC/UEMS, para a concessão de bolsas de Iniciação científica a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, visando despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais, mediante a participação em projetos de pesquisas orientados por pesquisadores atuantes e qualificados.

2. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	A partir de 11/01/2022
Período para as inscrições das propostas de iniciação Científica no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj	De 11/01/2022 a 31/03/2022
Período para regularização de pendências bem como cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projetos de pesquisa	Até 10/03/2022
Divulgação preliminar das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 04/05/2022
Período de recurso do enquadramento das propostas.	04 e 05/05/2022
Divulgação final das propostas enquadradas no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 10/05/2022
Divulgação da lista final dos projetos aprovados no site da UEMS e no Diário Oficial do Estado.	Até 05/07/2022

Prazo para entrega dos documentos dos bolsistas aprovados, somente via e-mail, para iniciacaocientifica@uems.br.	De 05/07 a 12/07/2022
Implantação das bolsas PIBIC CNPq/UEMS ciclo 2022-2023.	A partir de 01/08/2022

3. BOLSAS

3.1 Serão concedidas até **09** (nove) bolsas UEMS/CNPq, conforme **disponibilidade financeira do CNPq.**

3.2 A duração da bolsa é de 12 (doze) meses, no período de Setembro de 2022 a Agosto de 2023. A vigência das bolsas CNPq dependerá do cronograma estipulado pelo próprio CNPq, no valor de R$ 400,00 mensal, sem possibilidade de prorrogação.

3.3 Cada orientador poderá submeter apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

4. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA

Os requisitos a seguir são obrigatórios e seu atendimento é considerado imprescindível para o enquadramento, análise e julgamento quanto ao mérito da proposta.

4.1 Para o(a) orientador(a)

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
b) ter domicílio no Estado de Mato Grosso do Sul;
c) ser docente efetivo da UEMS, cedido, visitante ou bolsista do Programa de Desenvolvimento Científico Regional (DCR), do CNPq, da Fundect ou de outra agência de fomento, ou bolsista de pós-doutorado que esteja desenvolvendo projeto na UEMS;
d) o orientador que se enquadrar na condição de cedido/UEMS, visitante, bolsista DCR ou bolsista pós-doutorando, somente poderá orientar mediante a indicação para o cadastro de um coorientador, docente efetivo da UEMS, que assumirá a orientação do aluno em caso do desligamento do orientador.
e) possuir título de doutor, ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
f) estar vinculado a pelo menos um projeto de pesquisa aprovado e cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI, como coordenador ou colaborador, e com vigência igual ou superior ao período de vigência da bolsa de Iniciação Científica (1 de agosto de 2022 a 31 de julho 2023);
g) ser consultor da UEMS cadastrado na Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
h) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
i) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;
j) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;
k) não estar em licença de qualquer tipo e nem em afastamento para capacitação, com exceção de capacitação para pós-doutoramento (atendendo aos requisitos da INSTRUÇÃO NORMATIVA UEMS Nº. 003, de 03 de julho de 2013).

4.2 Para o(a) bolsista:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
b) ser aluno regularmente matriculado até a penúltima série em um dos cursos de graduação da UEMS;
c) não possuir mais do que 03 (três) reprovações, por nota ou por falta, nos 02 (dois) últimos semestres ou no último ano cursado;
d) não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o orientador;
e) não estar, sob quaisquer circunstâncias, inadimplente com a Divisão de Pesquisa/PROPPI;
f) ter curriculum vitae cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), no ano de 2022;
g) ter cadastro no Sistema de Informação e Gestão de Projetos – SIGProj;
h) ter apresentado trabalho no ENIC/ENEPEX (Encontro de Iniciação Científica/Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão), caso o aluno já tenha sido contemplado com bolsa de Iniciação Científica nas duas chamadas anteriores.
i) o aluno não poderá concorrer com mais de uma proposta, mesmo que com outro orientador, no presente Edital ou no Edital UEMS/CNPq nº 03/2022 - PIBIC e Edital UEMS/CNPq nº 04/3022 – PIBIC AAF.

5. COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

5.1 São compromissos do **bolsista**:

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
b) não receber remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório;
c) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie no momento de implantação de bolsa, caso aprovado;
d) dedicar-se exclusivamente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto;
e) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
f) elaborar os relatórios semestrais (parcial e final) conforme prazos pré-estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/ PROPPI;
g) apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico, no ENIC (Encontro de Iniciação Científica), que acontecerá durante o ENEPEX, ou indicar um representante da equipe para fazê-lo em caso da impossibilidade de sua participação no evento;
h) ressarcir a UEMS ou CNPq o investimento realizado, total ou parcialmente, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
i) em caso de licença saúde do bolsista que afete o desenvolvimento do projeto, a data de entrega do relatório final poderá ser prorrogada em até 4 meses, desde que justificado e solicitado pelo orientador ao Setor de IC/ DP/PROPPI.

5.2 São compromissos do **orientador**:

a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico e no cumprimento da legislação em vigor referente

ao Programa Institucional de Iniciação Científica da UEMS;
b) dedicar, para orientação a cada bolsista, carga horária semanal de acordo com a norma que define os encargos docentes vigente;
c) manter projeto de pesquisa cadastrado na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência das bolsas de iniciação científica;
d) enviar os relatórios parcial e final, devidamente assinados, para o e-mail **iniciacaocientifica@uems.br**;
e) comunicar formalmente à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
f) prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
g) comunicar, formalmente, à Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa/ PROPPI.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Antes de efetuar a inscrição, o orientador e aluno deverão conhecer o edital e certificarem-se de que atendem todos os requisitos exigidos para a inscrição no programa.
6.2 O período de inscrição será do dia 11 de janeiro de 2022 até às 22h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 31 de março de 2022, sem possibilidade de prorrogação.
6.3 A **regularização de pendências** junto à Divisão de Pesquisa, bem como **cadastro, prorrogação, inclusão e exclusão de colaboradores em projeto de pesquisa** deverão, para fins de atendimento das condições estabelecidas por este edital, ser efetuadas, **impreterivelmente**, até o dia 10 de março de 2022**.**
6.4 As submissões das propostas deverão ser, exclusivamente, efetuadas pelos orientadores, na plataforma SIGProj, de acordo com as informações dos tutoriais de uso do SIGProj, disponíveis na página da Iniciação Científica/PROPPI.
6.5 No item "Equipe", o orientador deverá indicar **somente** o nome do aluno candidato, não sendo permitida a inclusão de outros colaboradores.
6.6 A documentação necessária à inscrição deverá ser anexada eletronicamente no SIGProj, preferencialmente no formato PDF e deve compreender:
a) ficha de pontuação do currículo Lattes do(a) orientador(a), referente ao período de 2019 a 2021, devidamente preenchida (Anexo 1). Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela do Anexo 1, sendo portanto, nesses casos, considerado para a pontuação o período dos últimos 5 anos - 2017 a 2021, mediante preenchimento da informação no campo "Licenças" da Plataforma Lattes;
b) declaração da Secretaria Acadêmica do curso de que o aluno não possui mais de 3 (três) reprovações, por falta ou nota, nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e de que está devidamente matriculado até o penúltimo ano da graduação (Anexo 2);
c) comprovante de atualização dos currículos Lattes do(a) aluno(a) e do(a) orientador(a), no ano de 2022 (Anexo 3);
d) projeto com mínimo de 06 (seis) e máximo de 10 (dez) páginas (incluindo capa, Anexos e apêndices,), texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, contendo obrigatoriamente as seguintes seções (Anexo 4):
- Título do Projeto
- Necessidade de aprovação do projeto pelo CESH ou CEUA e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Grande área, área e subárea do CNPq
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Indicação das propriedades e/ou características de desenvolvimento tecnológico e inovação do projeto
- Metodologia
- Cronograma de Atividades
- Produção esperada
- Referências

6.7 As informações prestadas no formulário de inscrição do SIGProj, Anexos e Projeto são de inteira responsabilidade do orientador e do aluno, dispondo à Divisão de Pesquisa/PROPPI o direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras.
6.8 Os Anexos devem ser submetidos no formato PDF, não sendo responsabilidade da UEMS arquivos corrompidos, ou em outros formatos, que não apresentem nitidez necessária para visualização das informações.
6.9 A UEMS não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos das linhas de comunicação.
6.10 Cada projeto só poderá ser submetido uma única vez e, caso seja identificado o mesmo projeto nos Editais nº 03/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC e nº 04/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF, todos serão desclassificados.
6.11 O orientador inscrito no presente Edital, poderá participar dos Editais UEMS/CNPq nº 03/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC e nº 04/2022 – PROPPI/UEMS - PIBIC-AAF.
6.12 Caso um orientador submeta mais propostas que o número máximo permitido em decorrência de sua titulação, conforme disposto neste Edital, serão consideradas as últimas submissões inseridas na plataforma, excluídas as redundantes.
6.13 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final definido nos itens 2 e 6.2 deste Edital.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas será realizada por meio de quatro etapas: (I) Análise de Enquadramento pela Divisão de Pesquisa; (II) Análise do Mérito e Relevância do Projeto pelos consultores dos Comitês Externo Ad Hoc e Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); (III) Análise da pontuação do currículo do orientador pelo Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS); e (IV) Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa.

7.1 Etapa I: Análise de Enquadramento

7.1.1 A análise de enquadramento será realizada pela equipe técnica da Divisão de Pesquisa da PROPPI e consistirá na análise preliminar da documentação da proposta apresentada em conformidade com os requisitos e documentos exigidos neste Edital.

7.1.2 Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima etapa.

7.1.3 Caso o orientador tenha justificativa para contestar o resultado do enquadramento das propostas, a Divisão de Pesquisa/PROPPI aceitará recurso de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.4 O pedido de reconsideração deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos que não tenham sido objeto de análise anterior, e deverá ser apresentado por meio de envio de formulário específico (Anexo 5) para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, ficando a Divisão de Pesquisa responsável em proferir decisão de acordo com os prazos do cronograma do item 2 deste Edital.

7.1.5 Caso orientador(a) e aluno(a) comprovem, no período de recurso previsto no item 2 – Cronograma, a atualização do currículo Lattes ou que sanaram todas as inadimplências descritas no item 4.1 e 4.2 do presente Edital, o recurso específico poderá ser aceito pela Divisão de Pesquisa para o enquadramento final das propostas.

7.1.6 O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

7.2 Etapa II: Análise do Mérito e Relevância do Projeto

7.2.1 Os projetos enquadrados serão avaliados, por um consultor externo *Ad hoc*, quanto ao mérito e à relevância, sendo-lhes atribuído uma nota de zero a dez de acordo os critérios definidos na ficha de avaliação **(Anexo 6)**, sendo considerados aprovados os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

7.2.2 Caso o projeto seja reprovado pelo consultor externo, o projeto será analisado por um segundo consultor, representante da respectiva área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa (CIPE/UEMS), sendo neste caso, a avaliação de menor nota descartada.

7.2.3 Os pareceres estarão disponíveis na Plataforma SIGProj.

7.2.4 Se um ou mais projetos de diferentes orientadores forem semelhantes a ponto de não evidenciar o caráter individual de cada um deles, que se dá pela originalidade do texto, todas as propostas serão desclassificadas do processo seletivo, ou seja, caso seja constatado plágio ou autoplágio, mesmo que parcial, as propostas serão desclassificadas de todo processo de seleção.

7.2.5 No caso do Comitê Interno de Pesquisa verificar a ausência de parecer do CESH ou CEUA em projetos que necessitam de tal autorização, o projeto será desclassificado.

7.2.6 Não haverá recurso para essa etapa de avaliação do mérito e relevância das propostas.

7.3 Etapa III – Análise da pontuação do currículo do orientador

7.3.1 A conferência da pontuação do currículo do orientador será realizada pelos membros eleitos da área de conhecimento do Comitê Interno de Pesquisa da UEMS (CIPE-UEMS), considerando-se a produção intelectual no período de 2019 a 2021.

7.3.2 Para orientadoras que tiveram licença maternidade ou licença adotante nos últimos 3 anos, será ampliado em 2 anos o período referente à Tabela 1 (Anexo 1), sendo portanto, nestes casos, considerado para pontuação o período dos últimos 5 anos, de 2017 a 2021.

7.3.3 A ausência da indicação da área de avaliação do Qualis no campo específico, impedirá a avaliação do Anexo 1, atribuindo-se, neste caso, nota zero na pontuação do currículo.

7.3.4 Para esta seleção, será utilizada a estratificação Qualis 2013-2016.

7.3.5 Somente serão pontuados os itens corretamente citados no Anexo 1.

7.3.6 Serão padronizados os resultados dos currículos do orientador, atribuindo nota 10,0 (dez) ao currículo de maior pontuação e nota proporcional aos demais, dentro de cada área de conhecimento (área CNPq), informado pelo orientador no projeto.

7.4 Etapa IV: Classificação das propostas pela Divisão de Pesquisa

7.4.1 A pontuação final para cada proposta será obtida a partir da seguinte fórmula:

Pontuação final =

0,3 x (nota do currículo do orientador) + 0,7 x (média da nota de mérito do projeto)

7.4.2 A classificação final será realizada pela Divisão de Pesquisa, em ordem decrescente, dentro de cada área de conhecimento (área do CNPq), de acordo com os valores obtidos no cálculo da pontuação final das propostas.

7.4.3 As bolsas CNPq serão distribuídas proporcionalmente tendo como referência o número de propostas aprovadas para cada área de conhecimento (área CNPq);

7.4.4 Caso haja empate na classificação da pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem, até que se desfaça o empate:

- maior pontuação do projeto;
- aluno matriculado na série mais avançada
- maior pontuação no Anexo 1;
- maior tempo de serviço do orientador na instituição;
- maior idade do orientador

8. RESULTADO

O resultado das propostas aprovadas será publicado no site da Iniciação Científica/PROPPI, no campo destinado a publicação de editais da PROPPI e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 Para a concessão da bolsa, os seguintes documentos deverão ser encaminhados no e-mail iniciacaocientifica@uems.br dentro do prazo estipulado no Cronograma, disponível no item 2 do presente Edital:

- Termo de Compromisso, com as assinaturas originais, no qual serão estabelecidos os direitos e deveres de cada uma das partes envolvidas (Anexo 7);
- cadastro do aluno (Anexo 8);
- cópia do documento de identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia do comprovante de quitação eleitoral (para os alunos estrangeiros, declaração de próprio punho justificando a falta deste documento).
-comprovante do **número da conta corrente** em Agência do **Banco do Brasil,** localizada no Estado de Mato Grosso do Sul; **ATENÇÃO: Bolsas CNPq não podem ser pagas em conta poupança ou conta salário.**
- declaração do aluno, com a assinatura original, de que não recebe remuneração proveniente de qualquer vínculo empregatício, e de que não acumula a bolsa com quaisquer outros benefícios de agências de fomento, a partir do momento da assinatura do Termo de Compromisso (Anexo 9);
- Formulário de coorientador, somente nos casos de orientadores especificados no item 4.1 "d" deste Edital.

9.2 Toda documentação que necessite de assinatura deverá ser impressa, assinada e depois digitalizada, pois não serão aceitas assinaturas recortadas e coladas nos formulários.

9.3 A não entrega de qualquer documentação solicitada no prazo estabelecido neste Edital desobrigará a UEMS do compromisso de implementação da bolsa.

9.4 A implementação da bolsa somente será efetuada mediante entrega de toda a documentação solicitada no Edital e dentro do prazo estabelecido.

9.5 Todos os formulários e Anexos relacionados a este Edital, necessários para a submissão de propostas e implantação de bolsa estão disponíveis no Edital e no site da Iniciação Científica/PROPPI.

9.6 No caso do aluno não assumir a bolsa no momento da implantação, por desistência, impedimento legal ou não entrega da documentação no prazo, a Divisão de Pesquisa, automaticamente, disponibilizará esta bolsa para o próximo aprovado respeitando a ordem da classificação do Edital.

9.7 O aluno que não assumiu a bolsa, conforme especificado no item 9.6, será reposicionado no último lugar da lista dos classificados do Edital e, em caso de ser chamado novamente, ainda houver impedimentos para assumir a bolsa, será permitido ao orientador a substituição do aluno.

9.8 O não recebimento do e-mail com a documentação, em decorrência de problemas do servidor da UEMS, do tamanho dos Anexos (e-mail comporta no máximo 5MB) e de outros problemas técnicos, desobrigará a UEMS a implantar a bolsa do aluno.

9.9 A concessão das bolsas respeitará a ordem de classificação final das propostas obtida no processo seletivo.

9.10 Em nenhuma hipótese ocorrerá divisão de bolsa.

9.11 A bolsa de iniciação científica não poderá ser prorrogada e não configura vínculo empregatício.

9.12 Em caso de problemas na conta, que impeçam o depósito do valor da bolsa, é responsabilidade do bolsista resolver a pendência com a respectiva agência bancária, bem como, informar ao setor de Iniciação Científica, para inclusão do valor da bolsa estornada na lista de pagamento do mês subsequente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, bem como da Resolução CEPE/UEMS 1.990, de 20/06/2018, Resolução CEPE/UEMS 1.415, de 21/05/2014 e Resolução RN/CNPq 017/2006, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 A autoria do projeto (Anexo 4) deverá ser do docente orientador e do aluno, em conjunto.

10.3 Verificado, em qualquer tempo, que o aluno e/ou o orientador apresentaram declaração falsa ou dados incorretos nos formulários, bem como o não preenchimento de qualquer um dos requisitos citados no item 5.1 ou 5.2 deste Edital, serão anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive concessão de bolsas, além dos procedimentos e das penalidades legais previstas.

10.4 O pedido de substituição de bolsista, por qualquer motivo, deverá ser encaminhado, pelo orientador, no e-mail iniciacaocientifica@uems.br, acompanhado de relatório das atividades referentes ao período em que o aluno participou do PIC/UEMS, sendo que seu deferimento só será concretizado após análise pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI.

10.5 O bolsista e seu orientador deverão manter seu endereço, e-mail e telefones atualizados no SIGPROJ, na plataforma Lattes e na Divisão de Pesquisa.

10.6 O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade de Edital, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

10.7 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) Se publicado individualmente:

a.1) Bolsista CNPq: "O presente trabalho foi realizado com apoio da CNPq/UEMS, MS, Brasil, Programa de Iniciação Científica".

b) Se publicado em co-autoria:

b.1) Bolsista CNPq: "Bolsista PIBITI CNPq/UEMS, MS, Brasil".

10.8 A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.9 O número de bolsas poderá ser alterado a qualquer tempo, de acordo com a disponibilidade orçamentária de bolsas divulgadas no Edital CNPq/2022 – PIBITI.

10.10 As propostas de projeto aprovadas e não contempladas com bolsas poderão ser desenvolvidas como iniciação científica sem bolsa, desde que o orientador entregue, via e-mail (iniciacaocientifica@uems.br) o Termo de Aceite Modalidade Sem Bolsa e o Formulário de Cadastro do aluno, devidamente preenchidos, até 31/07/2022.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 É de exclusiva responsabilidade de cada orientador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.2 É de responsabilidade do orientador o trâmite para autorização do projeto de IC pelo Comitê de Ética com Seres Humanos (CESH) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), para atendimento aos critérios dos referidos órgãos.

11.3 O número de protocolo de aprovação pelo CESH e/ou comprovante de submissão ao CEUA, mencionados no item 11.2 devem ser encaminhados no momento da submissão da proposta de iniciação científica, ou caso ainda não estejam aprovados pelo CESH ou submetidos ao CEUA, junto ao relatório parcial.

11.4 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CESH os projetos de pesquisa citados no artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional de Saúde No. 510, de 07 de abril de 2016 e os projetos de IC que tenham por base o desenvolvimento de pesquisas veiculadas ao projeto do orientador, desde que o projeto esteja devidamente aprovado junto aos órgãos competentes e que a pesquisa de IC trabalhe com os mesmos objetivos, metodologia e público-alvo do projeto aprovado.

11.5 São dispensados da necessidade de aprovação junto ao CEUA os subprojetos de IC que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do orientador já aprovado por este órgão.

11.6 Os projetos cujo número de protocolo de aprovação pelo CESH e/ou comprovante de submissão ao CEUA não sejam encaminhados dentro do prazo mencionado no item 11.3 serão cancelados e os valores pagos deverão ser ressarcidos à UEMS ou ao CNPq.

11.7 Coordenadores e colaboradores/pesquisadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, Decreto nº 98.830/90 e Portaria MCT nº 55/90) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

11.8 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do orientador, para que estes sejam apresentados, em caso de solicitação.

12. SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADOR

12.1 A substituição de orientador somente será realizada em casos de afastamentos autorizados pela UEMS, e, nos casos de afastamento para capacitação docente ficará estabelecida de acordo com critérios adotados na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013.

12.2 A substituição deverá ser informada por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br), via comunicação interna acompanhada de Ficha Cadastral do novo orientador (ficha de coorientador) e de declaração devidamente assinada indicando que o novo orientador, que atenda a todos os requisitos deste Edital, aceita orientar o aluno na execução do projeto de iniciação científica e ou tecnológica.

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 A Certificação será emitida pela Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI, após a aprovação do relatório final pela Divisão de Pesquisa, apresentação dos resultados da pesquisa no ENIC, que acontecerá durante o ENEPEX, e cumprimento do item 4 deste Edital;

13.2 Serão certificados somente o orientador e o bolsista.

13.3 No caso de projeto cancelado, cujas atividades foram desenvolvidas em período superior a 6 (seis) meses, o bolsista e o orientador terão direito apenas a declaração, condicionada à entrega do relatório das atividades referente ao período de participação do PIC/UEMS.

14. ESCLARECIMENTOS, ENDEREÇO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos por e-mail (**iniciacaocientifica@uems.br)** e serão disponibilizados na página da Iniciação Científica/Divisão de Pesquisa/PROPPI (http://www.uems.br/pro_reitoria/pesquisa/iniciacao_cientifica).

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI/UEMS, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Dourados, 10 de janeiro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS

ANEXO 1
PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO DOCENTE

( ) Pesquisador(a) Período: 2019 – 2021
( ) Pesquisadora com licença maternidade ou adotante nos últimos 3 anos – Período: 2017-2021

ÁREA DE AVALIAÇÃO SEGUNDO QUALIS DA CAPES: _____

1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		Valor	Quantidade	Total	Indicação da aba do Lattes*
1.1	Participação de Conselhos, Comissões, Comitês na UEMS (por mandato) (máximo 5)	2,0			

1.2	Participação como parecerista, assessoria, consultoria científica no ENIC (por edição do evento) (máximo 5)	1,5			
1.3	Participação no processo de seleção e avaliação de propostas de Seleção PIBIC (interno ou externo) (por seleção) (máximo 5)	1,5			
1.4	Participação como parecerista, assessoria, consultoria em evento científico ou editais externos (por evento ou por edital) (máximo 10) (máximo 5)	1,0			
2. PROJETOS DE PESQUISA					
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa com recurso externo	10,0			
2.2	Coordenação de projeto de pesquisa sem recurso externo	5,0			
2.3	Colaboração de projeto de pesquisa com recurso externo	1,5			
2.4	Colaboração de projeto de pesquisa sem recurso externo	1,0			
3. REVISOR DE CONSELHO EDITORIAL					
3.1	Participação em Conselho Editorial em revistas especializadas (máximo 3)	5,0			
4. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA					
4.1 Artigos completos publicados em periódicos					
4.1.1	Revistas com conceito Qualis A1	20			
4.1.2	Revistas com conceito Qualis A2	18			
4.1.3	Revistas com conceito Qualis B1	14			
4.1.4	Revistas com conceito Qualis B2	12			
4.1.5	Revistas com conceito Qualis B3	9,0			
4.1.6	Revistas com conceito Qualis B4	7,0			
4.1.7	Revistas com conceito Qualis B5	5,0			
4.1.8	Revistas com conceito Qualis C (máximo 10)	2,0			
4.1.9	Revista indexadas, sem classificação no sistema Qualis (máximo 10)	1,0			
4.2 Livros e/ou capítulos de livros publicados					
4.2.1	Livro publicado	20,0			
4.2.2	Organizador e/ou Editor e/ou Coordenador de Livro	10,0			
4.2.3	Parte ou Seção ou Capítulo de livro publicado	7,0			
4.2.4	Tradução de Livro	4,0			
4.2.5	Tradução de Capítulo de Livro	2,0			
4.3. Trabalhos publicados em Anais de Eventos Científicos					
4.3.1	Completo	2.5			
4.3.2	Resumo expandido	1,0			
4.3.3	Resumo simples (máximo 10)	0,5			
5. PRODUÇÃO TÉCNICA					
5.1	Registro de patente	20,0			
5.2	Software registrado	16,0			
5.3	Trabalhos técnicos (exceto consultorias previstas no item 1)	2,0			
5.4	Produtos	2,0			
5.5	Processos	1,0			
6. PRODUÇÃO ARTÍSTICA					
6.1	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos na área do projeto	4,0			
6.2	Concepção, coreografia ou direção de Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	3,0			
6.3	Participação em Espetáculos Artísticos na área do projeto	2,0			
6.4	Participação em Espetáculos Artísticos fora da área do projeto	1,0			
7. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHO DE CONCLUSÃO					
7.1	Doutorado	4,0			
7.2	Mestrado	3,0			

7.3	Qualificação (Mestrado e doutorado)	2,0			
7.4	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	1,0			
7.5	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	1,0			
8. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS					
8.1	Doutorado	10,0			
8.2	Mestrado	8,0			
8.3	Monografias de cursos de aperfeiçoamento / especializações (máximo 05)	5,0			
8.4	Trabalhos de conclusão de cursos de graduação (máximo 05)	4,0			
8.5	Iniciação Científica (com e/ou sem bolsa)	4,0			
8.6	Extensão (com e/ou sem bolsa)	2,0			
9. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÕES JULGADORAS					
9.1	Concursos públicos e outras participações	0,5			
PONTUAÇÃO FINAL					

* Indicar em que aba do Lattes se encontra o item pontuado

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração ficando responsável pela veracidade da informação nas esferas civil, administrativa e criminal, para que surtam seus efeitos legais.

Local e data:

Nome do docente:

ANEXO 2

DECLARAÇÃO SOBRE REPROVAÇÕES E MATRÍCULA DO ALUNO

Declaramos para os devidos fins que o aluno (nome completo) _____ _____ está matriculado até a penúltima série do curso de graduação _____ da Unidade de _____ da UEMS e não possui mais de 3 (três) reprovações por falta ou nota nos últimos 2 (dois) semestres ou no último ano cursado, e portanto, está apto para concorrer aos **Editais UEMS/ CNPq PIBIC, PIBIC-AAF ou PIBITI de 2022, para implantação da bolsa em 2022**.

Data: / /2022

_____

Assinatura e carimbo da Secretaria Acadêmica ou Coordenação de curso

ANEXO 3
COMPROVANTES DE ATUALIZAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO ORIENTADOR E ALUNO

1. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ORIENTADOR**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

2. Comprovante de atualização, no corrente ano, do currículo lattes do **ALUNO**. Adicione abaixo o "print screen" da tela:

ANEXO 4
PROJETO

PROJETO: texto com fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

- Título do Projeto
- Necessidade de aprovação do projeto pelo CEUA/CESH e quando for o caso, indicação número de protocolo de aprovação pelo CEHS ou comprovante de submissão ao CEUA
- Nome completo do aluno
- Nome completo do orientador
- Grande área, área e subárea do CNPq
- Introdução e Revisão de Literatura
- Objetivos Gerais e Específicos
- Indicação das propriedades e/ou características de desenvolvimento tecnológico e inovação do projeto
- Metodologia

- Cronograma de Atividades
- Produção esperada
- Referências

ANEXO 5
FORMULÁRIO PARA RECURSO DO ENQUADRAMENTO DE PROPOSTAS

Edital: *(inserir dados do edital)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta)*
Razões de Recurso: _____
_____
_____
_____
_____

_____
(assinatura do orientador)

ANEXO 6

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO

Prezado Avaliador,
Esta ficha tem o objetivo de colaborar com a avaliação e seleção dos trabalhos inscritos para o processo de seleção do Programa de Iniciação Científica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
QUESTÕES PARA AVALIAÇÃO
1) O projeto contribuirá para a formação e inserção do aluno em atividades de pesquisa envolvendo desenvolvimento tecnológico e/ou inovação? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
2) Como você classifica a relevância desse tema para área do conhecimento que o autor propõe investigar? (1,0)
( ) Muito Relevante (1,0)
( ) Bem Relevante (0,75)
( ) Relevante (0,50)
( ) Pouco Relevante (0,25)
( ) Irrelevante (0,0)
3) O projeto apresenta clara e explicitamente o problema/pergunta de pesquisa? (1,0)
( ) É possível entender claramente o problema (1,0)
( ) É possível entender parcialmente o problema, mas ele não está claro (0,5)
( ) Não (0,0)
4) Quanto aos objetivos da pesquisa, foram explicitamente apontados? Conseguem informar claramente o que o trabalho pretende? (2,0)
( ) Sim (2,0)
( ) Parcialmente (1,0)
( ) Não (0,0)
5) É possível empregar o método de pesquisa citado, para alcançar os objetivos do trabalho? (1,0)
( ) Sim (1,0)
( ) Parcialmente (0,5)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
6) O projeto proposto é adequado ao prazo exigido pela instituição (12 meses)? (1,0)
( ) Sim (1,0)
( ) Não (0,0)
Se a resposta for negativa, informe a razão: _____
_____
_____
7) Como você classifica a qualidade da redação do projeto (2,0)
( ) Ótimo (2,0)
( ) Muito bom (1,5)
( ) Bom (1,0)
( ) Regular (0,5)
( ) Ruim (0,0)
8) Diante de todas suas considerações, qual a nota final atribuída ao projeto?

Orientação: A nota final deverá ser obtida somando as notas atribuídas nas questões acima.
Nota (de zero a dez): _____
9) Por favor, emita um parecer conclusivo sobre o projeto (obrigatório para notas abaixo de 7,0)
_____
_____
_____

ANEXO 7
TERMO DE COMPROMISSO
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA/ UEMS/CNPq 2022-2023
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Edital: *(inserir a Chamada)*
Aluno: *(inserir nome completo do aluno, sem abreviações)*
Orientador: *(inserir nome completo do docente, sem abreviações)*
Projeto de IC: *(título completo da proposta aprovada em edital)*

ACEITE DO ORIENTADOR

O presente Termo de Compromisso tem como objeto a concessão de bolsa no período vigente de **Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsas CNPq**, conforme as condições e consequências previstas nas Normas para Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/ UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:
Declaro que aceito orientar o referido aluno no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, de acordo com as normas fixadas.

São compromissos do **orientador(a):**

- a) orientar os bolsistas nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a participação às reuniões, a elaboração dos relatórios e apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros;
- b) dedicar pelo menos 02 (duas) horas semanais para orientação de cada bolsista;
- c) se responsabilizar pelo bolsista no cumprimento das atividades previstas e no cumprimento da legislação em vigor referente as modalidades de bolsas do Programa de Iniciação Científica;
- d) manter projeto(s) de pesquisa cadastrado(s) na Divisão de Pesquisa/PROPPI e em execução durante todo o período de vigência da(s) bolsa(s) de Iniciação Científica;
- e) acompanhar, quando possível, os alunos bolsistas no ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) em datas e condições a serem definidas em chamada específica;
- f) comunicar formalmente à Divisão de Pesquisa/PROPPI no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias;
- g) comprometer-se a prestar consultoria quando solicitado, atendendo aos prazos estabelecidos pela Divisão de Pesquisa/PROPPI;
- h) comunicar formalmente à Iniciação Científica, qualquer situação que possa comprometer o desenvolvimento do projeto do orientado, como licença médica, ou que importe em suspensão de pagamento de bolsa, sob pena do orientador ficar inadimplente com a Divisão de Pesquisa.

Data_____/_____/_____
Assinatura do Orientador_____

ACEITE DO ALUNO

Declaro concordar para todos os fins e consequências de direito com as Normas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica fixadas pela **Resolução/CEPE-UEMS Nº 1.415 de 21/05/2014 e Instrução Normativa PROPP/UEMS n. 01, de 14 de janeiro de 2013**, e com as condições, a saber:
1. A concessão da bolsa de Iniciação Científica não acarreta vínculo empregatício com a UEMS;
2. O período de vigência da bolsa e da execução do Projeto de Iniciação Científica é de **Setembro/2022 a Agosto/2023 para bolsistas contemplados com bolsas CNPq**;
3. A Divisão de Pesquisa/PROPPI poderá suspender a concessão da bolsa nos casos de não cumprimento deste Termo.

São compromissos do **bolsista:**

a) não receber bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU, com exceção de bolsa do Programa Institucional de Monitoria – PIM, do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS e do Auxílio para Acesso Emergencial à Internet;
b) não possuir vínculo empregatício de qualquer espécie;
c) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, com disponibilidade de 20 horas semanais para o desenvolvimento do projeto de Iniciação Científica;
d) participar de reuniões, elaborar os relatórios e apresentar os resultados da pesquisa ao orientador para análise;
e) elaborar e enviar eletronicamente, para o e-mail iniciacaocientifica@uems.br, os relatórios parcial e final,

conforme prazos pré-estabelecidos no Termo de Compromisso para possibilitar o acompanhamento e avaliação por parte de consultores;

f) comprometer-se a encaminhar o relatório parcial até a data de 10 de março de 2023 e o relatório final até 31 de agosto de 2023 para bolsistas CNPq;

g) comprometer-se a participar do ENIC (Encontro de Iniciação Científica da UEMS) e, apresentar os resultados obtidos na pesquisa, na forma de trabalho científico;

h) responsabilizar-se em devolver à UEMS, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos que lhes cabem não sejam cumpridos;

i) fazer referência ao apoio recebido pelo Edital nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação do trabalho de pesquisa.

Data _____/_____/ _____

Assinatura do bolsista_____

ANEXO 8
CADASTRO DO ALUNO
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Nome completo do aluno	
Telefone residencial	**Telefone celular**
e-mail	
RG	Órgão Expedidor
CPF	
Curso de graduação	
Série	**Nº. de matrícula**
Unidade Universitária	
Dados bancários **Banco do Brasil:** **Nº. Agência_____** **Nº. Conta _____** **( ) corrente OU ( ) poupança _____** *alunos com bolsa do CNPq obrigatoriamente devem ter conta-corrente, não sendo permitido pelo órgão o pagamento de bolsas via conta-poupança ou conta salário.	

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EMPREGATÍCIO E NÃO ACÚMULO DE BOLSA
(ENVIAR SOMENTE NA IMPLANTAÇÃO DA BOLSA, CASO APROVADO)

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Eu _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo empregatício e não recebo bolsa de agência financiadora, de instituição nacional ou estrangeira, da UEMS, do Programa Vale Universidade Indígena – PVUI, do Programa Vale Universidade – PVU e não recebo remuneração por estágio curricular supervisionado obrigatório e/ou não obrigatório.

(assinatura)

_____

Nome completo do(a) aluno(a)

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 0056/2021
PROCESSO: 55/011.661/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS.

Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico 0056/2021, constante do processo n. 55/011.661/2021, e adjudico o objeto à empresa julgada vencedora e habilitada para o lote ÚNICO: **NEP AVIATION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.**, de acordo com o resultado de licitação publicado no Diário Oficial do Estado n. 10.713, de 21 de dezembro de 2021, pág. 119.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/SAD/2022
PROCESSO N° 55/000.815/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 066/2021

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n° 15.327/2019 e n° 15.454 e pelas condições no Edital.
DATA ASSINATURA DA ATA: 06 de janeiro de 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

PARTES: **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS – SUCOMP/SAD E KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 27.024.068/0001-67**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ITEM 08: KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA					
1	Batata - Tipo: desidratada em flocos ; Requisito: para o preparo de purê e massas, isenta de glúten.	Emb - 1 - Kg	890	DELAMARE	R$27,00	R$24.030,00
	VALOR GLOBAL					**R$24.030,00**

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N. º 001/2020 (fls. 1270/1293), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.720, do dia 30 de dezembro de 2021, págs.112 e 113, referente aos itens 01, 01.102, 02.1, 03, 03.1, 04, 04.1, 09, 09.1, 11, 11.1, 12, 12.1, 17, 17.1, 20, 24 e 27, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 049/2021 /SAD – Processo n.º 55/009.544/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Decretos n°s 15.327/2019, 15.454/2020. e subsidiariamente na lei n° 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/009.544/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO.**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

COMERCIAL T & C LTDA
LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉCIO DE MINAS GERAIS LTDA

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Leonardo Dias Marcello
Coordenador de Registro de Preços

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n°3.394/2007, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2021
PROCESSO: 11/010.984/2020

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 24 de janeiro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram–se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.
Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022
Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE CONCORRÊNCIA E PLANILHA GERAL DE PONTUAÇÕES

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDTUR, por intermédio da Superintendência de Gestão de Compras e Materiais –SUCOMP, por meio da Coordenadoria de Licitação – COLIC/SAD- através da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.469, de 03 de novembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei n° 3.394/2007 , torna público a ATA da segunda sessão de concorrência descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA
CONCORRÊNCIA: 001/2021
PROCESSO: 71/037.306.2021

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – PROCESSO Nº 71/037.306/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, CONFORME DEFINIDOS NO ANEXO I – BRIEFING, DE ACORDO COM O §1º DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E DISPOSIÇÕES DO ART. 2º DA LEI Nº 12.232 DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Ao décimo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, às 08:00 horas, reuniram-se em sessão pública no Auditório do IMASUL – Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, os membros da Comissão Especial de Licitação, designados pela Resolução "P" SAD N. 1.469, de 03 de novembro de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul nº 10.671, de 04 de novembro de 2021, pág. 251, composta pelo(a) Sr(a). Simone de Oliveira Ramires Castro (Presidente), Maria Julieta Grance Martines (Membro), Thais Arianne Farias Cabreira (Suplente); para proceder à Abertura da Segunda Sessão para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda,

Edital de Concorrência Pública 001/2021. A Presidente nos termos do subitem 20.3 do edital, procedeu a identificação do representante da licitante presente, OITENTA VINTE MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.935.828/0001-43, representada pelo Sr. RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL, RG n. 875030 SSP/MS, e inscrito no CPF sob n. 012.210.301-75, e colheu a assinatura na lista de presença. Ato posterior, procedeu a abertura do invólucro n. 2, realizando o cotejamento dos documentos do invólucro n. 2 com o conteúdo do invólucro n. 1, de forma a identificar sua autoria. Foi elaborada a planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada proposta técnica bem como a Pontuação Técnica de Cada Licitante (PTL). Na oportunidade, a presidente informa ao presente que a pontuação será publicada na forma do item 22 do edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas. A presidente indagou ao representante da licitante presente quanto a intenção de interposição recursal, onde na oportunidade o mesmo declinou do direito. Em razão da ausência da representante da licitante B & W TRÊS PROPAGANDA LTDA, a presidente abre o prazo recursal, a contar da lavratura da presente Ata, conforme disposto no item 23.1 do edital. A Presidente da Comissão Especial de Licitação informa que a data da abertura da Terceira Sessão será publicada na forma do item 22 do edital, e assim deu por encerrada a presente sessão e, nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por todos.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro
Presidente da C.E.L

Maria Julieta Grance Martines
Membro da C.E.L

Thais Arianne Farias Cabreira
Membro da C.E.L (suplente)

OITENTA VINTE MARKETING LTDA

PLANILHA GERAL 2ª SESSÃO

Empresa / TEMA:	MÉDIA NOTA Subquesito 1 Raciocínio Básico	MÉDIA NOTA Subquesito 2 Estratégia de Comunicação Publicitária	MÉDIA NOTA Subquesito 3 Ideia Criativa	MÉDIA NOTA Subquesito 4 Estratégia de mídia e não mídia	NOTA Envelope nº 1	NOTA Envelope nº 3	Nota Final (PTL)
Empresa: Oitenta Vinte Marketing Ltda Tema: "Mato Grosso do Sul. Viva o seu melhor roteiro".	9,0	24,0	24,0	10,0	67,0	30	97,0
Empresa: B&W 3 Propaganda Ltda. Tema: "Seus planos de viagem foram atualizados com sucesso".	DESCLASSIFICADA					30	30

INFORMAMOS QUE O ENVELOPE COM A ATA DE JULGAMENTO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, REFERENTE À PROPOSTA TÉCNICA DESCLASSIFICADA, CONFORME SUBITEM 20.2.6.1 DO EDITAL, BEM COMO O PROCESSO FISICO, ENCONTRAM-SE DISPONIVEIS PARA VISTAS NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO NA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS- SAD/SUCOMP.

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
Comissão Especial de Licitação
SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.400 de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, TIPO REFRIGERADOR E FOGÃO CONVÊNIO Nº 884.278/2019 MAPA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0010/2021
PROCESSO: 71/601.717/2020

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R$	Valor total
002	HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	214,21	2.998,94

ITENS DESERTOS: 001

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 10 de janeiro 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEJUSP n. 561, de 01 de dezembro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n° 3.394/2007, **torna público o resultado da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0007/2021.
PROCESSO: 31/026.674/2021.

Item Deserto: 42.
Itens Fracassados: 01, 01.1, 03, 03.1, 04, 06, 06.1, 09, 09.1, 24, 30, 31, 32, 34, 34.1, 37, 38, 38.1, 40 e 40.1.

ITENS ADJUDICADOS VIDE TABELA ABAIXO:

Item	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R$)
02	WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS S. A	569,00
02.1	MINAS BOTAS IND. E COM. EIRELI	599,00
05	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	75,00
07		122,50
08	SCM COMERCIO E LOCAÇÃO EIRELI	62,35
10	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	308,00
10.1		308,00
11		58,00
12		220,00
13		105,00
14		610,00
14.1		610,00
15	TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	48.500,00
15.1		48.500,00
16		3.590,00
17		1.400,00
18		980,00
19		1.790,00

20	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL EIRELI - ME	1.950,00
21		197,00
22	TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	1.390,00
23		349,00
25		2.370,00
26		17.980,00
26.1		17.980,00
27	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL EIRELI - ME	825,00
28	TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	1.590,00
29	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL EIRELI - ME	2.000,00
29.1	TECNOAGRO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP	1.998,00
33	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	104,00
35		52,50
36	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	22.650,00
36.1	QUALITY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAL EIRELI - ME	25.000,00
39	GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	1.500,00
39.1	COMERCIAL PRZ DE MAQUINAS EIRELI - EPP	1.885,00
41		5.815,00

Demais informações quanto aos Itens licitados, acessar o link: https://www.compras.ms.gov.br/

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

Danielle de Oliveira Batista – Pregoeira EP 04
Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD/MS

Procuradoria-Geral do Estado

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
ENTIDADES: O Estado de Mato Grosso do Sul por Intermédio da Procuradoria-Geral do Estado - PGE e a Empresa Águas Guariroba S.A.
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Mútua, estabelecendo como termo final o dia de 02 de dezembro de 2023.
ASSINAM: Fabíola Marquetti Sanches Rahim – Procuradora-Geral do Estado, Themis de Oliveira - Diretor-Presidente, Gabriel Martins Buim - Diretor Executivo
Campo Grande (MS), 06 de janeiro de 2022.

Secretaria de Estado de Educação

ERRATA
Concorrência n.: 017/2021
Processo N.: 29/064.089/2021
Publicado no Diário Oficial n. 10.725, no dia 07 de janeiro de 2022, página 88.
ONDE SE LÊ:
"Valor Global: R$ 7.400.902,37 (sete milhões, quatrocentos mil, novecentos e dois reais e trinta e sete centavos) "

LEIA-SE:
"Valor Global: R$ 5.156.141,85 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos) "

Campo Grande (MS), 07 de janeiro de 2022.
Kelley C. Pinheiro dos Santos Koshimizu
Gerência de Licitação/SED

Secretaria de Estado de Saúde

RETIFICAÇÃO:

Retificamos o ato de Homologação de Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.691 de 29 de novembro de 2021, pagina 253/254, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO N° 27/004.070/2020

LEIA-SE:

PROCESSO Nº. 27/004.070/2021

ORDENADOR/RATIFICO (em substituição): **IVONE APARECIDA GUIMARÃES**
DATA: 10 de janeiro de 2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 012/2021
PROCESSO Nº. 27/002.853/2020
Fonte: 0248000109
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES

O ORDENADOR DE DESPESAS/SES, homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0012/2021: os objetos dos ITEM (s)

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
Confiance Medical Produtos Médicos S/A	**05.209.279/0001-31**	**06**	**291.500,00**
Hospcom Equipamentos Hospitalares Eireli	**05.743.288/0001-08**	**03 e 03.1**	**1.347.937,50**
Nova Opção Produtos para Saúde LTDA-EPP	**24.198.128/0001-70**	**08**	**30.294,00**
Imex Medical Comercio e Locação LTDA	**12.255.403/0001-60**	**011**	**527.000,00**
Medifarr Produtos para a Saúde LTDA	**07.540.203/0001-10**	**02 e 02.1**	**457.000,00**
Next Medical Comércio e Representações de Produtos Médicos LTDA.	**35.786.296/0001-00**	**05,05.1,010 e 010.1**	**450.000,00**

Ficando a (s) Empresa (s) Adjudicatária (s) convocada (s) a comparecer na Coordenadoria Jurídica da Secretaria de Estado de Saúde/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação para assinatura do contrato. Fundamento Legal: nos termos da Lei Federal 10.520/2002, do Decretos Estadual n. º 15.327/2019 de 10 de dezembro de 2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. º 8.666/93, na forma que especifica.
Em 10/01/2021

IVONE APARECIDA GUIMARÃES
ORDENADOR DE DESPESAS EM SUBSTITUIÇÃO/SES/MS

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 24/2021 - Processo Administrativo nº. 57/007.118/2021

Objeto: execução das obras de construção de 16 (dezesseis) bases do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², situados na Quadra 107 (lotes 02,04,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 e 23), Loteamento Jardim Gramado, no município de São Gabriel do Oeste/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

CLASSIFICADAS:

Ordem	Razão Social	CNPJ	ME/EPP	PREÇO GLOBAL

1ª	SCM Comércio e Serviços Eireli-EPP	41.499.247/0002-62	EPP	213.063,67
2ª	GBA Serviços e Construções Eireli	36.779.403/0001-28	ME	217.758,92
3ª	OLN Construções Eireli	10.749.710/0001-72	ME	218.424,13
4ª	Rafael Tognini Pereira Ltda	26.770.119/0001-37	EPP	254.277,53
5ª	Serv Fort Construções e Empreendimentos Ltda	30.891.106/0001-93	EPP	273.883,19

A contar da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93.

Campo Grande/MS, 10/01/2022.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 28/2021 - Processo Administrativo nº. 57/006.830/2021

Objeto: Execução de remanescente de obra em face de rescisão contratual, referente a construção de 190 (cento e noventa) bases para unidades habitacionais do Projeto Lote Urbanizado, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes locais: Loteamento Social Cidadania 05 (quadra 62: 66 bases); Loteamento Social Cidadania 06 (quadra 75: 58 bases); Loteamento Social Cidadania 07 – Jd. Ibirapuera (45 bases); Loteamento Social Cidadania 08 – Residencial Harrison de Figueiredo: (21 bases), no município de Dourados/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

CLASSIFICADAS:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	PREÇO GLOBAL
1ª	Rafael Tognini Pereira Ltda	26.770.119/0001-37	2.158.632,68
2ª	O.L.N. Construções Eireli	10.749.710/0001-72	2.169.207,38
3ª	Rezende Construtora Eireli	06.866.518/0001-99	2.173.822,23

A contar da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei n° 8.666/93.

Campo Grande/MS, 10/01/2022.

Nivaldo Belamoglie
Presidente da CPL-AGEHAB

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE REVALIDAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PROPOSTAS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-DETRAN-MS-LOTE 01
PROCESSO Nº 31/061.502/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARATAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, solicita às empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021-DETRAN-MS**, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obra de revitalização dos blocos 01, 02, 03, 04, 20, Auditório e reprogramação visual externa de todos os blocos da Sede do DETRAN em Campo Grande/MS, a manifestação quanto à prorrogação e revalidação das propostas para o Lote 01, por mais 60 (sessenta) dias,** tendo em vista a expiração do prazo de validade das mesmas no dia 20/01/2022. A manifestação de prorrogação e revalidação das propostas deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Licitação, situada na Rodovia MS 80, Km 10, Saída para Rochedo, **Bloco 15**, em Campo Grande-MS, até o dia **17/01/2021. Cabe salientar que a ausência da referida manifestação de prorrogação e revalidação das propostas, libera os licitantes dos compromissos assumidos, resultando na exclusão do presente certame licitatório.**

Campo Grande (MS), 10 de janeiro de 2022

RODRIGO GIATTI SODRÉ
Presidente da Comissão Especial de Licitação
DETRAN-MS

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Pregão Eletrônico nº 0078/2021
Processo nº. 27/003.196/2021/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0078/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.902 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA, para o ITEM 001, no valor total de R$ 1.678.700,00 (Um milhão, seiscentos e setenta e oito mil e setecentos reais). Conforme D.O 10.693, pág. 154, fls. 470 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0090/2021
Processo nº. 27/102.153/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0090/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.973, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.1020000/1190-06. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA, para o ITEM 001, no valor total de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais). Conforme D.O 10.713, pág. 120, fls. 407 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0038/2021
Processo nº. 27/101.564/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0038/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.848 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-04. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, para o ITEM 01, no valor total de R$ 36.900,00 (Trinta e seis mil e novecentos reais), C.O.M. TECNOLOGIA HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA EIRELI, para os ITENS 01.1 e 02, no valor total de R$ 62.030,00 (Sessenta e dois mil e trinta reais) e NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP, para o ITEM 03, no valor total de R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais). Conforme D.O 10.698, pág. 220/221, fls. 724/725 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0113/2021
Processo nº. 27/101.256/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0113/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.243 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-23. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS S/A, para o ITEM 002, no valor total de R$ 788.000,00 (Setecentos e oitenta e oito mil reais) e LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, para o ITEM 001, no valor total de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Conforme D.O 10.674, pág. 89 e D.O. 10.691, págs. 249/250, fls. 523, 609 e 610 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 05 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0068/2021
Processo nº. 27/101.161/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0068/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO CIRÚRGICO E SALA DE RESSONÂNCIA DO HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 1.262 DE 12 DE JUNHO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-05. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, para o ITEM 001, no valor total de R$ 169.056,00 (Cento e sessenta e nove mil e cinquenta e seis reais), 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, para o ITEM 005 e 005.1, no valor total de R$ 132.102,40 (Cento e trinta e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos), KYOTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, para o ITEM 008, no valor total de R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais), PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, para o ITEM 010, no valor total de R$ 84.950,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais), MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP, para o ITEM 010.1, no valor total de R$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais), MED - CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA, para o ITEM 004, no valor total de R$ 30.940,00 (Trinta mil, novecentos e quarenta reais) e HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para os ITENS 003, 007 e 009, no valor total de R$ 79.230,00 (Setenta e nove mil, duzentos e trinta reais) . Conforme D.O 10.657, pág. 88; D.O 10.667, pág. 89 e D.O 10.698, pág. 220, fls. 712, 805 e 948 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 04 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0129/2021
Processo nº. 27/006.823/2021/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0129/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA PARA O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.245, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.1020000/1160-01. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP, para o ITEM 001 e 001.1, no valor total de R$ 74.130,00 (Setenta e quatro mil, cento e trinta reais). Conforme D.O 10.697, pág. 133, fls. 278 do processo em

epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0117/2021
Processo nº. 27/101.318/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0117/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.038 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1150-06. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, para o LOTE ÚNICO, no valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) e SUPRIMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA – EPP, para o LOTE ÚNICO.1, no valor total de R$ 249.000,00 (Duzentos e quarenta e nove mil reais). Conforme D.O 10.698, pág. 216, fls. 569 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 04 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0089/2021
Processo nº. 27/101.420/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0089/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 2.954 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1160-06. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO as empresas ABC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, para o ITEM 001, no valor total de R$ 9.620,00 (Nove mil, seiscentos e vinte reais), LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA, para o ITEM 002, no valor total de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais). Conforme D.O 10.697, pág. 133, fls. 445 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 05 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0094/2021
Processo nº. 27/101.735/2020/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0094/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.902 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI - EPP, para o ITEM 002, no valor total de R$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais). Conforme D.O 10.700, pág. 282, fls. 515 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Pregão Eletrônico nº 0071/2021
Processo nº. 27/002.202/2021/ FUNSAU

O Pregão Eletrônico nº 0071/2021, oriundo do processo acima mencionado teve como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR PARA ATENDER O HRMS, ATRAVÉS DE RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR, TRANSFERIDOS "FUNDO A FUNDO", HABILITADA NA PORTARIA Nº 3.902 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2019, CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 03517.102000/1190-26. Foi observada em toda sua formalização a legislação pertinente – Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o resultado da licitação e ADJUDICO a empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI EPP, para os ITENS 001, 004, 005 e 007, no valor total de R$ 86.069,98 (Oitenta e seis mil, sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), HD MIYAHARA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, para os ITENS 002, 003, 003.1, 006, 009 e 013, no valor total de R$ 191.794,00 (Cento e noventa e um mil, setecentos e noventa e quatro reais), SOLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI, para o ITEM 008, no valor total de R$ 4.100,00 (Quatro mil e cem reais) e V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, para o ITEM 010, no valor total de R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais). Conforme D.O 10.701, pág. 97, fls. 782 do processo em epígrafe.

Publique-se.

Campo Grande - MS, 06 de Janeiro de 2022.

Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor Presidente
Fundação de Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL comunica a Abertura de Licitação.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº - **002/2022**
PROCESSO Nº – **29/057517/2021**
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: - **21 (VINTE E UM) DE JANEIRO DE 2021**
HORÁRIO: - **09:00h (nove horas)** – Horário de Mato Grosso do Sul.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no serviço de organização de eventos, com a finalidade de dar apoio logístico e operacional à Assessoria de Cerimonial da Universidade Estadual Mato Grosso do Sul - UEMS nas sessões de COLAÇÃO DE GRAU (ABNT 16.698/2018).
O Edital com seus anexos poderão ser retirados **sem ônus**, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A, através do site www.licitacoes-e.com.br ou pelo site http://www.uems.br. Outras informações, no e-mail licitacao@uems.br ou compras@uems.br.

Dourados, MS, 10 de janeiro de 2022.

Carolina Amorim Coutinho
Chefe da Divisão de Compras/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" N. 17, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR, o afastamento para exercício do mandato classista autorizado à servidora EVA DE CARVALHO NETO SOUZA, matrícula n. 65589021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível VII, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, efetuado por meio do Decreto "P" n. 900, de 1º de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.627, de 8 de setembro de 2021, com validade a contar de 30 de novembro de 2021 (Processo n. 29/042483/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 19, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região, sem ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art. 34, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, ambos do Decreto Estadual n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo 55/000884/2020):

Matrícula n.	Nome	Cargo
79389021	Antônio Luiz de Oliveira Alves	Professor
79389022	Antônio Luiz de Oliveira Alves	Professor
45031021	José Henrique Carvalho de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
132292021	Luiz Augusto de Assis Coleti	Assistente de Atividades Educacionais
14209021	Maria Consolata Costa de Oliveira	Assistente de Atividades Educacionais
82249021	Sonia Maria Estriotto da Silva	Assistente de Atividades Educacionais
44121021	Wayne Aparecida de Freitas	Assistente de Atividades Educacionais

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 22, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza militar, do Capitão BM HENRIQUE MANOEL FALCÃO, matrícula n. 62593021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 76, § 1º, alínea "a", e art.78-A, § 3º, ambos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, alterada pela Lei Complementar n. 251, de 20 de agosto de 2018, combinado com o art. 3º, inciso II, e art. 4º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período 16 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/000865/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 25, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Apoio à Educação Básica do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas - SAD/SED/ADM/2018, homologado no Diário Oficial n. 9.972 de 27 de agosto de 2019.

Cargo: Agente de Atividades Educacionais
Função: Agente de Limpeza

Inscrição	Nome	Município	Classificação	Vaga
545235	Vanessa da Silva Santos Milanezi	Fátima do Sul	4º	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 28, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1. PROMOVER para a Classe Especial o servidor da Carreira de Delegado de Polícia, no cargo de Delegado de Polícia Civil, conforme constante do quadro abaixo, com validade a contar de 1º/9/2019, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos nº 0800607-73.2018.8.12.0021, conforme Orientação PGE/MS/PP/nº 000909/2021:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe
110571022	AILTON PEREIRA DE FREITAS	Delegado de Polícia	1ª

2. TORNAR sem efeito o Decreto "P" nº 335, de 12 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.472, de 13 de abril de 2021, página 57.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar **Bruno Wendling**, matrícula nº 66911022 e **Karla Martins Cavalcanti**, matrícula nº 99116022, a se ausentar do País, com destino à cidade do Panamá, no Panamá, no período de 7 a 13 de fevereiro de 2022, para representar o Estado no evento Adventure Next Latin American, e divulgar Mato Grosso do Sul como destino emergente perante as empresas especializadas em turismo de aventura de todo o mundo, conforme justificativas constantes do Ofício nº 2/GAB/FUNDTUR/2022.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 16, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 786, de 28 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.590, de 30 de julho de 2021, de retificação da nomeação do servidor JUCIMAR LUIZ PEREIRA, matrícula n. 133173026, ocupante de cargo em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento no Poder Executivo Estadual, realocado por meio do Decreto "P" n. 203, de 15 de janeiro de 2019, a contar de 3 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JANEIRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Mario Marcio Nunes Ortega – matrícula 430141023
	Substituto: Henry Silveira Reic - matrícula 59279023.
DADOS DO CONTRATO	**Contrato nº 001/2016**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA e a empresa **RENTAL LOCADORA DE BENS E VEÍCULOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.801.199/0001-02, cujo objeto é a contratação de empresa de locação de veículos.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 20, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR WESLEI TEODORO DE GUIMARAES, matrícula n. 9538022, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Mario Marcio Nunes Ortega – matrícula 430141023
	Substituto: Henry Silveira Reic - matrícula 59279023.
DADOS DO CONTRATO	**Contrato nº 027/2017**, firmado entre a **Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica** e a empresa **Taurus distribuidora de petróleo LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 01.452.651/0001-85, cujo objeto é contratação de empresa especializada para gerenciamento através de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, com fornecimento de combustíveis, bem como serviços de lavagem e borracharia.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Mario Marcio Nunes Ortega – matrícula 430141023
	Substituto: *Henry Silveira Reic* - matrícula 59279023.
DADOS DO CONTRATO	**Contrato de adesão nº 027/2018**, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA** com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e **S.H. INFORMÁTICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o nº 06.048.539/0001-05, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 18, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores especificados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para compor, a Comissão de Patrimônio, a fim de proceder o inventário de bens permanentes desta Secretaria, relativos ao exercício de 2022:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS	476230021	Presidente
ALINE ALVES DOS SANTOS	475024021	Membro titular, a qual compete, no impedimento do titular da Presidência, assumir a função Presidente da Comissão.
ALCIDES CLÁUDIO DE SOUZA JÚNIOR	57840032	Membro titular
EVANDRO ROBERTO SANTOS	486441021	Membro suplente

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 19, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores especificados na tabela abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, para compor, no decorrer do exercício de 2022, a Comissão de Patrimônio, a fim de proceder ao recebimento, conferência, avaliação, movimentação, execução de inventários e ao encaminhamento para desfazimento de bens desta Secretaria:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WANDERLEI PEREIRA DOS SANTOS	476230021	Presidente
ALINE ALVES DOS SANTOS	475024021	Membro titular, a qual compete, no impedimento do titular da Presidência, assumir a função Presidente da Comissão.
ALCIDES CLÁUDIO DE SOUZA JÚNIOR	57840032	Membro titular
EVANDRO ROBERTO SANTOS	486441021	Membro suplente

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 12, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR CAMILLE SAHIB GUIMARÃES CITINO para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir de 6 de janeiro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE JANEIRO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que a Reunião do dia 18 de janeiro de 2022, (terça-feira), será realizada às 8h30min, por videoconferência, com os seguintes itens:

1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:
PROTOCOLO : EAC/6169
PROCESSO : 55/011197/2021
INTERESSADO : **PRISCILLA ALEXANDRINO DE OLIVEIRA**
.....ADVOGADO : **ANDERSON RÉGIS PASQUALETO – OAB/MS12.068**
ASSUNTO : EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO
OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogado, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.
4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n.	:	29/038480/2020
Interessado	:	KAREN KIMIE OGOCHI, matrícula n. 98934021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na EE Prof. Emygdio Campos Widal, localizada no município de Campo Grande/MS.
Assunto	:	Requer Averbação de Tempo de Serviço.
Despacho	:	INDEFIRO o pedido, com base na NOTA TECNICA N. 01/2007/COMPREV/MS, publicada no Diário Oficial n. 6.981, de 01/06/2007, pagina 12, fundamento no artigo 201, § 5º da Constituição Federal (C.I. N. 15/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Processo n.	:	29/070411/2021
Interessado	:	PAULO DIAS DE MORAIS, matrícula n. 81532021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, função Agente de Recepção e Portaria, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul.
Assunto	:	Solicita remoção da Escola Estadual Antônia da Silveira Capilé para o Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Dourados – CEEJA/MS, ambos localizados no município de Dourados/MS.
Despacho	:	INDEFIRO, conforme CI nº. 1283/SUGESP/SED, que suspende o período de remoção de servidores administrativos da Rede Estadual de Ensino - REE, para reorganização e planejamento do quadro de servidores administrativos consoante à necessidade da Administração Pública (C.I. N. 9/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 29, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores DANIELA CORREA SILVÉRIO, matrícula n. 427877025, como fiscal de contrato, e MARCIO ALEXANDRE POVH, matrícula n. 79848025, como Substituto de Fiscal, ambos ocupante do cardo de Direção Intermediária e Assessoramento, para realizar o acompanhamento e fiscalização da Contratação de Aquisição de kit's escolares, nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 40/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/069207/2021	094/2021	MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Apostilar as resoluções abaixo relacionadas, nas partes que concederam as Progressões Funcionais aos servidores, ocupantes do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização funcional (Processo n. 29/000564/2022):

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÚMERO DA RESOLUÇÃO "P" SED	NÚMERO DO DIÁRIO OFICIAL	PÁGINA	ONDE CONSTA	PASSE A CONSTAR
5945022	ANA PAULA NOGUEIRA	n. 2.914, de 20 de outubro de 2021	n. 10.660 de 21/10/2021	80	A-4	B-4
38257023	RAFAEL GONÇALVES DE OLIVEIRA	n. 2.914, de 20 de outubro de 2021	n. 10.660 de 21/10/2021	80	A-4	B-4
12799022	FERNANDA ANDREIA ALMEIDA CARDOSO	n. 3.233, de 2 de dezembro de 2021	n. 10.697 de 03/12/2021	161	A-3	B-3
48698024	REGIANE DOS SANTOS DE ABREU	n. 3.233, de 2 de dezembro de 2021	n. 10.697 de 03/12/2021	161	A-3	B-3
432723021	DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA	n. 3.430, de 23 de outubro de 2021	n. 10.717 de 27/12/2021	104	A-3	B-3
85512021	LUZIA SOUZA VILLALVA	n. 3.430, de 23 de outubro de 2021	n. 10.717 de 27/12/2021	104	B - 3	C - 3
32957023	PATRICIA OLIVEIRA BATISTA	n. 3.430, de 23 de outubro de 2021	n. 10.717 de 27/12/2021	104	A-3	B-3
20374024	RAFAELA CASOTTI ROCHA	n. 3.430, de 23 de outubro de 2021	n. 10.717 de 27/12/2021	104	A-3	B-3
126271024	SHARON ELIZABET ROGOSKI	n. 3.430, de 23 de outubro de 2021	n. 10.717 de 27/12/2021	104	A-3	B-3

CAMPO GRANDE/MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P"SED n. 2.914, de 20 outubro de 2021 publicado no Diário Oficial n. 10.660 de 21/10/2021 – páginas 80, referente a Progressão Funcional, foi feita a seguinte apostila:
Onde constou: ANA PAULA NOGUEIRA – A-4
Passe a constar: ANA PAULA NOGUEIRA – B-4

Na Resolução "P"SED n. 3.233, de 02 dezembro de 2021 publicado no Diário Oficial n. 10.697 de 03/12/2021 – páginas 161, referente a Progressão Funcional, foram feitas as seguintes apostilas:
Onde constou: FERNANDA ANDREIA ALMEIDA CARDOSO – A-3
Passe a constar: FERNANDA ANDREIA ALMEIDA CARDOSO – B-3

Onde constou: REGIANE DOS SANTOS DE ABREU – A-3
Passe a constar: REGIANE DOS SANTOS DE ABREU – B-3

Na Resolução "P"SED n. 3.430, de 23 de outubro de 2021 publicado no Diário Oficial n. 10.717 de 27/12/2021 – páginas 104, referente a Progressão Funcional, foram feitas as seguintes apostilas:
Onde constou: DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA – A-3
Passe a constar: DIEGO FELIPE DOS SANTOS ROCHA – B-3

Onde constou: LUZIA SOUZA VILLALVA – B - 3
Passe a constar: LUZIA SOUZA VILLALVA – C - 3

Onde constou: PATRICIA OLIVEIRA BATISTA – A-3
Passe a constar: PATRICIA OLIVEIRA BATISTA – B-3

Onde constou: RAFAELA CASOTTI ROCHA – A-3
Passe a constar: RAFAELA CASOTTI ROCHA – B-3

Onde constou: SHARON ELIZABET ROGOSKI – A-3
Passe a constar: SHARON ELIZABET ROGOSKI – B-3

CAMPO GRANDE-MS, DE 2022

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 763, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 473/2021 - GCONT 16830 – processo 27/007477/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Guará Comercio de Veículos LTDA, visando a aquisição de veículos tipo passeio, para atender às necessidades da Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	JHONNY MARCIO COSTA CABRAL	77369021
SUBSTITUTO	MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA	52336021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	VALMIR VIEIRA	61658022
SUBSTITUTO	CLEBER BATISTA RIBEIRO	58976021

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 764, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 452/2021 - GCONT 16697 – processo 27/008421/2021 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Guará Comercio de Veículos LTDA, visando a aquisição de veículos tipo passeio, para atender às necessidades da Rede Hemosul, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato.

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	EDVÂNIA BORCHES CORREA	129487024
SUBSTITUTO	EDVALDO ROCHA AREDES	65285021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	65603026
SUBSTITUTO	ALCIDES DE CARVALHO SILVA	47253025

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 751, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CATARINA SALES CABRAL, matricula n. 491770021, para desempenhar a função de Secretária Executiva da Comissão Intergestores Bipartite, com validade a contar de 17 de setembro de 2021, para fins de regularização funcional.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR o servidor MARCOS ROBERTO CELLOS HUGUENEY, matrícula n. 56349022, cargo de Direção Intermediaria e Assessoramento, para no acúmulo das suas funções, desempenhar a função de Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira do SUS, em substituição da titular IVONE APARECIDA GUIMARÃES, matrícula n. 108628028, durante suas férias regulamentares no período de 14 a 28 de fevereiro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 760, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a partir da data da publicação, as funções dos servidores relacionados, conforme especificação no quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Função de:	Inciso
86339023	Marina Mercado Soares Gauna	Chefe do Setor Operacional de Informações Ambulatorias	V
54781022	Bruna Rodrigues Marques	Chefe do Setor Operacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	V

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 761, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores, a partir da data da publicação, para desempenharem as funções relacionadas abaixo pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 5°, do Decreto n. 12.613 de 2 de setembro de 2008:

Matrícula	Nome	Função de:	Inciso
54781022	Bruna Rodrigues Marques	Chefe do Setor Operacional de Informações Ambulatorias	V
437847021	Danute Lauren Albuquerque Romero	Chefe do Setor Operacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde	V

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELISÂNGELA ARAUJO RIBEIRO DO VALE, matrícula n. 423054023, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, para, acumulando as suas funções, desempenhar a função de Coordenadora na Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica, em substituição da titular ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER, matrícula n. 317024, durante suas férias regulamentares no período de 3 a 17 de janeiro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 2, DE 4 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REVOGAR a resolução "P" SES N. 289, DE 21 DE JUNHO DE 2021, que designou a servidora ANA CAROLINNE DAGHER PEREIRA, matrícula n. 476216023, do Quadro de Pessoal do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Apoio à Gestão de Pessoas da Rede Hemosul, com fulcro no art. 5º, inciso V, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, a contar de 23 de novembro de 2021, para fins de regularização funcional.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 3, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora INGRID RODRIGUES MOURA AVALOS, matrícula n. 70306023, do Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Apoio à Gestão de Pessoas da Rede Hemosul, com fulcro no art. 5º, inciso V, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, com validade a contar de 30 de novembro de 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 649, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.691, de 29 de novembro de 2021, página 271, apostilamento da servidora JOSIANY BARBOSA GONÇALVES MARKURKIEWICZ, matrícula n. 121323024, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... desempenhar a função de Gestão Intermediaria e Assistência...".

Passe a constar: "... desempenhar a função de Gerente da Gerência de Atendimento...".

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 653, de 23 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.718, de 28 de dezembro de 2021, página 113, apostilamento da servidora MIRIAM TOKESHI MULLER, matrícula n. 5268024, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... MIRIAM TOKESHI MULLER, MATRÍCULA N. 5268024...".

Passe a constar: "... MIRIAM TOKESHI MULLER, MATRÍCULA N. 52686024...".

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 654, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.691, de 29 de dezembro de 2021, página 279, apostilamento da servidora CRISTIANE REGINA PAGANI, matrícula n. 457682021, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... desempenhar a função de Gestão Operacional e Assistência DCA-13...".

Passe a constar: "... desempenhar a função de Chefe do Núcleo Regional de Saúde de Três Lagoas...".

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES n. 678, de 6 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, página 369, que designou a servidora IVONE APARECIDA GUIMARÃES, matrícula n. 108628028, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "desempenhar a função de Direção Superior Especial e Assessoramento..."

Passe a constar: "desempenhar a função de Diretora-Geral na Diretoria-Geral de Administração e na Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde e de Ordenadora de Despesas..."

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 678, de 6 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.700, de 8 de dezembro de 2021, página 369, que designou a servidora IVONE APARECIDA GUIMARÃES, matrícula n. 108628028, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, para acumulando as suas funções, desempenhar a função de Diretora-Geral na Diretoria-Geral de Administração e na Diretoria-Geral do Fundo Estadual de Saúde e de Ordenadora de Despesas, em substituição do titular ANTONIO CESAR NAGLIS, matrícula n. 27896027, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... no período de 27 de dezembro de 2021 a 25 de janeiro de 2022..."

Passe a constar: "... no período de 27 de dezembro de 2021 a 10 de janeiro de 2022..."

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Na Resolução "P" SES N. 681, de 6 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.703, de 10 de dezembro de 2021, página 104, que designou a servidora KARINE TAVEIRA GIL DE AMARANTE, matrícula n. 101566024, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para acumulando as suas funções, desem-

penhar a função de Coordenadora na Coordenadoria Estadual de Vigilância em Saúde do Trabalho em substituição da titular MARIA MADALENA XAVIER DE ALMEIDA, matrícula n. 17367027, foi feita a seguinte apostila:

Onde consta: "... no período de 3 a 17 de janeiro de 2022..."

Passe a constar: "... no período de 3 a 16 de janeiro de 2022..."

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Luciene Marilu de Oliveira Abreu, matrícula nº127012021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 10/12/2021 a 17/12/2021, em virtude do falecimento de sua mãe, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/011037/2021).

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº05, DE JANEIRO DE 2022.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Fermina Rosalva Vasques Alfonso, matrícula nº85894023, ocupante do cargo de Gestora de Ações Sociais, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 07/12/2021 a 14/12/2021, em virtude do falecimento de sua irmã com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/000230/2022).

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 08, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEDHAST, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos art. 5º e 7º do Decreto n. 15.530,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuar como fiscal e gestor de contrato.

Servidores/Fiscal	Matrícula	Nota de Empenho	Processo	Contratado
Titular: Alessandro Menezes de Souza	427081025	2022NE000008	65/003.164/2021	DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA

Substituto: Rodrigo Bezerra Vaz	1831021			

Servidores/Gestor	Matrícula	Nota de Empenho	Processo	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368021	2022NE000008	65/003.164/2021	DIGITHOBRASIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE LTDA
Substituta: Indira Maluly Bende	682021			

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande/MS, 07 de janeiro de 2022.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 006, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. nº 704, de 16 de junho de 2020, resolve:

DESIGNAR a servidora KARLA BETHÂNIA LEDESMA DE NADAI, matrícula n. 479428021, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO/MAPA – PLATAFORMA + BRASIL N. 919056/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Campo Grande, 7 de janeiro de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 007, DE 7 DE JANEIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. nº 704, de 16 de junho de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor CARLOS HENRIQUE LEMOS LOPES, matrícula n. 92198025, para acompanhar e fiscalizar a execução do CONVÊNIO/MAPA N. 915094/2021 – PLATAFORMA + BRASIL N. 513651/2021, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA.

Campo Grande, 7 de janeiro de 2022.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

RESOLUÇÃO "P" SECIC Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura, no uso das suas atribuições legais, previstas na Resolução SECIC n. 1, de 20 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar os integrantes abaixo nominados para compor a Comissão Especial para análise da veracidade das autodeclarações firmadas pelos candidatos cotistas do Processo Seletivo do Programa "Cidadania Viva" instituída pela Lei Estadual n.5.733/2021, regulamentada pelo Decreto n.15.797/2021 e prevista no Edital n.01/2021–BOLSISTAS CIDADANIA VIVA.

Função	Integrante
Avaliadora	Ana José Alves
Avaliadora	Gisele Antônio Francelino
Avaliadora	Laís Ferreira Paulino Borges

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário Adjunto de Estado de Cidadania e Cultura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 19/2022 – de 10 de janeiro de 2022.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido a servidora **LETÍCIA OLIVEIRA BRANDÃO DOS SANTOS RAMIRES,** Cargo Escrivã de Polícia Judiciária, Matrícula nº 485382022, 3ª Classe, Símbolo 193/214/B1, código 40283 Pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a **contar de 03 de dezembro de 2021** (Processo nº. 31/002036/2022).

Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 13 de 06 de janeiro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 009, de 03 de janeiro de 2022, publicada no diário oficial nº 10.723 de 05 de janeiro de 2022, pág. 177, que **designou** a servidora **MONICA DE SOUZA RODRIGUES VENDRAME**, matrícula nº 432044022 para desempenhar a função de **Corregedora** na SAS/SEJUSP, durante as férias regulamentares da titular **CELIA MARIA BEZERRA DA SILVA**, no período de 03/01/2022 a 17/01/2022.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 078, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Revogar a contar de 01 de janeiro de 2022, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 052, DE 16 DE JULHO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.10575, de 19 de julho de 2021, pág.91/92, que **designou** o servidor **Antônio César Moreira de Oliveira**, Perito Criminal, Classe Especial, prontuário nº 52400022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 079, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Dispensar o servidor **Antônio César Moreira de Oliveira**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº 76138022, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 080, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ALBERTO GRANGEIRO DA COSTA JUNIOR**, Perito Criminal, matrícula 24903022, Primeira Classe, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Aquidauana**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 081, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **ÉRIKA GEHRE DANTAS TORRES**, Perita Papiloscopista, matrícula 126175022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Aquidauana**, símbolo DAPC-6, sem prejuízos as funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 082, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **CID YUKIO KUCHIDA**, Perito Médico Legista, matrícula 6800022, Segunda Classe, POC 323, Código 27023 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Aquidauana**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 083, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **JUNIA GOMEZ ESCOUTO**, Perita Criminal, matrícula 424101021, Segunda Classe, POC 313, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Laboratório da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 084, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **KARLA GONCALVES DA CRUZ**, Perita Criminal, matrícula 424102021, Segunda Classe, POC 313, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 085, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **WANDERLEY MOSCIARO**, Perito Papiloscopista, matrícula 54893022, Classe Especial, POC 411, Código 27030 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Identificação da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1°

de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 086, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **WALTER BRENO MORALES SALAZAR**, Perito Médico Legista, matrícula 85567022, Segunda Classe, POC 323, Código 27022 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Corumbá**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 087, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Revogar a contar de 01 de janeiro de 2022, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 088, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.9516, de 20 de outubro de 2017, pág.32, que **designou** o servidor **Jucelino José de Souza Filho**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº 76138022, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 088, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Dispensar o servidor **Jucelino José de Souza Filho**, Perito Criminal, Primeira Classe, prontuário nº 76138022, POC 312, Código 27016, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Costa Rica/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 090, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **CACILDO LACERDA DE AMORIM**, Perito Papiloscopista, matrícula 1196310022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Costa Rica**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 091, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **MAYARA RAMOS DE SOUZA MISUTSU**, Perita Criminal, matrícula 426485021, Segunda Classe, POC 313, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Coxim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 092, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **LUCIANA DE PAULO ALTAFINI**, Perita Papiloscopista, matrícula 131865022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Coxim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 093, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **JACIRO PEDRO VAZ FILHO**, Perito Médico Legista, matrícula 88100022, Primeira Classe, POC 322, Código 27021 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Coxim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 094, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **CAMILA PAULUZI JUSTINO GOLINELI**, Perita Criminal, matrícula 133996022, Segunda Classe, POC 312, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Laboratório da URPI de Dourados**, símbolo DAPC-6, com

base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 095, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARIANNA VICENTE DE MELO ISLER**, Perita Criminal, matrícula 130451022, Primeira Classe, POC 312, Código 27016 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Dourados**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 096, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **MARCIO MAURILIO DE SANTANA**, Perito Papiloscopista, matrícula 91148022, Classe Especial, POC 411, Código 27030 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Identificação da URPI de Dourados**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 097, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **GUIDO VIEIRA GOMES**, Perito Médico Legista, matrícula 129053022, Primeira Classe, POC 322, Código 27021 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Dourados**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 098, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **MARLENE GOMES DA SILVA MELO**, Perita Papiloscopista, matrícula 105913022, Classe Especial, POC 411, Código 27030 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Fátima do Sul**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 099, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Dispensar a servidora **Marlene de Oliveira Soares**, Perita Criminal, Classe Especial, prontuário nº89570022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Jardim/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 100, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Revogar a contar de 01 de janeiro de 2022, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 030, DE 08 DE ABRIL DE 2015, publicada no Diário Oficial do Estado n.8.898, de 10 de abril de 2015, pág.45, que **designou** o servidor **Marlene de Oliveira Soares**, Perita Criminal, Classe Especial, prontuário nº89570022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Jardim/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 101, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora Luciene Pache Caetano, Perita Criminal, matrícula 93702022, Classe Especial, POC 311, Código 27015 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Jardim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 102, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **TALITA ALONSO RIZZATO CARBONERA DE SANTI**, Perita Papilocopista, matrícula 67414022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e

Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Jardim**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 103, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **FELIPE RODRIGUES GARCEZ**, Perito Criminal, matrícula 2861022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Naviraí**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 104, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **DERLIS ARIEL CAVALHEIRO MESSA**, Perito Papiloscopista, matrícula 125579022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Naviraí**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 105, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ALEXANDRE MARTIN GRADELLA**, Perito Médico Legista, matrícula 76800023, Segunda Classe, POC 323, Código 27022 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Naviraí**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 106, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Revogar a contar de 10 de março de 2021, a PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 093, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Estado n.9821, de 15 de JANEIRO de 2019, pág.15, que **designou** a servidora **Devaniria Silva Duarte**, Perita Papiloscopista, prontuário nº426451021, Segunda Classe, POC 413, Código 27032, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Chefe do Núcleo Regional de Identificação da Unidade Regional de Perícia e Identificação de Nova Andradina/URPI/DAUR/MS, desta Coordenadoria-Geral de Perícias.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 107, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ILDEFONSO PINHEIRO FILHO**, Perito Criminal, matrícula 11429023, Segunda Classe, POC 313, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Nova Andradina**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 108, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **RODRIGO ROSA DA SILVA**, Perito Papiloscopista, matrícula 19564022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Identificação da URPI de Nova Andradina**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 109, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **CAROLINA MELISSA DELONG**, Perita Criminal, matrícula 424097021, Segunda Classe, POC 313, Código 27017 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Paranaíba**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 110, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**, Perito Papiloscopista, matrícula 125963022, Classe Especial, POC 411, Código 27030 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Paranaíba**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a

contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 111, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **RENATA RIBEIRO DUARTE RODRIGUES**, Perita Médica Legista, matrícula 64962022, Segunda Classe, POC 412, Código 27032 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Paranaíba**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 112, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROGÉRIO INSFRAN OCAMPOS**, Perito Criminal, matrícula 93637023, Primeira Classe, POC 312, Código 27016 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Ponta Porã**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 113, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de

confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **CÉSAR ORTIZ RUIZ JUNIOR**, Perito Papiloscopista, matrícula 432353021, Segunda Classe, POC 413, Código 27032 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Identificação da URPI de Ponta Porã**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 114, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **IBERÊ PINTO GONÇALVES**, Perito Médico Legista, matrícula 28990022, Primeira Classe, POC 322, Código 27021 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de Chefe do **Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Ponta Porã**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 115, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROMEU PEREIRA DA SILVA ROSA**, Perito Criminal, matrícula 45644022, Primeira Classe, POC 312, Código 27016 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Criminalística da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 116, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar a servidora **CRISTIANE SOARES CORREA**, Perita Papiloscopista, matrícula 116669022, Primeira Classe, POC 412, Código 27031 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Identificação da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº. 117, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005,

Considerando que compete à Coordenadoria-Geral de Perícias designar os ocupantes de funções de confiança de direção, chefia, coordenação e assessoramento das unidades que lhe são subordinadas;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.716, em 23 de dezembro de 2021, pág. 31-32;

R E S O L V E:

Designar o servidor **RAFAEL TIBYRICA LOUREIRO DA ROSA**, Perito Médico Legista, matrícula 89660022, Primeira Classe, POC 322, Código 27021 do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de **Chefe do Núcleo Regional de Medicina Legal da URPI de Três Lagoas**, símbolo DAPC-6, com base no Art. 28, inc. VII, da Lei Complementar nº 114/2005, sem prejuízo de suas funções habituais, a contar de 1° de janeiro de 2022.

Campo Grande, 07 de janeiro de 2022.

Glória Setsuko Suzuki
Perita Criminal
Coordenadora-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 499, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.575, de 19 de julho de 2021, que **DESIGNOU, na condição de adido**, a SD QPPM **YASMIN PINHEIRO DA SILVA GODOY**, Mat. 483949021, lotado no **3º Pel / 1ª Cia / 11º BPM / CPA-3 / Porto Murtinho - MS**, para prestar serviço no **Comando de Policiamento de Área - 3 (CPA-3) / Aquidauana - MS**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea "d"; § 2º alínea "d"; § 3º alínea "d"; § 4º alínea "d" e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81.

(Solução a CI n. 10/SUBCMDG/PMMS, de 06 de janeiro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

NIVALDO DE PADUA MELLO – Cel QOPM
Chefe do Estado Maior-Geral da PMMS
Resp. pelo Subcomando-Geral da PMMS
Mat. 93809021

PORTARIA "P" 087/DGP/DGP-4/PMMS DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º, inciso XVI, do Decreto nº 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art. 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n° 190, de 04/12/2014,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P 017/DGP/DGP-4/DP/PMMS, de 30 de maio de 2019, publicado no DOE nº 9.914, de 31 de maio de 2019, que reintegrou, através de liminar o TERCEIRO SARGENTO PM REFORMADO **SILVIO NOGUEIRA DE SOUZA** - matrícula 33215022 de acordo com o acórdão proferido nos autos do mandado de segurança nos autos n. 0800783-22.2019.8.12.0021. Em consequência, restabelecer os efeitos da Portaria "P" nº 028/DGP-4/DGP/PMMS, de 16/10/2014 publicada no DOE/MS n. 8.782, de 20/10/2014, mantendo a exclusão a bem da disciplina conforme Decisão em Conselho de Disciplina nº 031 – Gab Cmt G/CD/2014 de 09 de julho de 2014. (Solução do processo n° 31/089286/2021).

MARCOS PAULO GIMENEZ – CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMMS
MATRÍCULA 108353021

Agência Estadual de Metrologia

Portaria AEM/MS "P" nº 03, 10 de Janeiro de 2022.

A Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AEM-MS n° 60, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE em 17 de outubro de 2017, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A que tem por objeto a prestação de serviço abastecimento de combustível e manutenção de veículos (fitros, fluídos ,lavagens)

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) HELENA COELHO DE OLIVEIRA matrícula sob nº 40137021, agente metrológico como fiscal; e JURANDECI PIRES BRUNET matrícula sob nº 16480025, Gestão Operacional e Assistência, como Fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor a contar de 15 de Janeiro de 2022

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de Janeiro de 2022.

Elizandra ds Silva Morilho
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

Portaria AEM/MS "P" nº 04, 10 de Janeiro de 2022.

A Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria "P" AEM-MS n° 60, de 16 de outubro de 2017, publicada no DOE em 17 de outubro de 2017, tendo em vista o(a) Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado entre AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA/MS e a(s) empresa(s) JJ IMPRESSORAS EIRELI que tem por objeto a prestação de serviço locação de impressoras e manutenção das mesmas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR em atendimento ao disposto no art.67 da Lei 8.666/93 c/c com o art. 117 da Lei 14.133/2021, para exercer (em) a fiscalização do contrato supracitado o(s) servidor(es) LEONARDO DE FREITAS LAMBLEM matrícula sob nº 127992021, agente metrológico como fiscal; e BRUNO CESAR GONÇALVES DE TOLEDO matrícula sob nº 486397021 técnico metrológico, como Fiscal Substituto.

Esta portaria entra em vigor a contar de 17 de Janeiro de 2022

Dê-se ciência e cumpra-se.

Campo Grande, 10 de Janeiro de 2022.

Elizandra ds Silva Morilho
Diretora de Administração e Finanças da AEM/MS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Na PORTARIA AGEPEN "P" Nº, DE 07 DE JANEIRO DE 2022, publicada no Diário Oficial nº10.726 de 10 de janeiro de 2022, na qual removeu ex-offício, no interesse da administração, o servidor **MANOEL APARECIDO BEZERRA**, prontuário 107663023, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, da Penitenciária de Segurança Máxima de Naviraí – PSMN , para o Estabelecimento Penal Masculino de Nova Andradina - EPMNA, com validade **a contar de 10/12/2021,**com base no Artigo 60, da Lei Estadual 1.102/90 c/ o artigo 21, inciso II da Lei 2.518/02 e art.1º, VIII do Decreto 15.414/2020 e Despacho do Diretor-Presidente, folha 28, do Processo nº 31/087820/2021, foi feita a seguinte apostila:
ONDE CONSTA: "... **PORTARIA AGEPEN "P" Nº, DE 07 DE JANEIRO DE 2022..."**
PASSE A CONSTAR: "...**PORTARIA AGEPEN "P" Nº16, DE 07 DE JANEIRO DE 2022..."**

Campo Grande – MS, 10 de janeiro de 2022.

ACIR RODRIGUES
Diretor Presidente /AGEPEN/MS
em Substituição Legal
Matrícula nº. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.17, de 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, **em caráter inicial**, c**onforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo,** com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In/ Pr	Concessão
61877022	31/002184/22	Nivalcir Pereira de Carvalho	A.Penit	20	14/12/21 a 02/01/22	In.	Dourados

ACIR RODRIGUES
Diretor Presidente AGEPEN/MS
(em substituição legal)
Matrícula nº 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.18, de 10 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o diagnóstico médico exarado nos ***B***oletins de ***I***nspeção ***M***édica nº.177308 datado de 10 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, abaixo relacionada, com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme homologação da Junta Médica Regional:

Prontuário	Protocolo	Servidora	Função	Período	Junta Médica
2584022	31/002189/22	Elaine Aparecida Pereira Cardoso	A.Penit	17/12/21 a 15/04/22	Dourados

ACIR RODRIGUES
Diretor Presidente AGEPEN/MS
(em substituição legal)
Matrícula nº 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº14, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BONFIM ANTERO JUNIOR**, prontuário nº. 437469024, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", na função de Secretário do Conselho de Administração Penitenciário, órgão de deliberação coletiva, integrante da estrutura básica da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **03/01/2022 a 17/01/2022**, em substituição do titular **MARCOS ALBERTO QUEIROZ MORAES**, prontuário nº. 97723022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 1038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.707 de 15 de dezembro de 2021, página 339.

Campo Grande - MS, 06 de janeiro de 2022.

ACIR RODRIGUES
Diretor-Presidente AGEPEN
(em Substituição Legal)
Mat. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº15, de 06 de janeiro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **ALEXANDRE DA SILVA ORMOND**, matrícula nº467935023, Agente Penitenciário Estadual, da área de Segurança e Custódia, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul**,** lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no inciso I do Art. 56 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, **com validade a partir de 16 de dezembro de 2021 (Processo nº. 31/088899/2021).**

Campo Grande MS, 06 de janeiro de 2022.

ACIR RODRIGUES
Diretor-Presidente AGEPEN
(em substituição legal)
Mat. 8760021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0062, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLEIDE FERREIRA SANTOS, matrícula n. 34104021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe G, código 50044, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, com fulcro no art. 72 e art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017 e art. 6º e 7º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003 (Processo n. 27/002108/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0063, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JERONIMA GARAIS, matrícula n. 9929021, ocupante do cargo de Técnico de Serviços de Engenharia, função Técnico de Apoio Operacional, classe E, nível 7, código 70318, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 57/007594/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0064, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, ao servidor ANTONIO CARLOS DA SILVA, matrícula n. 76255022, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, função Analista de Sistemas - Master, símbolo 129/MR1/1, código 80004, pertencente ao Quadro Suplementar de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV e §2º, inciso II, §3º, inciso II, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 76-A, §7º, da Lei n. 3.150 de 22 de dezembro de 2005 e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso II, §3º,

inciso II, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 11/005154/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0065, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor WILSON MATHEUS, matrícula n. 2546022, ocupante do cargo de Professor, classe G3, nível 7, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV e V, §2º e art. 7º, inciso I, e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV e V, §2º e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/022009/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0066, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TANIA MARIA DA SILVA MARQUES, matrícula n. 37555021, ocupante do cargo de Professor, classe D3, nível 4, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, IV, §1º, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/042452/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0067, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor MARIO NELSON LIMA PAIVA, matrícula n. 35327023, ocupante do cargo de Procurador de Entidades Públicas - 1ª Categoria, símbolo 235/PRI/1/5, código 80020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III e IV e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e art. 20, incisos, I, II, III, e IV, §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 55/006959/2021).

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501770/2019, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de JOSEMARIA LUIZ DE FREITAS, matrícula n. 77063023, aposentado no cargo de Soldado-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 409/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/501526/2015, DEFERE a manutenção de AUXÍLIO-INVALIDEZ, em favor de OSMAR DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula n. 39255021, aposentado no cargo de 2º Sargento-PM, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 275/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/006117/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por MARIA ONEIDA LEAL BARTACO, matrículas n. 6865021 e 6865022, aposentada nos cargos de Professor/ Professor, a contar de 27 de novembro de 2017, com data de reavaliação prevista para 30 de abril de 2030, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 341/2021/DIRPMP/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 31/601665/2019, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de WANIA GUENKA DA SILVA, matrícula n. 90023023, aposentada no cargo de Agente Penitenciário Estadual, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.641/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/012413/2021, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por BETIA GOMES DA COSTA, na condição de companheira, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.928/2021/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DE MATO GROSSO DO SUL

No Despacho AGEPREV, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial n. 10.633, de 15 de setembro de 2021, página 173, que indeferiu a revisão de aposentadoria à ROSANGELA THIAGO DA SILVA, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 27/002409/2020):

ONDE CONSTA: "... Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe ...

PASSE A CONSTAR: "...Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe..."

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/013535/2021, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por ADEMIR IGNACIO GREGORIO, matrícula n. 14402022, aposentado no cargo de Fiscal Tributário Estadual, a contar de 1º de outubro de 2021, com data de reavaliação prevista para 31 de outubro de 2026, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 38/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE JANEIRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

PORTARIA "P" AGESUL n. 004, DE 07 DE JANEIRO 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **CONCORRÊNCIA**:

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	Comissionado	Presidente
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Membro
79708021	Suzana Lorenzon Wetters	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro
20952021	Maria Helena Simões Corrêa Maymone	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro
482261022	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	Comissionado	Substituto Presidente e demais Membros
479992022	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	Comissionado	Substituto Presidente e demais Membros
437644021	Thais de Oliveira	Assistente III	Comissionado	Substituto de Membros
492649021	João Fernando Dias Moreira	Assessor	Comissionado	Substituto de Membros

Esta Portaria entra em vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2022 e tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 005, DE 07 DE JANEIRO 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **TOMADA DE PREÇO:**

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Presidente

58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	Comissionado	Membro
79708021	Suzana Lorenzon Wetters	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Membro
482261022	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	Comissionado	Membro
479992022	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	Comissionado	Substituto de Presidente e demais Membros
437644021	Thais de Oliveira	Assistente III	Comissionado	Substituto de Membros
492649021	João Fernando Dias Moreira	Assessor	Comissionado	Substituto de Membros

Esta Portaria entra em vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2022 e tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 006, DE 07 DE JANEIRO 2022.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Permanente de Licitação**, para receber, analisar e julgar os certames licitatórios promovidos por esta Autarquia, na modalidade **CONVITE**:

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
482261022	Márcia Rosa Lopes Tavares	Assessor	Comissionado	Presidente
58589023	Rosemary Canhete Jara Diniz	Assistente	Comissionado	Membro
58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Membro
20952021	Maria Helena Simões Corrêa Maymone	Fiscal de Obras Públicas	Efetivo	Substituto de Membros
479992022	Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	Assessor	Comissionado	Substituto de Presidente e demais Membros
437644021	Thais de Oliveira	Assistente III	Comissionado	Substituto de Membros
492649021	João Fernando Dias Moreira	Assessor	Comissionado	Substituto de Membros

Esta Portaria entra em vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2022 e tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente da AGESUL

PORTARIA "P" AGESUL n. 007, DE 07 DE JANEIRO 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Permanente**, para análise e julgamento dos **procedimentos cadastrais** desta AGESUL, obedecidas às normas especificas:

Matrícula	Nome	Função	Categoria	Da Comissão
477986021	Deumira Pereira Ramos Palacio	Assistente III	Comissionado	Presidente

58696022	Edson Calvis	Técnico de Serviços de Engenharia	Efetivo	Membro
430091022	Josiane de Souza	Assessor	Comissionado	Membro
42613021	Gildson Arimura Arima	Fiscal de Obras Pública	Efetivo	Substituto de Presidente e demais membros

Esta Portaria entra em vigência a partir do dia 3 de janeiro de 2022 e tendo validade até 31 de dezembro de 2022.

EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA
Diretor-Presidente/AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional ao servidor Humberto de Mello Pereira, matrícula n. 54491022, ocupante do cargo Gestor Sócio-Organizacional Rural, Classe C Nível III, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, para o Nível IV com fulcro no Art. 37 a Art. 40 da Lei n. 4.188, de 17 de maio de 2012, com validade a contar de 9 de janeiro de 2022 (Processo n. 21/501381/2013).

CAMPO GRANDE-MS, 7 de janeiro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 11, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGRAER N. 185, de 1º de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial n. 9.507, de 4 de outubro de 2017, página 28, que designou a Comissão de Recebimento e Aceitação de Bens de Consumo, Permanente e Serviços desta Agência.

CAMPO GRANDE-MS, 7 de janeiro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 12, DE 7 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, Admir José Soares de Almeida, matrícula n. 73732022, Gestão e Assistência, Edna Lucia Pereira Zorio Pereira, matrícula n. 13566021, Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Francisca Domingues da Silva, matrícula n. 68184022, Agente de Serviços Organizacionais, Natalício Sabino Maciel, 78115021, Agente de Serviços Organizacionais, Samira Silva Samra Scherer, matrícula n. 110124021, Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, Oclecio Ferreira Luiz, matrícula n. 1570021, Gestor Sócio-Organizacional Rural, Sebastião da Silva, matrícula n. 34386023, Técnico de Serviços Organizacionais, Izabel Cristina Correia Leandro Pereira, matrícula n. 97299021, Gestor de Desenvolvimento Rural, Arnaldo Santiago Filho, matrícula

n. 133885021, Gestor de Desenvolvimento Rural, Eliete Soares da Silva, matrícula n. 35274021, Gestor Sócio-Organizacional Rural e Ana Cristina Araújo Ajala Volpe, matrícula n. 76022024, Gestor de Desenvolvimento Rural, para compor a Comissão Permanente de Recebimentos de Bens, com a finalidade de receber Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, no âmbito da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em conformidade com estabelecido no art. 15 § 8º, combinado com art. 73 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores

CAMPO GRANDE-MS, 7 de janeiro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme especificação constante no quadro. (Processo nº 31/000543/2022)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
429344021	João Gilvan Marciano	Assistente de Atividades de Trânsito	03/11/2021 a 05/11/2021	3	Não
102855021	Verena Batista Monteiro	Assistente de Atividades de Trânsito	29/11/2021 a 02/12/2021	4	Sim

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 017 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/000525/2022)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
481988021	Renata Aparecida Bentos da Silva	Gestão Operacional e Assistência	13/12/2021 a 17/12/2021	5	Não

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 018 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Conceder a Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, lotada no Setor de Fiscalização de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com fundamento no artigo 43 da Lei nº 4.790 de 21/12/2015, com validade a contar de 03 de dezembro de 2021.

COORDENADOR DE EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	
Matrícula	Nome
106207022	Claudia Almeida Gonçalves Salomão

CAMPO GRANDE-MS, 06 DE JANEIRO DE 2022.

VALTER JOSE BORTOLETTO
Diretor Presidente em exercício do Departamento Estadual de Trânsito

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 03/2022, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionados lotados na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzirem veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
DIEGO OLIVEIRA NOGUEIRA	388307/15/16	03960728522	AB	26/09/2021
SILVANO LUIZ RECH	427006024	00016025205	AD	10/01/2024
GABRIELA DE SOUZA BARBOSA	442105021	06648122366	B	10/06/2031
IVAN MANSO GUEDES	491614021	01633151274	B	30/09/2025
OTHON RODRIGUES BARBOSA SOBRINHO	480117021	00094176015	B	14/02/2022

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte em substituição

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDTUR N.001, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER 05 (cinco) dias de licença para tratamento da própria saúde, inicial, para a servidora DINAIR REZENDE MARQUES, matrícula 106948024, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Socioeconômico, lotada na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art.136, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, no período de 27/12/2021 a 31/12/2021, homologada pela Perícia Médica.

Campo Grande, 10 de janeiro de 2022

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS (em exercício)

Republica-se por incorreção Publicado no Diário Oficial n. 10.719 de 29 de dezembro de 2021, página 364.
PORTARIA "P" FUNDTUR N. 071, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 71/019466/2021.

Cargo: Analista de Desenvolvimento Socioeconômico
Função: Analista de Desenvolvimento do Turismo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
123758022	Patrícia Álvares Machado Cerqueira Costa	III	IV	28/12/2021

Campo Grande, 28 de dezembro de 2021.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS (em exercício)

Republica-se por incorreção Publicado no Diário Oficial n. 10.720 de 30 de dezembro de 2021, página 167
PORTARIA "P" FUNDTUR N. 072, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, para o nível especificado, com fulcro no art. 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, Processo n. 71/019466/2021.

Cargo: Gestor de Desenvolvimento Socioeconômico
Função: Gestor de Desenvolvimento do Turismo

MATRÍCULA	SERVIDOR	NIVEL		VALIDADE
		DO	PARA	
115555021	Fabiany Coelho Fortes	III	IV	29/12/2021

Campo Grande, 29 de dezembro de 2021.

DIEGO GARCIA SANTOS
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de MS (em exercício).

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 32 DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 662, de 30 de Junho de 2021, resolve:

CONCEDER Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul com fulcro no artigo 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.599, de 26 de dezembro de 2002.

Matrícula	Nome	Função	Período		N.º Dias	JM
			Início	Fim		
431154021	Taiana Manvailer de Menezes	Enfermeiro	26/11/2021	25/03/2022	120	CG

CAMPO GRANDE-MS, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

JULIANA FÁTIMA FERNANDES DORIGÃO
Diretora Administrativa

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº. 03/22 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Waldenice Gomes Rocha**, matrícula 72147021, ocupante do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, Símbolo/DCA/12, para responder pela Coordenadoria de Finanças da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 03 de janeiro de 2022 a 17 de janeiro de 2022, em substituição à titular **Andrea Paula Martine Moreira**, matrícula 84381026, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 06 de janeiro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 025, de 10 de janeiro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastado integralmente para Capacitação em nível de Mestrado, no período de 06 de dezembro de 2021 a 15 de março de 2023, a ausentar-se do País, no período de 07 de fevereiro de 2022 a 29 de julho de 2022, para realização de estudo intitulado "Mobilidade Acadêmica Internacional", que será realizado na Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto, Portugal, sem ônus para a UEMS.

Nome Matrícula	Cargo/Função	Nível/Código
Gustavo Franco de Queiroz Gonzalez 478098021	Cargo :Técnico de Nível Superior Função : Técnico de Apoio à Educação Superior	I 60033

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostila-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº 952, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.700, de 08 de dezembro de 2021 à página 404, na parte que autorizou o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

Onde constou:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
21425021	Vera Lucia Lescano de Almeida	03/01/21 a 31/12/21	03/02/22 a 17/02/22 17/10/22 a 31/10/22

Passe a constar:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
21425021	Vera Lucia Lescano de Almeida	03/01/21 a 02/01/22	03/02/22 a 17/02/22 17/10/22 a 31/10/22

Em 10 de janeiro de 2022.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Maria Rita Barbato
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICA-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.006/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Corumbá**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 04/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022, onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Corumbá/MS, no valor de R$1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais) referente ao imóvel localizado na Rua Major da Gama, n. 249, Corumbá/MS. Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.002/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Dourados**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 05/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022, onde se encontram instaladas as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Dourados/MS, no valor de R$ 8.915,00 (oito mil novecentos e quinze reais), referente aos imóveis localizados na Rua Onofre Pereira de Matos, n. 1.709 e Avenida Presidente Vargas, n. 177. Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.008/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Sidrolândia**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 06/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022, onde se encontra instalada as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Sidrolândia/MS, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente ao imóvel localizado na Rua Sergipe, n. 986, Jardim Alfa.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.003/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Ponta Porã**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer

Jurídico n. 07/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022, onde se encontra instalada as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Ponta Porã/MS, no valor de R$ 4.945,00 (quatro mil novecentos e quarenta e cinco reais), referente ao imóvel localizado na Rua Presidente Vargas, n. 1.850 – Vila Luiz Curvo.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.005/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Paranaíba**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 08/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022, onde se encontra instalada as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Paranaíba/MS, no valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), referente ao imóvel localizado na Rua Ermírio Leal Garcia, 311.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.012/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Ivinhema**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 09/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Ivinhema/MS, no valor estimado de R$1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais) e relativo à taxa de coleta de lixo, no valor estimado de R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), ambos concernentes ao imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul - Rua Joaquim Saraiva de Freitas, n. 284.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.013/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Aquidauana**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 10/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Aquidauana/MS – Rua Assis Ribeiro, n. 711, no valor estimado de R$805,00 (oitocentos e cinco reais).
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.010/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Bataguassu**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 11/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato

Grosso do Sul na Comarca de Bataguassu/MS – Rua Ribas do Rio Pardo, n. 711, no valor estimado de R$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.011/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Maracaju**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 12/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Maracaju/MS – Avenida Senador Filinto Muller, n. 560, no valor estimado de R$1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.007/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Nova Andradina**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 13/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização da despesa no valor total apresentado de R$1.748,00 (um mil setecentos e quarenta e oito reais), para pagamento da despesa de custeio relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Nova Andradina
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.004/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Cassilândia**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 14/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização da despesa no valor total apresentado de R$805,00 (oitocentos e cinco reais), para pagamento da despesa de custeio relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Cassilândia.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO
Processo n. 33/007.009/2022
Assunto: Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de **Amambai**. Exercício 2022.
Decisão: Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 15/2022/ASSEJUR, AUTORIZO a realização da despesa no valor total apresentado de R$ 2.185,00 (dois mil cento e oitenta e cinco reais) para pagamento da despesa de custeio relativa ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2022 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Amambai/MS.
Publique-se.
Campo Grande/MS, 10 de janeiro de 2022.
PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

EXTRATO DO EMPENHO Nº 13/2021
PROCESSO Nº 33/007.001/2022
FAVORECIDO: Portal Empreendimentos Ltda-ME
OBJETO: Pagamento de IPTU/2022 – Campo Grande/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.
VALOR TOTAL: R$ 41.274,42 (quarenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339039.10;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 05/01/2022
ORDENADOR DE DESPESA: Maria Rita Barbato

EXTRATO DO EMPENHO Nº 14/2021
PROCESSO Nº 33/007.001/2022
FAVORECIDO: Fortes Comercio e Serviços Ltda - ME
OBJETO: Pagamento de IPTU/2022 – Campo Grande/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.
VALOR TOTAL: R$ 4.846,66 (quatro mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339039.10;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 05/01/2022
ORDENADOR DE DESPESA: Maria Rita Barbato

EXTRATO DO EMPENHO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 33/007.001/2022
FAVORECIDO: ELM Participações Ltda
OBJETO: Pagamento de IPTU/2022 – Campo Grande/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.
VALOR TOTAL: R$ 36.119,59 (trinta e seis mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339039.10;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 05/01/2022
ORDENADOR DE DESPESA: Maria Rita Barbato

EXTRATO DO EMPENHO Nº 16/2021
PROCESSO Nº 33/007.001/2022
FAVORECIDO: T&W Gestão de imóveis Ltda
OBJETO: Pagamento de IPTU/2022 – Campo Grande/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.
VALOR TOTAL: R$ 20.827,60 (vinte mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339039.10;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 05/01/2022
ORDENADOR DE DESPESA: Maria Rita Barbato

EXTRATO DO EMPENHO Nº 17/2021
PROCESSO Nº 33/007.001/2022
FAVORECIDO: Perez & Filho Ltda - ME
OBJETO: Pagamento de IPTU/2022 – Campo Grande/MS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991.
VALOR TOTAL: R$ 8.967,53 (oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Funcional Programática: 33901.03.122.0007.2894.0001;
- Natureza de Despesas: 339039.10;
- Fonte de Recurso: 0240000000;
DATA DO EMPENHO: 05/01/2022
ORDENADOR DE DESPESA: Maria Rita Barbato

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 016/DPGE/2021
Processo n. 33/000.234/2021
Partícipes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e o Município de Novo Horizonte do Sul, MS.
Objeto: Designação de 01 (um) servidor municipal, para auxiliar nos casos relativos à Defensoria Pública do Estado, bem como cadastros na Plataforma Digital, visando encontrar sempre que possível uma solução amigável, célere e eficaz.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal no 8.666/1993 e alterações posteriores e art. 80, § 20 do Decreto Estadual no 11.261/2003.
Fundamentação Legal: Lei Federal n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no Decreto n. 11.261, de 2003 e na Lei Complementar n. 111, de 2005, atualizada c/c. o Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013.
Valor: O presente Termo de Cooperação Mútua não acarretará despesas para qualquer das partes, exceto as obrigações previstas na cláusula segunda, não necessitando, no caso da Defensoria, de indicação de dotação orçamentária.
Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2021.
Assinam: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira e Aldenir Barbosa do Nascimento.

Atos de Pessoal

PORTARIA "S" DPGE n. 005/2022, DE 5 DE JANEIRO de 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e artigo 4º, § 9º, da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

NOMEAR LUANA BRAGA ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, previsto no Anexo III da lei n. 5.671, de 30 de novembro de 2021, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 10 de janeiro de 2022, na vaga de Letícia Micaella de Abreu Silva.

Campo Grande, 5 de janeiro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Agua Clara

Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico n° 049/2021
Processo Administrativo n° 229/2021. O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: menor preço por lote. Objeto: Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de locação e instalação de equipamentos (palco, banheiros químicos, grades de segurança, tendas, gradil de fechamento), locação de gerador de energia, aparelhos para sonorização e iluminação (telão de LED) e serviços de segurança desarmada, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Água Clara/MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas (horário local) – 09h00min (Brasília-DF) do dia 24 de janeiro de 2022. Local: https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado". Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Portal ComprasBR no endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado" - Portal de Transparência do Município no endereço: http://189.86.4.18:8079/transparencia/ - Portal de Compras e Edital no endereço: http://189.86.4.18:8079/comprasedital/. Demais informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações localizado na Rod. BR 262, Km 135, s/n, Centro, CEP 79.680-000, ou pelo e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. INFORMAÇÕES: Telefone (067) 3239-1291 das 07h00min ás 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local). Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Água Clara/MS, 07 de janeiro de 2022.
Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Ratificação. A Prefeita do Munícipio de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto contratação de pessoa jurídica que realize serviços especializados para implantação do modelo de excelência em gestão – transferência da união (MEG-tr), em conformidade com IN nº 05/2019 de 24/06/2019, do Ministério da Economia, na Prefeitura Municipal de Água Clara MS, conforme quantidades e descrições contidas no Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada. Processo Administrativo n° 001/2022. Dispensa de Licitação: n° 001/2022. Empresa no Menor Valor: Fundação de Apoio a Pesquisa ao Ensino e a Cultura. CNPJ: nº 15.513.690/0001-50. Valor: R$ 335.693,58 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais, cinquenta e oito centavos).
Água Clara – MS, 10 de janeiro de 2021.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2022

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTIVO A FRIO E SINALIZAÇÃO PARA A RUA GUIDO SOLDERA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: 27 de Janeiro de 2022, 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio n° 676 – CENTRO CÍVICO - Angélica/MS. Retirada do Edital: O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Angélica/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. ANGÉLICA – MS, 11 de Janeiro de 2022.
ATOGIBER BETER SILVEIRA ROSA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02/2022/CPL.
Convite n.º 05/2021
Processo n.º 120/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Antônio João-MS, e a empresa Xls Construtora Ltda, CNPJ: 10.903.921/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção, modernização e ampliação da feira livre, no Município de Antônio João-MS, de acordo com o Contrato de Repasse n.º 896976/2019/MAPA/CAIXA, que celebram a União federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Antônio João, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Agropecuária Sustentável.
Dotação:
11.001.20.606.0801.1006 – 4.4.90.51.00.00 (331-100).
11.001.20.606.0801.1006 – 4.4.90.51.00.00 (332-123).
Valor Global: R$ 280.844,39 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 04 de janeiro de 2022.
Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeitura Municipal e Adnir Nogueira de Souza – empresa Xls Construtora Ltda.
Antônio João/MS, 04 de dezembro de 2021
Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:
CONCORRÊNCIA: 048/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 50.445/2021-93
OBJETO: ALIENAÇÃO DE LOTES COMERCIAIS DO LOTEAMENTO JARDIM PAULO COELHO MACHADO, BAIRRO CENTRO OESTE, EM CAMPO GRANDE - MS
REQUISITANTE: Agência Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários - AMHASF
Campo Grande - MS, 10 de janeiro de 2022.
MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO - Coordenador de Processamento das Licitações
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVISO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 010/2022, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Por Lote", visando à Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviço de Hospedagem e fornecimento de refeição em Barretos – SP, para pacientes em tratamento médico encaminhados pela Central de Regulação.
Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00 (nove) horas (BR), através do site www.licitanet.com.br
Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia.
Chapadão do Sul/MS, em 10 de janeiro de 2022
Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 010/2022

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Homologação e Adjudicação.
O Município de Corumbá – MS torna público através da Gerência Executiva de Licitações - GELIC e comunica aos interessados que homologou e adjudicou a licitação: TOMADA DE PREÇO nº10/2021 - Processo nº

7919/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A REFORMA NAS INSTALAÇÕES ELETRICAS NA EDIFICAÇÃO DA SMSPDS , NO MUNÍCIPIO DE CORUMBÁ-MS. Em favor da empresa FRV SOLUCOES AMBIENTAIS SERV.DE ENG. E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA-EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n.º 33.278747/0001-65 sendo o valor global de R$ 38.943,12 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três mil e doze centavos).
Corumbá / MS, 05 de janeiro de 2022.
Ricardo Campos Ametlla
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Extrato do Contrato Administrativo n° 13/2021 – Processo nº 29.813/2021.
Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM Informática LTDA.
Objeto: Contratação emergencial da empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a Gestão Pública Municipal, com o serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, que ente si celebram o Município de Corumbá e a Empresa RCM Informática LTDA.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R$ 1.170.000,00 (Hum Milhão, Cento e Setenta Mil Reais).
Dotação Orçamentária:
35.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
35.10 – Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
04.129.0102.4071 – Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa
33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Data de Assinatura: 15/12/2021.
Assinam: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa RCM Informática LTDA.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTES Nº 069/2019
Pelo presente instrumento de Segundo Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por seu titular ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, e a empresa VIAÇÃO CIDADE DE CORUMBÁ LTDA, por seu representante, ambos já qualificados anteriormente e abaixo-assinados, resolvem aditar o contrato nº 069/2019, entre eles firmado, e o fazem segundo as cláusulas e condições se seguem:
Cláusula Primeira – O objeto do presente aditivo contratual é prorrogar o prazo do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 17/12/2021, mantido o mesmo valor utilizado atualmente, tudo com base nas justificativas constantes no expediente às fls. 246 e no parecer Jurídico nº 1096/2021, às fls. 267/269, dos autos nº 30.720/2019, de 02/10/2019.
Cláusula Segunda – As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.
Cláusula Terceira – O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 03 de Dezembro de 2021.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA VIAÇÃO CIDADE CORUMBÁ LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS PARA O TRANSLADO DE PACIENTES.
Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por seu Secretário, ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, e a empresa FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, anuem aditar o contrato entre eles firmado, nos seguintes termos:
Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a renovação do prazo de vigência contratual, em mais 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e documentos constantes dos autos de nº 13.563/2019.
Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal o artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Cláusula Terceira: As partes ora contratantes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam. Corumbá-MS, 28 de Dezembro de 2021.
Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e EMPRESA FUNERÁRIA CRISTO REI LTDA.

Aviso de Licitação.
O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 07/2022 - Processo nº 19108/2021
Objeto: Registro de Preços aquisição de camas empilháveis para atender as Unidades Escolares da Educação

Infantil da Rede Municipal de Ensino de Corumbá/MS.
Recebimento das Propostas: do dia 12/01/2022, às 07:00h, ao dia 24/01/2022, às 08:00h.
Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 10 de janeiro de 2022.
(a) Felipe Inocencio Rocha de Almeida – Superintendente de Licitação e Compras.

Aviso de Licitação.
O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Processo nº 12690/2021
Objeto: aquisição de extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização para atender aos processos de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) das instalações do Centro de especialidades Odontológicas, Centro de Especialidades médicas, UBS Beira Rio, UBS Tamarineiro I, UBS Tamarineiro II, UBS Breno de Medeiros I e II.
Recebimento das Propostas: do dia 12/01/2022, às 07:00h, ao dia 24/01/2022, às 08:00h.
Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 24 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá / MS, 10 de janeiro de 2022.
(a) Felipe Inocencio Rocha de Almeida – Superintendente de Licitação e Compras.

Aviso de 1° Adendo ao PE n° 03/2022- Processo n° 21.638/2021.
O Município de Corumbá - MS, torna pública a alteração no edital do
Pregão Eletrônico 03/2022 - Processo nº 21.638/2021.
Órgão: A Agência Municipal De Trânsito E Transporte.
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de captura "apreensão", recolhimento e transporte de animais de grande porte (equinos, bovinos e similares), que se encontrem soltos nas vias urbanas do Município de Corumbá/MS.
Do Adendo: Do Termo de Referencia (anexo I) – Inclusão dos valores unitários e total dos serviços.
As demais disposições permanecem inalteradas.
Recebimento das propostas: do dia 13/01/2022, às 08h00, ao dia 25/01/2022, às 07h00.
Abertura das Propostas: 25/01/2021 às 09:30h (Horário de Brasília)
Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/, https://bll.org.br/, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
(a) Felipe Inocencio Rocha de Almeida – Superintendente de Compras e Licitação.
Corumbá / MS, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE LICITAÇÃO, Credenciamento nº 29/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 57/2021, Processo nº 1829/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos ao Fundo Municipal de Saúde para atendimento dos pacientes do SUS na área de Oftalmologia. O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 14.845/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 torna público que no período de 11/01/2022 ao dia 02/02/2022, das 07:00h às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), nos dias úteis (1ª chamada) fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento das empresas interessadas em participar. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: http://www.costarica.ms.gov.br, no campo "licitações e contratos", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS. A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestarem interesse em participar do credenciamento será no dia 02 de fevereiro de 2022 às 07:30 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado. Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7000 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.
Costa Rica, 07 de janeiro de 2022
Valéria Alves Vieira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Coxim

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2021

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, visando atender as necessidades das Unidades de Atenção Primária Especializada de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coxim/MS, referente a Emenda Parlamentar Federal, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.
O MUNICIPIO DE COXIM – MS, por intermédio de seu Pregoeiro CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico n. 003/2021, Processo Administrativo n. 841/2021:
1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1. O subitem 10.2.3.2., do item 10.2.3 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do edital supracitado passa a ter a seguinte redação:
10.2.3.1. Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), expedida pela ANVISA, exceto para os itens 3 e 4.
2. DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1. A nova data e os novos horários serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 25/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 25/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/01/2022.
3. DOS DEMAIS ASSUNTOS:
3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Coxim – MS 07 de Janeiro de 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO
Pregoeiro

ADENDO MODIFICADOR AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva), com assistência 24 (vinte e quatro horas), de 99 (noventa e nove) veículos, conforme descrito no Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.
O MUNICIPIO DE COXIM – MS, por intermédio de seu Pregoeiro **CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO,** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **adendo ao Edital** do Pregão Eletrônico n. 002/2021, Processo Administrativo n. 801/2021:
1. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
1.1. O item 6.1.1.17. do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital supracitado passa a ter a seguinte redação:
6.1.1.17. A contratada deverá disponibilizar carro reserva à contratante na hipótese de o sinistro acontecer com os veículos constantes do lote 1 – veículos leves – do presente Termo de Referência, pelo período mínimo de até 30 dias.
1.2. O item 6.4.1.2 do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital supracitado passa a ter a seguinte redação, acrescido, inclusive de outros subitens:
1.1.1.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, não devendo exceder o limite máximo de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes no Termo de Referência, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
1.1.1.2.1 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R$ 300,00 (trezentos reais), não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.4.1.2 deste edital.
1.3. A alínea c) do item 6.2.4. do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA do edital supracitado passa a ter a seguinte redação:
6.2.4. (...)
c) Guincho dentro e fora do estado do Mato Grosso do Sul sem limite de quilometragem;

1.4. O ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS e o ITEM 5 – DOS VEÍCULOS SEGURADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE USO E DE NATUREZA do Termo de Referência, do edital supracitado foram alterados e para ter acesso ao conteúdo o interessado deve acessar o site do município.
2. DAS NOVAS DATAS E HORÁRIOS:
2.1. A nova data e os novos horários serão os seguintes:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 12/01/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08 horas do dia 24/01/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24/01/2022.
3. DOS DEMAIS ASSUNTOS:
3.1. Todos os demais assuntos inerentes ao Edital Original, não mencionados neste ADENDO, permanecem inalterados.

Coxim-MS, 07 de Janeiro de 2022.

CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

Fundação de Serviços de Saúde de Dourados-FUNSAUD, por intermédio do sua Pregoeira oficial e sua Equipe de Apoio designados pela PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 de Dezembro de 2021 comunica aos interessados que fará realizar a Licitação em epígrafe, do tipo Menor Preço - Maior Desconto, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.
- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE PARA PACIENTES RENAIS AGUDOS/CRÔNICOS AGUDIZADOS SEM TRATAMENTO DIALÍTICO INICIADO, DESTINADO AOS PACIENTES ATENDIDOS NAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE DOURADOS.
- INFORMAÇÕES E AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível aos interessados para conhecimento e retirada, em dias úteis no horário local (MS) compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, Fone: (67) 3423-0793 e no Portal Transparência da FUNSAUD - https://www.funsaudtransparenciadouradosms.digserver.net/ (Licitações / Licitações Vigentes) ou por solicitação via e-mail licita.funsaud@dourados.ms.gov.br
- RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Na sala de reuniões da Sede Administrativa da FUNSAUD, situado na Rua Toshinobu Katayama nº 820, Jardim Caramuru, na cidade de Dourados-MS, no dia 24 de Janeiro de 2022, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

Dourados - MS, 07 de Janeiro de 2022.

GISELE MANVAILER SILVA
Pregoeira Oficial - FUNSAUD
PORTARIA 205/2021/FUNSAUD 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Prefeitura Municipal de Ivinhema

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de informática integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atendimento exclusivo da Prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritos neste Termo de Referência – Anexo I do presente edital.RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 24 de Janeiro de 2022 às 09h00min. O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da Transparência/licitações e contratos/licitações/Exercício 2022/Entidade Município de Ivinhema. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min.Ivinhema-MS, 10 de Janeiro de 2022.Juliano Barros Donato-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juti

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº003/2022. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº002/2022. O MUNICIPIO DE JUTI, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2022, de três de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 05 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Objeto: Aquisição de madeiras, a serem utilizadas em diversos serviços e reparos no município de Juti/MS, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência. Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia 25 de Janeiro de 2022, às 08h30min, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro. Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com
Juti/MS, 10 de Janeiro de 2022.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

O Pregoeiro da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital do **Pregão** Eletrônico n° 20/2021 do Processo n° 99442/2021 – *FLY N*° 0333. 009021/2021, cuja data de abertura estava prevista para o dia **12/01/2022** às 08h30min (Horário de Brasília) será prorrogado, tendo em vista alteração no Edital **(Data de Abertura)**, conforme segue:

*A abertura do Certame acontecerá no dia **20 de Janeiro de 2022 às 08h30min**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)*

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital, para as empresas que já o retiraram.

Nova Andradina - MS, 10 de Janeiro de 2022.

Katiuscia de Souza Lima
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Nova Alvorada do Sul

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 002 AO CONTRATO Nº 077/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Alvorada do Sul/MS
CONTRATADO: VALBERTO COSTA FILHO EIRELI EPP
OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 077/2020 que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação de postes ornamentais com luminárias LED, de 100W na Avenida Abraão de Souza Barbosa, na sede do Município, e Avenida "A" no Distrito Pana e extensão de rede MT 34,5KV e BT 127/220 V, para atender loteamento do Distrito Pana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
PRAZO: O prazo fixado na cláusula décima primeira, item 11.03 do contrato fica prorrogado por igual período, com início em 24.12.2021 encerrando-se em 24.07.2022.
FORO:COMARCA DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS
ASSINAM: Pela contratante: Ernesto Antônio De Mello – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Pela contratada: Valberto Costa da Silva
LOCAL E DATA: Nova Alvorada do Sul/MS, em 15/12/2021.

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.297/2021 – TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CASAS POPULARES DE ALVENARIA, COM 46,72M² CADA UMA, REFERENTE AO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANA DE CASAS PULVERIZADAS – PROGRAMA ACONCHEGO DO MEU LAR, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICIPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:
Empresas Participantes:
ND2 ENGENHARIA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.882.488/0001-30
ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.556.275/0001-20
CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.035.103/0001-39
AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37
Empresas Habilitadas:
ND2 ENGENHARIA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.882.488/0001-30
ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.556.275/0001-20
CASACENTER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.035.103/0001-39
Empresa Vencedora:
ND2 ENGENHARIA – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 08.882.488/0001-30, com o valor global de R$ 350.327,64 (trezentos e cinquenta mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Paraíso das Águas – MS, 10 de janeiro de 2022.
Danner Siena – Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2467/2021

O **ORDENADOR DE DESPESAS, PREFEITO MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, ***homologa*** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE**

ENSINO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.
Empresas Vencedoras: **DEPÓSITO DE GÁS CENTRAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.495/0001-78, vencedora dos lotes 04, 06, 11, 23, 24, 29, 32, 33, 34, 37, 39, 40, 52, 54, 55, 57, 60, 72, 73 e 84, com o valor global de R$ 134.316,50 (cento e trinta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) e **DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.818/0001-22, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 56, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 67, 69, 70, 71, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 71, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91 e 94, com valor global de R$ 759.471,30 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Paraíso das Águas – MS, 10 de janeiro de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ponta Porã

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.489/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022

O Município de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, informa os interessados que fará realizar licitação na Modalidade de Tomada de Preço, tipo menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbna-pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais (BTCC, no Bairro Residencial Ponta Porã I-Rua Iturama e Rua Alfeneiro-CONVÊNIO nº 015/2021-OGI/COVEN nº 31.140/2021, no Município de Ponta Porã-MS, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, de acordo com o edital e anexos que fazem parte.
Legislação: Lei nº 8.666/93, com suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
Data e Horário da realização: 26 de Janeiro de 2022, às 08h00min horas (horário de MS).
Local de Realização da Sessão Pública: Sala de Reuniões do Centro Internacional de Convenções Miguel Gomes, situada à Rua Baltazar Saldanha, nº 1.550, Bairro Jardim Ipanema-Ponta Porã-MS.
Edital: O presente edital estará disponível aos interessados no site:
https://pontapora.ms.gov.br/v2/licitacao-editais/
Ponta Porã-MS, 06 de Janeiro de 2022.

Anderson Luiz Gracia Amorim
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2022
CELEBRADO EM 06/01/2022

CONTRATANTE: O Município de Rio Brilhante - MS
CONTRATADA: Meta Construtora Ltda - EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização em ruas do Bairro Nova Rio Brilhante no Município de Rio Brilhante – MS, conforme **Contrato de Repasse nº 852586/2017/MCIDADES/CAIXA – Processo 2629.10.45083-36/2017**, atendendo a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura.
VALOR: R$ 982.584,35 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 006/2021
FORO: Comarca de Rio Brilhante – MS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 02.09.15.451.0117.1.048.4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0023 – Obras e Instalações
ASSINATURAS: Paulo Cesar Alves e Almir Pinho da Silva Junior
FISCAL DO CONTRATO: Júlio Cesar de Lima Kalife.
Rio Brilhante – MS, 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública.
Modalidade Tomada de Preços nº 023/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão

Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção da Proposta mais vantajosa para a administração pública visando a contratação de empresa especializada para execução das obras de cobertura e pintura do piso da Quadra da Escola Pingo de Gente, em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, em sessão pública, às 08:00h do dia 27 de janeiro de 2022, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 10 de janeiro de 2022

Ronilso Freitas Brandão
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 141/2021
Processo nº 0100/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa YVU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de uniforme escolar, (camisetas) para os alunos, Professores e funcionários da rede pública de ensino do Município de Sete Quedas, MS conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-3.3.90.30.00-101000 - Ficha: 0121
Valor: R$ 56.987,90 (cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa centavos)
Vigência: 21/12/2021 à 21/03/2022
Data da Assinatura: 21/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Eduardo Monteiro Correa, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 144
Contrato nº 144/2021
Processo nº 0121/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JM TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto (com ART), a aprovação deste junto à concessionária de energia local (Energisa), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades detalhada na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-4.4.90.51.00-201000 - Ficha: 0201
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-4.4.90.51.00-101000 - Ficha: 0138
Valor: R$ 584.820,69 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)
Vigência: 30/12/2021 à 30/06/2022
Data da Assinatura: 30/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Judenor Moreno, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 144/2021
Processo nº 0121/2021
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa JM TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica Ongrid (sistema conectado à rede), compreendendo a elaboração do projeto (com ART), a aprovação deste junto à concessionária de energia local (Energisa), o fornecimento de todos os equipamentos e materiais, a instalação e a efetivação, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações e quantidades detalhada na Proposta de Preço – Anexo I, parte integrante do edital.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.07-12.361.007-2.015-4.4.90.51.00-201000 - Ficha: 0201
1 - 02.02.07-12.365.007-2.016-4.4.90.51.00-101000 - Ficha: 0138
Valor: R$ 584.820,69 (quinhentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e vinte reais e sessenta e nove centavos)

Vigência: 30/12/2021 à 30/06/2022
Data da Assinatura: 30/12/2021
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e Judenor Moreno, pela contratada.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

REQUERIMENTO

CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para atividades temporárias de apoio à execução de obras lineares, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, localizada na Rodovia MS-156 (Entrº MS-278 a MS-156 (Pavimentada), segmento do km 111+800 ao km 125+800, com uma extensão total de 14,00 km. No município de Caarapó-MS.

ELZA RODRIGUES DEL COLLE
COMUNICADO

ELZA RODRIGUES DEL COLLE, brasileira, casada, inscrita no CPF: 809.784.441-91, torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação- LIO Nº 46/2021, com validade de 4 anos a contar de 03/12/2021, para atividade de CONDOMÍNIO RURAL até 50 há Cód. 2.41.1.1, localizada no imóvel rural denominado Sítio Brasil /Rancho Brasil, matriculado sob o nº 43.703 no CRI de Naviraí/MS, no município de Naviraí – MS.

NILO DEL COLLE
COMUNICADO

NILO DEL COLLE, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 138.839.689-00, torna público que recebeu da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença de Instalação e Operação- LIO Nº 45/2021, com validade de 4 anos a contar de 03/12/2021, para atividade de CONDOMÍNIO RURAL até 50 há Cód. 2.41.1.1, localizada no imóvel rural denominado Sítio Brasil II/Rancho Brasil II, matriculado sob o nº 43.702 no CRI de Naviraí/MS, no município de Naviraí – MS.

COOPERAFI – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI
CNPJ: Nº 12.060.994/0001-10 NIRE Nº 54400004776

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da COOPERAFI – COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA ITAMARATI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convocam a todos os associados num total de 68 cooperados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sua sede na Rodovia BR 164 KM 76,5, s/nº, Ponta Porã /Vista Alegre, à Direita, Distrito de Nova Itamarati, CEP: 79.901-970, Ponta Porã - MS, no dia 22 de JANEIRO de 2022, às 07:30 hs em primeira convocação, com a presença de até 2/3 (dois terços) dos COOPERADOS; às 08:30 hs em segunda convocação, com a metade mais 1 dos Cooperados; e às 09:30 hs, em terceira convocação com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados, para deliberar sobre os seguintes assuntos: Ordem do Dia: 1). Informes; 2) Prestação de contas dos Órgãos da Administração acompanhada do parecer do conselho fiscal; compreendendo: - Relatório da Gestão do ano de 2021; Balanço geral e Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas; 3) Eleição e posse dos componentes do conselho fiscal e de outros conselhos, quando for o caso; 4) fixação dos honorários, gratificações.

Ponta Porã – Assentamento Itamarati, 10 de janeiro de 2022

ALTAIR SCHLICKMANN